DELIBERAÇÃO PA00 - 6/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5375/2017
PROTOCOLO	: 1797876
TIPO DE PROCESSO	: CONTAS DE GOVERNO
ÓRGÃO	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: REINALDO AZAMBUJA SILVA
RELATORA	: CONSª. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GOVERNO ESTADUAL – BALANÇO GERAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, TRIBUNAL DE CONTAS, PODER JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA – I. REMESSA TEMPESTIVA DA DOCUMENTAÇÃO – II. NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE APLICADOS AO SERVIÇO PÚBLICO – III. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – IV. GESTÃO FISCAL – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – NÃO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS – V. GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VI. APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL - EDUCAÇÃO – SAÚDE – CIÊNCIA E TECNOLOGIA – VII. – TEMAS RELEVANTES – EDUCAÇÃO – SAÚDE – SEGURANÇA PÚBLICA – TRANSPARÊNCIA – VIII. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR – IX. COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO - PARECER FAVORÁVEL – X. AUDITORIA – MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÃOES – XI. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES – XII. RESSALVAS – RECOMENDAÇÕES – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

I – A prestação de contas anual de governo, apresentada no prazo pelo Governador do Estado, atende aos pressupostos constitucionais, legais e regimentais.

II - A elaboração da prestação de contas deve obedecer às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Serviço Público, assim como os princípios fundamentais de contabilidade aplicados ao serviço público.

III - Na gestão orçamentária e financeira, devem ser observadas as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV – Tratando-se de gestão fiscal, o não cumprimento das metas fiscais para o resultado primário e nominal, previsto na LDO por determinação da Lei de responsabilidade Fiscal, constitui ressalva à prestação de contas.

V – Com relação à gestão da previdência dos servidores públicos, a ausência de avaliação do passivo atuarial dos planos previdenciário e financeiro contraria a lei, razão pela qual a prestação de contas incorre em ressalva.

VI – Quanto à aplicação de recursos vinculados, o Estado deve segregar em sua contabilidade as despesas custeadas com recursos do FUNDEB, assim como deve observar a legislação em relação ao saldo não aplicado no exercício financeiro. As despesas com saúde devem ser realizadas com observância da lei, em relação aos recursos do Fundo de Saúde. A destinação de verba a menor do que o previsto na Constituição Estadual para o desenvolvimento científico e tecnológico, impõe ressalva à prestação de contas.

VII – As políticas públicas implementadas em áreas relevantes, como a educação, com formação e convocação de professores; a saúde, com o programa caravana da saúde e gestão de serviços públicos por organizações sociais; a segurança pública, com a instalação do vídeo monitoramento das fronteiras, e a evolução no nível de transparência dos atos governamentais são ressaltadas como temas relevantes no relatório analítico.

VIII – Na avaliação das recomendações do exercício anterior, constatou-se o descumprimento daquelas relativas à divida ativa, aplicação de recursos no desenvolvimento científico e tecnológico, limite das despesas da Defensoria Pública e com a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde.

IX - A Comissão Especial de Assessoramento opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2016, por reunirem as contas condições técnicas satisfatórias.

X – É favorável, com ressalvas e recomendações, a manifestação da Auditoria, fundamentada nos princípios constitucionais, nas normas legais aplicáveis, nos princípios de contabilidade, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Administração Pública Estadual e nas normas de auditoria e finanças públicas.

XI – O Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas e recomendações, à prestação de contas anual de governo.

XII - As ressalvas, associadas às recomendações, em razão da natureza de que se revestem, não constituem motivos à reprovação das Contas de Governo.

O parecer prévio é favorável à aprovação da prestação de contas anual de governo, com ressalvas e recomendações, quando constatado o respeito às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos, comprovados os resultados na gestão financeira e orçamentária da administração pública estadual.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Waldir Neves Barbosa, na 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 31 de maio de 2017, nos termos do voto da Relatora, Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano, em conformidade com a ata de julgamento, **DELIBERAM**, à **UNANIMIDADE**, pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, à aprovação da prestação de contas anual de governo, balanço geral referente ao exercício financeiro de 2016, na gestão do Sr. **REINALDO AZAMBUJA DA SILVA**, Governador do Estado, com fulcro no art. 21, I e 32, § 3º, da Lei Complementar nº 160/2012, uma vez que as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais que a compõem contemplam os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, com as seguintes ***RESSALVAS***: 1 - Ausência de previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de *"normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento",* conforme determina o art. 4º, I, "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2 - Não cumprimento das Metas Fiscais fixadas na LDO para o Resultado Primário e Nominal; 3 - A contabilidade do Estado não evidenciou, no exercício de 2016, de forma segregada (40% e 60%), as despesas custeadas com recursos do FUNDEB; 4 - Descumprimento por parte do Governo do Estado no que se refere ao saldo não aplicado no exercício financeiro, dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, na forma do que prevê o § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007, que admite a utilização de até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente. De acordo com os demonstrativos que instruem os autos, o valor que deixou de ser aplicado no exercício financeiro de 2016 totalizou R$ 92.076.365,78, correspondente a 10,04% do total de recursos recebidos; 5 - Do total de despesas realizadas com saúde pública (R$ 1,072 bilhão), apenas R$ 527,9 milhões foram executados pelo Fundo Especial de Saúde, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 2º da LC nº 141/2012; 6 - O Estado não destinou à Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016, o percentual de 0,5% (meio por cento) de sua receita tributária, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual; 7 - Não realização de avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, contrariando o disposto no inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998; 8 - O repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares consignados à Defensoria Pública Estadual, superou o montante da dotação atualizada do exercício (dotação inicial + créditos suplementares) em 6,3 milhões, infringindo assim o disposto no artigo 11 c/c o artigo 13 da Lei nº 4.700/2015 (LDO); e ***RECOMENDAÇÕES***: 1 - observar, quando da elaboração do

Projeto de Lei da LDO dos anos subsequentes, a regra contida no art. 4º, I, “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da exigência de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, premissas imprescindíveis à implantação de uma gestão fiscal fundamentada nos conceitos de responsabilidade, transparência e governança pública; 2 – adotar medidas para o cumprimento das Metas Fiscais para os Resultados Primário e Nominal fixados na LDO do respectivo exercício, utilizando, se necessário, os mecanismos de controle da execução orçamentária previstos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3 – registrar, contabilmente, de forma segregada, as despesas custeadas com recursos do FUNDEB (40% e 60%), de forma que fique evidenciada nos demonstrativos contábeis a aplicação mínima dos recursos do Fundo no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica; 4 – observar o estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, que trata da possibilidade de utilização, no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, do percentual máximo de 5% do total dos recursos recebidos à conta do FUNDEB não aplicados no exercício financeiro anterior; 5 – realizar a integralidade da despesa com ações e serviços de saúde via Fundo de Saúde, consoante disposição contida no art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 141/2012; 6 – destinar o percentual de 0,5% da receita tributária do Estado no Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Estadual; 7 – realizar a avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, na forma do que dispõe o inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998; 8 – observar, quanto ao repasse do duodécimo à Defensoria Pública Estadual, o percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a realização de monitoramento no decorrer do exercício 2017 para verificar o atendimento às recomendações.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Conselheira **MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO** – Relatora

SUMÁRIO

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS 11

2 - CONJUNTURA ECONÔMICA 13

3 - DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 16

4 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 17

5 - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 19

6 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 20

6.1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 20

6.1.1 - Plano Plurianual – PPA 2016/2019 21

6.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 25

6.1.3 - Lei Orçamentária Anual 27

6.1.3.1 - Previsão da Receita 29

6.1.3.2 - Fixação da Despesa 30

6.2 - EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 31

6.2.1 - Receita Orçamentária 31

6.2.1.1 - Receitas Correntes 31

6.2.1.1.1 – Receitas Tributárias 33

6.2.1.1.2 – Receitas de Capital 34

6.2.2 - Despesas Orçamentárias 35

6.2.2.1 - Abertura de Créditos Adicionais 36

6.2.2.1.1 – Avaliação do cumprimento do limite autorizado na LOA 39

6.2.2.2 - Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa 41

6.2.2.3 - Despesas por Função de Governo 42

6.2.2.4 - Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública 45

6.2.2.4.1 - Poder Legislativo 45

6.2.2.4.2 - Poder Judiciário 48
6.2.2.4.3 – Ministério Público 49
6.2.2.4.4 - Defensoria Pública Estadual 51
6.2.2.5 - Despesas por Órgãos/Unidades Gestoras 53
6.2.3 - Repasse do Duodécimo aos Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública 55

7 - GESTÃO FISCAL 56

7.1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 56

7.2 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 57

7.2.1 - Metas Fiscais 57
7.2.2 - Resultado Primário 61
7.2.3 - Resultado Nominal 62

7.3 - DISPONIBILIDADES DE CAIXA E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR 63

7.3.1 - Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo de Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal 63

7.4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 64

7.5 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 65

7.6 - DESPESAS COM PESSOAL 66

7.6.1 - Limite Consolidado do Estado 66
7.6.2 - Limites por Poder e Órgão 67
7.6.2.1 - Poder Executivo 67
7.6.2.2 – Poder Legislativo 68
7.6.2.3 - Poder Judiciário 69
7.6.2.4 – Ministério Público 70

7.7 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 71

7.8 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO 72

7.9 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA 73

7.10 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS 73

7.11 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 74

7.12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 74

8 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS 75

8.1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS 75

8.1.1 - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul — AGEPREV 78

8.1.2 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 78

8.1.2.1 - Plano Financeiro 79

8.1.2.1.1- Aportes de Recursos ao RPPS 81

8.1.2.2 - Plano Previdenciário 81

8.1.3 - Bens e Direitos do RPPS 83

8.1.4 - Situação Atuarial do RPPS 83

9 - GESTÃO PATRIMONIAL 85

9.1 - ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO ESTADO 85

9.1.1 - Do Parecer Conclusivo da Controladoria Geral do Estado 85

9.1.2 - Notas Explicativas 87

9.1.3 - Balanço Orçamentário 87

9.1.3.1 - Execução da Receita e da Despesa Orçamentária 90

9.1.3.2 - Receitas e Despesas Intraorçamentárias 92

9.1.4 - Balanço Financeiro 92

9.1.5 - Balanço Patrimonial 95

9.1.5.1 - Ativo Circulante 97

9.1.5.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa 97

9.1.5.1.2 - Créditos a Curto Prazo 97

9.1.5.1.3 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo 98
9.1.5.2 - Ativo Não Circulante 98
9.1.5.2.1 - Ativo Realizável a Longo Prazo 99
9.1.5.2.2 - Investimentos 100
9.1.5.2.3 - Ativo Imobilizado 101
9.1.5.3 - Passivo Circulante 101
9.1.5.4 - Passivo Não Circulante 102
9.1.5.4.1 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo 103
9.1.5.5 - Patrimônio Líquido 104
9.1.5.6 - Patrimônio Social e Capital Social 105
9.1.5.6.1 - Resultados Acumulados 105
9.1.5.7 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes 106
9.1.5.8 - Quadro das Contas de Compensação 107
9.1.5.9 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro 107

9.2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 108

9.3 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 111

9.3.1 - Quadro de Receitas Derivadas e Originárias 112
9.3.2 - Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas 112
9.3.3 - Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função 113
9.3.4 - Quadro de Demonstração dos Fluxos de Caixa – Juros e Encargos da Dívida 114

10 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL 115

10.1 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 115

10.1.1 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 119
10.1.1.1 - Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB 121

10.2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE . 122

10.2.1 - Determinação da Base de Cálculo para Fins de Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde. 123
10.2.2 - Apuração do Limite Constitucional de Aplicação em Saúde..... 124
10.2.3 – Da aplicação dos recursos via Fundo de Saúde 127

10.3 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 128

11 – TEMAS RELEVANTES 130

11.1 – VISÃO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 130

11.1.1 – Dados do IDEB 131
11.1.2 – Carreira dos professores..... 133

11.2 – PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE..... 135

11.2.1 - Programa Caravana da Saúde 136
11.2.2 – Gestão do Hospital Regional de Ponta Porã 136

11.3 – PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA 137

11.3.1 – Vídeo Monitoramento nas Fronteiras 138
11.3.2 – MS Mais Seguro 138

11.4 – TRANSPARÊNCIA 139

12 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR..... 142

13 - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL..... 145

14 - PARECER DO CORPO ESPECIAL – AUDITORIA..... 146

15 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS..... 150

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 151

16.1 – DAS RESSALVAS 152

16.2 – DAS RECOMENDAÇÕES 152

17 – DISPOSITIVO..... 154

RELATÓRIO

A Exmª Srª Conselheira Maria Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em exame as Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício 2016, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador REINALDO AZAMBUJA SILVA.

A Prestação de Contas foi apresentada tempestivamente a esta Corte, nos termos do art. 89, inciso XVI da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, c.c. o art. 32 da Lei Complementar n. 160/2012.

A presente análise e consequente emissão de parecer prévio, que subsidiará o julgamento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, tem fundamento nos artigos 63, inciso IX e 77, inciso I, ambos da Constituição Estadual, e no art. 21, inciso I da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, que disciplinam sobre a competência do Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio das contas do Governo do Estado, analisando, conclusivamente, a gestão orçamentária, patrimonial e financeira do respectivo exercício.

A Prestação de Contas em apreço é a consolidação das contas do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Estado de Mato Grosso do Sul, relativamente ao exercício 2016.

Todavia, o parecer prévio, ao final emitido, é exclusivo para o Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que as contas apresentadas pelos demais gestores serão apreciadas em processos próprios, conforme prevê o art. 32, § 1º da Lei Complementar n. 160/2012.

Compõem a Prestação de Contas os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios instituídos pela Lei Complementar nº 101/00 e os documentos exigidos no Anexo II, item 3, subitem 3.1.1, Letra B, do regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução – TCE-MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016.

Constituem ainda peças integrantes da Prestação de Contas, autuados em processos apensados ao Balanço Geral, o Plano Plurianual – 2016/2019 (Lei Estadual n. 4.806/2015), a Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Estadual n. 4.700/2015) e a Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual n. 4.807/2015), bem como os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Nos termos do que dispõe o art. 114, I, do Regimento Interno desta Corte,

precede a emissão de Parecer Prévio, a elaboração de manifestação técnica sobre as matérias do processo, por Comissão Especial indicada pelo Conselheiro relator e constituída pelo Presidente do TCE/MS.

Por meio da Portaria TC/MS Nº 14/2016, publicada no DOETC/MS nº 1367, de 14 de julho de 2016, pág. 1, alterada pela Portaria TC/MS Nº 11/2017, publicada no DOETC/MS nº 1506, de 13 de março de 2017, pág.1, foi devidamente constituída Comissão Especial com a finalidade de auxiliar no levantamento de dados necessários à análise das Contas do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2016.

O Balanço foi protocolado nesta Corte em 31 de março de 2017, recebendo a numeração TC/MS n. 5375/2017, quando foi adotado o rito processual disciplinado no Regimento Interno (Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013), obtendo análise do Corpo Instrutivo, do Corpo Especial Auditoria e do Ministério Público de Contas.

Compulsando os autos, constata-se minuciosa e criteriosa análise do Balanço, realizado pelos órgãos acima indicados, quanto a avaliação de todos os demonstrativos contábeis, cujos pareceres foram uníssonos, no sentido de que a presente Prestação de Contas oferece as condições necessárias para apreciação deste Egrégio Plenário e a consequente emissão do parecer prévio correspondente.

Os trabalhos técnicos foram realizados com base nos dados coletados durante o monitoramento, inclusive com realização de inspeções *in loco*, e nos demonstrativos contábeis constantes nas contas governamentais apresentadas a esta Corte, consubstanciadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais anexos da Lei Federal 4.320/64, estes elaborados de forma consolidada, bem como no Relatório Analítico do órgão central de contabilidade do Estado.

Na esteira destes compromissos, é que se apresenta o Relatório Analítico sobre os resultados do exercício financeiro de 2016, relatório este que se encontra elaborado de forma a evidenciar a atuação do governo estadual nas diversas áreas da administração pública, e teve destaque especial quanto ao respeito às normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam a execução da receita e da despesa pública, consoante prescrevem a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado.

Assim, a presente análise não se ateve apenas aos aspectos de legalidade, mas também da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos gastos públicos, o que sem dúvida também é de competência desta Corte, por força do art. 70 da Constituição Federal c.c. o art. 75 da Constituição Estadual.

Em síntese, o Relatório contempla os aspectos relacionados ao planejamento governamental, sobre o qual foi realizada criteriosa avaliação dos programas do governo, das metas fiscais a serem cumpridas, bem como das receitas estimadas e arrecadadas, além das despesas fixadas e realizadas em 2016, com ênfase nas

áreas da educação e saúde, setores onde se exige uma maior atenção do governo estadual por motivos de exigência legal ou constitucional.

Na sequência, são apresentados os resultados das análises procedidas nos demonstrativos contábeis e fiscais, constando informações detalhadas sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial previstas na Lei Federal n. 4.320/64, e também da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar n. 101/2000, no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas e a observância aos limites e condições na renúncia de receita, na geração de despesas com pessoal, com a seguridade social, com a dívida consolidada, com as operações de crédito e com a inscrição em restos a pagar.

Ainda, com o objetivo de contribuir com a administração pública estadual, na observância aos princípios constitucionais dos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, na gestão dos recursos públicos, formulamos recomendações que consideramos importantes e que devem ser adotadas por parte do governo estadual visando ao cumprimento das normas constitucionais e legais, bem como a uma melhor transparência das atividades governamentais.

É justo registrarmos que na consecução dos trabalhos, foram devidamente considerados como importantes fontes de apoio e que contribuíram, objetivamente, na formação de opinião para a emissão deste parecer prévio, a manifestação técnica da eficiente Comissão Especial, o competente exame de auditagem realizado pelo Corpo Especial–Auditoria e o abalizado Parecer proferido pelo Ministério Público de Contas, cujas conclusões estão referendadas no final do presente Relatório.

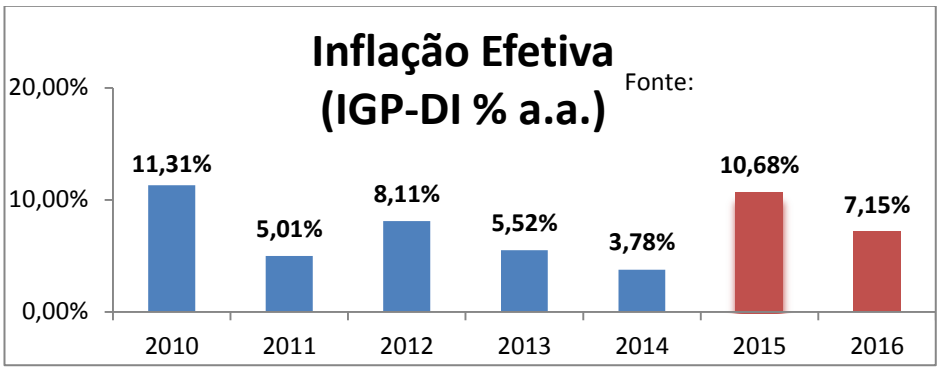
Por fim, consigna-se que a análise do Balanço, os procedimentos adotados pela Comissão Especial, as manifestações do Corpo Especial-Auditoria e do Ministério Público de Contas, bem como o parecer prévio emitido, foram pautados pelo mais elevado espírito republicano, pela ética, imparcialidade e decoro, no exercício de uma das mais importantes funções institucionais das Cortes de Contas, qual seja, a emissão de parecer prévio nas contas do Governo do Estado.

2 - CONJUNTURA ECONÔMICA

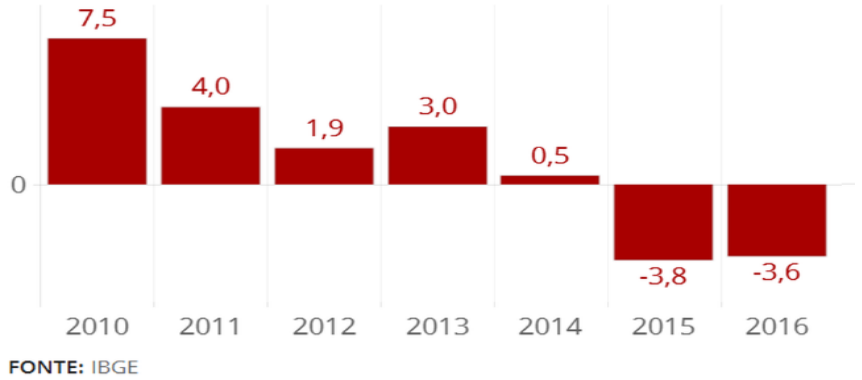
Preliminarmente ao exame de mérito, julgo importante tecer breves comentários acerca da conjuntura econômica vivenciada pelo Brasil e pelo Estado de Mato Grosso do Sul nos últimos anos, bem como o impacto provocado nas finanças e nas ações governamentais em razão do aumento da inflação e da retração do crescimento econômico.

Em 2015, o índice de inflação efetiva medida pelo IGPD-I (FGV) atingiu 10,67%, o maior patamar desde o ano de 2010, quando esse número chegou a 11,30%. Em 2016, a inflação acumulada apresentou sensível desaceleração em relação ao ano anterior, finalizando em 7,15%.

O gráfico abaixo ilustra a série histórica de 2010 a 2016:



Já o PIB-Brasil apresentou quedas de 3,8% no ano de 2015 e 3,6% no ano de 2016, igualando a sequência de dois anos seguidos de baixa, só observada nos remotos anos de 1930 e 1931, quando os recuos foram de 2,1% e 3,3%, respectivamente.



FONTE: IBGE

Como a retração nos anos de 2015 e 2016 superou a dos anos 30, podemos afirmar que essa é a pior crise já registrada na economia brasileira. E em 2016, pela primeira vez, desde 1996, todos os setores da economia registraram taxas negativas de crescimento, conforme ilustra o gráfico abaixo:



FONTE: IBGE

Como se vê, agropecuária, indústria e comércio - os três setores da economia que entram no cálculo do PIB - recuaram no ano de 2016.

Em valores correntes, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro chegou a R$ 6,266 trilhões em 2016, e o PIB per capita ficou em R$ 30.407 – uma redução de 4,4% em relação a 2015.

O reflexo de crise, como não poderia ser diferente, atingiu Mato Grosso do Sul.

O agronegócio, mola propulsora da economia do Estado, e que até então vinha se sustentando em índices razoáveis de crescimento, começou a apresentar sinais de desaceleração.

A receita prevista para 2016, inerente ao orçamento fiscal e da seguridade social, na ordem de R$ 13.926.525.000,00, apresentou uma arrecadação de apenas R$ 11.759.455.520,71, ou seja, 84,44% do valor estimado, conforme quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA X ARRECADADA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Especificação	**Valor**	**%**
Receita Prevista	13.926.525.000,00	100,00
Receita Arrecadada	11.759.455.520,71	84,44
Receita Arrecadada a menor	**2.167.069.479,29**	**15,56**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – anexo 10 – Lei n. 4.320/64, peça 14

A arrecadação da receita tributária, prevista na LOA/2016 em R$ 7,8 bilhões, foi realizada em apenas R$ 5,5 bilhões, o equivalente a 70,88% do total estimado.

O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tributo com maior representatividade na arrecadação, perfazendo 36,88% da receita primária total do Estado, apresentou uma arrecadação de R$ 4,2 bilhões, ou seja, 65,42% do inicialmente previsto, que era R$ 6,5 bilhões.

Portanto, somente de ICMS, houve uma frustração na arrecadação da ordem de R$ 2,2 bilhões.

Em comparação ao exercício de 2015, as receitas tributárias tiveram uma queda na arrecadação de - 22,76%, sendo que o ICMS foi o tributo que sofreu a maior diminuição, representando, em termos monetários, uma diferença de R$ 1,6 bilhão.

Receita Tributária	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Var. %
ICMS	5.883.738.678	4.252.575.770	-27,72%
IRRF	592.049.267	676.262.185	14,22%
IPVA	314.723.911	197.765.744	-37,16%
ITCD	92.800.155	132.134.350	42,39%
OUTRAS REC. TRIBUTÁRIAS	289.472.621	281.634.015	-2,71%
Soma	**7.172.784.631**	**5.540.372.064**	**-22,76%**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 2015/2016, Balanço Geral de 2016.

Some-se ao grave momento de recessão econômica, o ambiente de instabilidade política enfrentado pelo País nos últimos anos, com a queda de uma presidente da República e de um presidente da Câmara dos Deputados, denúncias de corrupção envolvendo agentes políticos e membros de Poderes, situação de calamidade nas finanças públicas de Estados e Municípios, aumento dos índices de desemprego e o inevitável distanciamento entre o poder público e a sociedade, potencializado pelo sentimento popular de descrença nas instituições.

Tais informações, conquanto sucintas, são relevantes para se contextualizar o atual cenário econômico e político no qual os programas e ações governamentais que ora se analisam foram implementados, além do efeito causado pela retração da economia na gestão orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial do Estado.

3 - DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Nos termos do que dispõe o art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, ratificado pelo item 3 do regulamento para a remessa obrigatória de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução – TCE-MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais e nos demais demonstrativos previstos na legislação em vigor, além do relatório analítico do órgão central de contabilidade do Estado e dos Balanços Gerais Consolidados.

Neste sentido, a Prestação de Contas em exame, elaborada de forma consolidada, engloba as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, os quais apresentaram dentro do prazo legal os seus respectivos balanços gerais à Contabilidade-Geral do Estado, estando instruídos dos Balanços e outros anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

- Ofício de encaminhamento da execução orçamentária;
- Cadastro dos responsáveis;
- Atos de nomeação dos responsáveis;
- Certificado de regularidade do CRC do responsável contábil;
- Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de governo;
- Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno;
- Comprovante da publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19) no veículo oficial;
- Relatório da gestão orçamentária e financeira;
- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1);
- Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária (Anexo 6);

- Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 7);
- Demonstrativo de despesas por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8);
- Demonstrativo das despesas por órgão e funções (Anexo 9);
- Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10);
- Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11);
- Demonstrativo de abertura de créditos adicionais;
- Demonstrativo das alterações orçamentárias;
- Balanço Orçamentário (Anexo 12);
- Balanço Financeiro (Anexo 13);
- Balanço Patrimonial (Anexo 14);
- Demonstrativo das variações patrimoniais (Anexo 15);
- Demonstrativo das dívidas fundadas internas e externas (Anexo 16);
- Extrato dos credores componentes da dívida fundada interna e externa, contendo saldo em 31 de dezembro;
- Leis autorizativas da dívida fundada;
- Demonstrativo da dívida flutuante (Anexo 17);
- Demonstrativo dos fluxos de caixa (Anexo 18);
- Demonstrativo das mutações no patrimônio líquido, aplicável às empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação das contas (Anexo 19);
- Relação dos restos a pagar processados e não processados (destacando os restos a pagar da saúde e da educação);
- Ato legal de encerramento da execução orçamentária do exercício;
- Demonstrativo sintético das ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, atos legais e movimentação no exercício;
- Relação de contas bancárias com os saldos do exercício atual e do exercício anterior por unidades gestoras e consolidado;
- Conciliação bancária em 31 de dezembro;
- Extrato bancário com saldo em 31 de dezembro consolidado;
- Demonstrativo da aplicação e desenvolvimento do ensino (Anexo 8 - RREO);
- Demonstrativo das despesas com ações e serviços na área de saúde (Anexo 12 - RREO);
- Demonstrativo das despesas com pessoal (Anexo 1 - RGF);
- Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias (Anexo 4 - RREO);
- Relação dos precatórios pagos, em ordem cronológica;
- Demonstrativo sintético e anual da movimentação dos bens patrimoniais móveis e imóveis consolidados e por unidade orçamentária;
- Relação dos repasses concedidos e recebidos e dos adiantamentos;
- Relação dos convênios, contratos, auxílios, acordos, ajustes e congêneres;
- Balancete de verificação do razão analítico, com saldos acumulados no exercício.

4 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

De acordo com o art. 10 da Lei 4.640/2014 e alterações posteriores, a

Administração do Poder Executivo compreende a seguinte estrutura:

I - Governança e Gestão do Estado:
- ❖ Órgãos da Governadoria:
 - ▪ Gabinete do Governador;
 - ▪ Gabinete do Vice-Governador;
 - ▪ Escritórios Regionais;
 - ▪ Casa Militar;
 - ▪ Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL);
- ❖ Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica:
 - ▪ Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;
- ❖ Secretaria de Estado da Casa Civil:
 - ▪ Subsecretaria de Comunicação;
 - ▪ Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal;
 - ▪ Defesa Civil;
 - ▪ Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul;
- ❖ Controladoria-Geral do Estado;

II - Estruturas Meio de Gestão:
- ❖ Secretaria de Estado de Fazenda;
- ❖ Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização:
 - ▪ Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul;
- ❖ Procuradoria-Geral do Estado;

III - Estruturas Finalísticas de Gestão:
- ❖ Secretaria de Estado de Educação;
 - ▪ Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Escolas Estaduais;
- ❖ Secretaria de Estado de Saúde:
 - ▪ Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- ❖ Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:
 - ▪ Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;
 - ▪ Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;
- ❖ Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho:
 - ▪ Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul;
 - ▪ Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
 - ▪ Subsecretaria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial e da Cidadania;
 - ▪ Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena;
 - ▪ Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude;
- ❖ Secretaria de Estado de Habitação:

- Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul;

❖ Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação:

- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;
- Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul;

❖ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

- Agência Estadual de Metrologia;
- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Empresa de Gestão de Recursos Minerais;
- Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;

❖ Secretaria de Estado de Infraestrutura:

- Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos;
- Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul;
- Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul;

❖ Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar:

- Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal;
- Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural.

O Poder Legislativo é integrado Assembleia Legislativa.

O Tribunal de Contas inclui o Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de MS.

O Poder Judiciário tem como órgãos o Tribunal de Justiça e o Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O Ministério Público é composto pela Procuradoria Geral de Justiça, Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público e Fundo Especial de Execução de Programas de Combate às Drogas no âmbito do Ministério Público.

5 - DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000, instituída com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas ao equilíbrio das contas públicas, a ser alcançado através de mecanismos de controle da gestão fiscal e de normas de conduta organizadas e transparentes, a serem implementadas e cumpridas pelos responsáveis pela gestão de recursos públicos em todas as esferas de governo.

Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi estruturada em torno de quatro pilares, quais sejam:

Planejamento – prima pelo estabelecimento de metas e condições para a execução orçamentária da despesa, bem como, para a previsão, a arrecadação e a renúncia da receita.

Controle – consiste no estabelecimento de limites para a realização ou comprometimento de algumas categorias de despesas e pela atuação preventiva dos Tribunais de Contas, mediante o acompanhamento das despesas, a emissão de alertas quando os limites estiverem próximos de serem atingidos e a indicação de fatos que possam comprometer custos e resultados de programas ou irregularidades na gestão orçamentária.

Transparência – assegurada pelo incentivo à participação popular e pela realização de audiências públicas no processo de elaboração e na execução dos planos plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos programas.

Responsabilização – implica na possibilidade de aplicação de sanções às autoridades e demais responsáveis pelo cumprimento das regras trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme especificadas na Lei nº. 10.028/2000 (Lei dos Crimes Fiscais) que promoveu alterações no Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 1.079/1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade) e no Decreto-Lei nº. 201/1967, cujos entes federativos poderão ficar impedidos de receber transferências federais voluntárias, obter garantias e celebrar operações de crédito.

6 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

O Planejamento Governamental pode ser definido como o conjunto de objetivos previamente projetados, incluindo, no seu contexto, a explicitação de pressupostos técnicos de política fiscal, econômica e administrativa, a indicação de metas e de diretrizes traçadas em função dos recursos disponíveis e os meios pelos quais serão alcançados ou como se corrigirão os desvios eventuais no curso da sua execução.

Os principais instrumentos de planejamento da ação governamental estão descritos na Constituição Federal de 1988, art. 165, a saber: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A tabela a seguir relaciona os instrumentos de planejamento aprovados pelo Parlamento do Estado do Mato Grosso do Sul, os quais nortearam a execução da receita e despesa públicas no exercício de 2016.

INSTRUMENTOS DO PLANEJAMENTO

Instrumentos do Planejamento	Exercício	Lei nº	Data da Lei	Meio de Publicação	Data Publicação
PPA - Plano Plurianual de Investimentos	2016-2019	4.806	21/12/2015	D.O.E	22/12/2015
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	2016	4.700	20/07/2015	D.O.E	21/07/2015
LOA - Lei Orçamentária Anual	2016	4.807	21/12/2015	D.O.E	22/12/2015

Fonte: Imprensa Oficial de MS

Tais instrumentos foram autuados nesta Corte de Contas sob o nº. TC/MS-543/2016 e, por força de disposições regimentais, foram avaliados pela 6ª Inspetoria de Controle Externo e pelo Ministério Público de Contas que, nos respectivos pronunciamentos, constataram o atendimento aos fundamentos constitucionais, aos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei Federal nº. 4320/64, além de outras legislações pertinentes.

Corroborando o entendimento dos órgãos de apoio, verifica-se a consonância entre os três instrumentos de planejamento.

6.1.1 - Plano Plurianual – PPA 2016/2019

De acordo com o § 1º do art. 165 da CF/1988, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Dentre os princípios básicos que norteiam o Plano Plurianual, destacam-se a identificação clara das prioridades e objetivos do governo, a integração entre o planejamento e o orçamento, a garantia da transparência, a gestão orientada para resultados e a organização das ações governamentais em programas.

A sua vigência, com duração de quatro exercícios financeiros, inicia-se no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo e termina no primeiro ano do mandato seguinte. Anualmente devem ser revistas as metas e os valores de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei Estadual nº 4.806/2015 estabeleceu os seguintes princípios norteadores e diretrizes estratégicas da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, para o planejamento plurianual do período 2016/2019:

Princípios Norteadores:

- Mobilização e participação social;
- Vida digna e próspera;
- Atendimento igualitário a todas as regiões do Estado, respeitando as diversidades;
- Criatividade, ciência, tecnologia e inovação, como motores das mudanças;
- Promoção da cidadania e da justiça social;
- Promoção do desenvolvimento sustentável.

Diretrizes Estratégicas – Eixo Social:

- Preservar a vida e o patrimônio através de políticas integradas de segurança pública;
- Reduzir o déficit e a inadequação habitacional;

- Promover o desenvolvimento sociocultural fortalecendo a identidade regional;
- Garantir o acesso do cidadão às ações e aos serviços de saúde por meio da regionalização e ampliação da capacidade e diversificação dos serviços;
- Assegurar o acesso a uma rede de proteção social integral aos cidadãos;
- Elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, com foco na formação integral do cidadão, promovendo o seu desenvolvimento social.

Diretrizes Estratégicas – Eixo Econômico e Ambiental:

- Fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas em bases sustentáveis;
- Fomentar a inovação, a cultura empreendedora e o desenvolvimento científico tecnológico;
- Atrair investimentos para o maior dinamismo e diversificação das atividades econômicas;
- Potencializar a educação e qualificação profissional para a maior produtividade da mão de obra.

Diretrizes Estratégicas – Eixo Infraestrutura:

- Diversificar a matriz energética, priorizando as fontes renováveis;
- Desenvolver um sistema de logística intermodal integrado;
- Melhorar a estrutura de saneamento ambiental;
- Viabilizar e modernizar a infraestrutura em tecnologia da informação e comunicação.

Diretrizes Estratégicas – Eixo Gestão:

- Promover o desenvolvimento e valorização dos servidores públicos estaduais;
- Desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados;
- Fortalecer a articulação institucional e política, destacando Mato Grosso do Sul no cenário nacional e internacional;
- Garantir a boa gestão dos recursos públicos.

A concretização das Diretrizes Estratégicas estabelecidas no PPA 2016/2019 está expressa pelos Programas Temáticos e pelos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

De acordo com o PPA, o dispêndio do Estado, por programa, para o exercício de 2016, foi fixado em R$ 10.628.210.400,00 (dez bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, duzentos e dez mil e quatrocentos reais), sendo que a alocação dos recursos orçamentários entre os Programas de Governo foi distribuída da seguinte forma: R$ 2,9 bilhões alocados em Programas Temáticos, representando 27,7% do total orçado; e R$ 7,6 bilhões alocados em Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, representando 72,3% do total orçado, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo de Despesa por Programa

Código	Titulo	Valores	% Total
Temático		**2.939.041.900**	27,65
2001	PROGRAMA DE EQUILÍBRIO FISCAL E GESTÃO DE RECURSOS	10.182.400	0,10
2002	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	514.294.700	4,84
2003	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	78.718.700	0,74
2004	PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA E TRABALHADOR EM FOCO	78.128.000	0,74
2005	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.613.700	0,20
2006	PROGRAMA INVESTINDO EM SAÚDE	130.217.800	1,23
2007	PROGRAMA SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA	64.571.500	0,61
2010	PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	245.660.800	2,31
2011	PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA.	99.592.300	0,94
2012	PROGRAMA DE SEGURANÇA, CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL.	25.417.900	0,24
2013	PROGRAMA PRÓ VIDA E SEGURANÇA PARA TODOS.	44.853.000	0,42
2014	PROGRAMA DE IDENTIDADE E PROTAGONISMO DE MS	943.200	0,01
2015	PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO	100.500	0,00
2016	PROGRAMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO	1.507.200	0,01
2017	PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER	23.511.900	0,22
2018	PROGRAMA DE DESBUROCRATIZAÇÃO	901.000	0,01
2019	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E MERITOCRACIA	30.998.200	0,29
2020	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	259.090.800	2,44
2021	PROGRAMA DE GESTÃO, EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA	89.255.900	0,84
2022	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE	591.790.300	5,57
2023	PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	95.496.600	0,90
2024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.	9.613.600	0,09
2025	PROGRAMA MS CULTURA	46.286.000	0,44
2026	PROGRAMA ECONOMIA CRIATIVA.	853.000	0,01
2027	PROGRAMA ESTADO DIGITAL INTELIGENTE.	4.575.000	0,04
2028	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA	865.500	0,01
2029	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	57.823.200	0,54
2030	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA NOVA ECONOMIA SUL-MATOGROSSENSE	11.073.800	0,10

2031	PROGRAMA AGRONEGÓCIO PRODUTIVO	111.430.500	1,05
2032	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	20.425.300	0,19
2033	PROGRAMA DE DEFESA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	143.023.900	1,35
2034	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E ACESSO A EMPREGO E RENDA	17.053.700	0,16
2035	PROGRAMA REDE SOLIDÁRIA	12.000.000	0,11
2036	PROGRAMA DE PRODUÇÃO E ADEQUAÇÃO HABITACIONAL INTEGRADA E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	97.172.000	0,91

Código	Titulo	Valores	% Total
Gestão e Manutenção		**7.689.168.500**	72,35
1	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	232.657.000	2,19
2	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	177.596.000	1,67
3	GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	735.655.000	6,92
4	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS	312.884.000	2,94
5	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	55.215.600	0,52
6	COMBATE ÀS DROGAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	525.000	0,00
7	ASSISTÊNCIA JURÍDICA NA ÁREA CÍVEL E CRIMINAL	161.691.000	1,52
24	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ESTADO	45.760.000	0,43
25	APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DOS PROCURADORES E APOIO ÀS ATIVIDADES DA ESAP	4.245.000	0,04
43	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADAS	698.516.200	6,57
44	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUSP E VINCULADAS	1.540.993.500	14,50
46	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SED E VINCULADAS	1.305.171.700	12,28
53	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SES E VINCULADAS	348.671.100	3,28
54	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL E VINCULADAS	47.037.600	0,44
57	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA E VINCULADAS	91.827.000	0,86
58	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAB E VINCULADAS	12.524.000	0,12
59	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEGOV E VINCULADAS	41.456.600	0,39
60	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECTEI E VINCULADAS	17.639.800	0,17
61	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEPAF E VINCULADAS	123.878.700	1,17
62	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDHAST E VINCULADAS	59.845.600	0,56
63	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMADE E VINCULADAS	93.238.500	0,88
64	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAD E VINCULADAS	99.283.600	0,93
65	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE	7.000.000	0,07
66	MS AGEPREV	1.467.801.000	13,81
67	APOIO ÀS ATIVIDADES DA PGE	8.055.000	0,08
	Total	**10.628.210.400**	**100,00**

Fonte: PPA 2016-2019

A Lei n. 4.975, de 29 de dezembro de 2016, publicado no DOEMS de 30 de dezembro de 2016, trata da primeira revisão do Plano Plurianual para o período de 2016/2019, conforme previsto no art. 4º da Lei n. 4.806/2015.

6.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do que estabelece o § 2º do art. 165 da CF/1988, compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO exerce papel importante na manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas, na medida em que deverá dispor sobre: equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho caso a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal; bem como normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Tais previsões encontram-se contidas no art. 4º da Lei Complementar n. 101/2000, abaixo transcrito:

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> I - disporá também sobre:
>
> a) equilíbrio entre receitas e despesas;
>
> b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
>
> c) (VETADO)
>
> d) (VETADO)
>
> e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
>
> f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas."

A Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016) orientou as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2016, elegendo as seguintes prioridades e metas da administração:

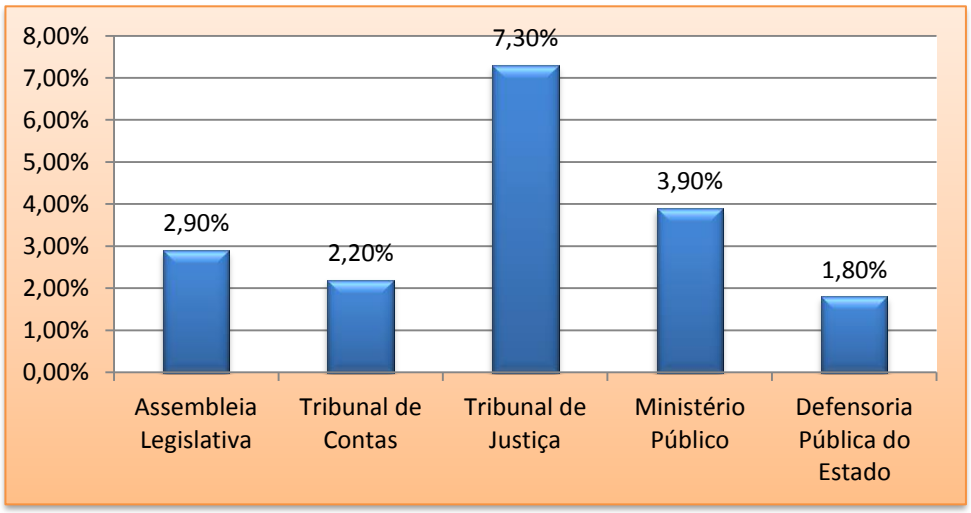
- ✓ Metas fixadas no Programa de Ajuste Fiscal (PAF);
- ✓ As diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2016-2019, e;
- ✓ As metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

O § 1º do art. 11 da LDO estabeleceu como limite global de despesas das instituições abaixo elencadas, os seguintes percentuais da receita corrente líquida:

Limites de Despesas por Entidades	
Assembleia Legislativa	2,90%
Tribunal de Contas	2,20%
Tribunal de Justiça	7,30%
Ministério Público	3,90%
Defensoria Pública do Estado	1,80%
Total	**18,10%**

Fonte: Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016)

Graficamente, a distribuição entre os poderes ficou da seguinte forma:



Como se vê, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conferiu ao Tribunal de Justiça o maior limite de despesas por entidade, com 7,30%.

Em cumprimento às disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, regulamentadas pela Portaria STN nº 637, de 18 de

outubro de 2012, o Governo do Estado apresentou os Anexos de Metas e Riscos Fiscais descritos no art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entretanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não trouxe qualquer disposição acerca das *"normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos",* na forma do que prescreve o art. 4º, I, "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, esse é um ponto merecedor de ressalva, lembrando que essa mesma impropriedade já foi objeto de ressalva e recomendação por ocasião da análise das contas do Governo do Estado do exercício de 2015.

6.1.3 - Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária Anual, nos termos do parágrafo 4º, incisos I, II e III, do art. 160, da Constituição Estadual, com redação equivalente ao parágrafo 5º, incisos I, II e III, do art. 165, da Constituição Federal, compreenderá:

> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
> II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
> III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

A Lei Estadual nº 4.807/2015 (LOA 2016) estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016 em igual valor de R$ 13.926.525.000,00 (treze bilhões, novecentos e vinte e seis milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo R$ 10.938.317.700,00 (dez bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, trezentos e dezessete mil e setecentos reais) destinados ao orçamento fiscal e R$ 2.988.207.300,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, duzentos e sete mil e trezentos reais) destinados ao orçamento da seguridade social.

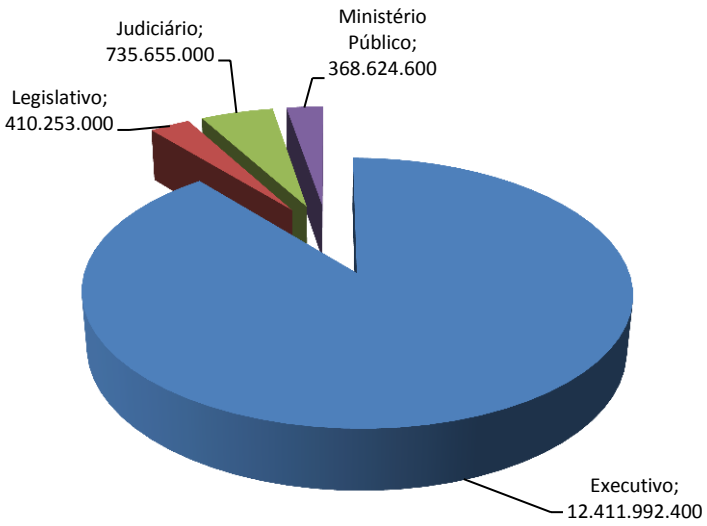
Em seu art. 6º, consta a fixação do orçamento de investimentos das sociedades de economia mista, no valor de R$ 209.088.000,00 (duzentos e nove milhões e oitenta e oito mil reais).

A distribuição dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, entre os poderes e Ministério Público, seguiu a tabela e o gráfico adiante:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR PODER

PODER	VALOR	%
Executivo	12.411.992.400,00	89,12
Legislativo	410.253.000,00	2,95
Judiciário	735.655.000,00	5,28
Ministério Público	368.624.600,00	2,65
TOTAL	**13.926.525.000,00**	**100**

Fonte: Lei 4.807/2015 (LOA 2016)



Como não poderia ser diferente, ao Poder Executivo coube a maior parcela dos recursos orçamentários, com R$ 12,4 bilhões, o equivalente a 89,12% do total.

Na composição dos três orçamentos, a Lei Orçamentária Anual ficou assim estabelecida:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR CONJUNTO

ORÇAMENTO	VALOR	%
Orçamento Fiscal	10.938.317.700,00	77,38
Orçamento da Seguridade Social	2.988.207.300,00	21,14
Orçamento de Investimentos	209.088.000,00	1,48
TOTAL	**14.135.613.000,00**	**100**

Fonte: Lei 4.807/2015 (LOA 2016)

A maior parcela de recursos ficou a cargo do Orçamento Fiscal, correspondendo ao montante de 77,38% do conjunto dos três orçamentos.

6.1.3.1 - Previsão da Receita

De acordo com o PPA 2016-2019 (Lei 4.806/2015), o Governo do Estado, ao estimar a receita e fixar a despesa, levou em consideração um PIB estimado de R$ 86,6 bilhões, e uma taxa de crescimento nominal de 7,07%.

A receita estimada constante da LOA 2016, de R$ 13.926.525.000,00 (treze bilhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais), apresentou crescimento nominal de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) em relação à receita estimada constante da LOA de 2015 (R$ 13.057.110.000,00).

A tabela a seguir consolida a receita prevista para os exercícios de 2015 e 2016, bem como seu desdobramento.

TABELA - DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	PREVISTO 2015	PREVISTO 2016
RECEITAS CORRENTES	**12.469.124.900**	**13.404.456.200**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.120.560.200	9.027.845.600
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	388.750.900	411.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	135.829.800	128.398.100
RECEITA DE SERVIÇOS	447.593.100	530.646.800
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.212.642.800	3.097.934.400
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.748.100	208.631.300
(-) DEDUÇÕES FUNDEB	1.301.797.000	1.465.522.300
RECEITAS DE CAPITAL	**710.018.100**	**908.659.900**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	36.288.000	16.304.000
ALIENAÇÃO DE BENS	7.652.000	8.513.000
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.054.800	2.430.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	664.023.300	881.412.900
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.179.764.000**	**1.078.931.200**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.179.742.000	1.038.054.000
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.000	5.700
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	19.000	40.871.500
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**13.057.110.000**	**13.926.525.000**

Fonte: Leis 4.642/2014 e 4.807/2015

6.1.3.2 - Fixação da Despesa

A Lei 4.807/2015 (LOA 2016) fixou a despesa em R$ 13.926.525.000,00, sendo que as fontes de financiamento utilizadas para fazer face às despesas fixadas foram: recursos do Tesouro do Estado no montante de R$ 10.300.477.000,00 e de Outras Fontes no montante de R$ 3.626.048.000,00.

Na LOA 2016, a alocação dos recursos públicos por categoria econômica foi estabelecida da seguinte forma: R$ 11,6 bilhões para despesas correntes, correspondente a 82,58% do total fixado; R$ 2,1 bilhões para despesas de capital, correspondente a 15,50% do total fixado; R$ 89,9 milhões para reserva de contingência, correspondente a 0,65% do total fixado e R$ 38,7 milhões para reserva do RPPS, correspondente a 0,28% do total fixado.

DESPESAS FIXADAS POR GRUPO E CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO	FONTES TESOURO	%	OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES	**9.040.442.300**	**87,77**	**2.598.801.100**	**71,67**	**11.639.243.400**	**83,58**
PESSOAL E ENC SOCIAIS	4.373.084.400	42,46	1.609.843.500	44,40	5.982.927.900	42,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	268.567.300	2,61	5.000	0,00	268.572.300	1,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.398.790.600	42,70	988.952.600	27,27	5.387.743.200	38,69
DESPESAS DE CAPITAL	**1.170.041.700**	**11,36**	**988.486.900**	**27,26**	**2.158.528.600**	**15,50**
INVESTIMENTOS	468.061.800	4,54	985.463.900	27,18	1.453.525.700	10,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.952.100	0,04	3.015.000	0,08	6.967.100	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	698.027.800	6,78	8.000	0,00	698.035.800	5,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**89.993.000**	**0,87**	**0**	**0,00**	**89.993.000**	**0,65**
RESERVA DO RPPS	**0**	**0,00**	**38.760.000**	**1,07**	**38.760.000**	**0,28**
TOTAL	**10.300.477.000**	**100,00**	**3.626.048.000**	**100,00**	**13.926.525.000**	**100,00**

Fonte: Lei 4.807/2015 (LOA 2016)

6.2 - EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

6.2.1 - Receita Orçamentária

Nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64, as receitas orçamentárias classificam-se por categorias econômicas em receitas correntes e receitas de capital, sendo que esta classificação permite analisar o comportamento da arrecadação de cada categoria de forma diferenciada, em face da especificidade, no momento da arrecadação, facilitando dessa forma a verificação dos parâmetros exigidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

6.2.1.1 - Receitas Correntes

As Receitas Correntes são constituídas pelas receitas: tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços e outras, e também as receitas oriundas dos recursos financeiros recebidos de outras entidades de direito público ou privado para realizar gastos classificados como despesas correntes.

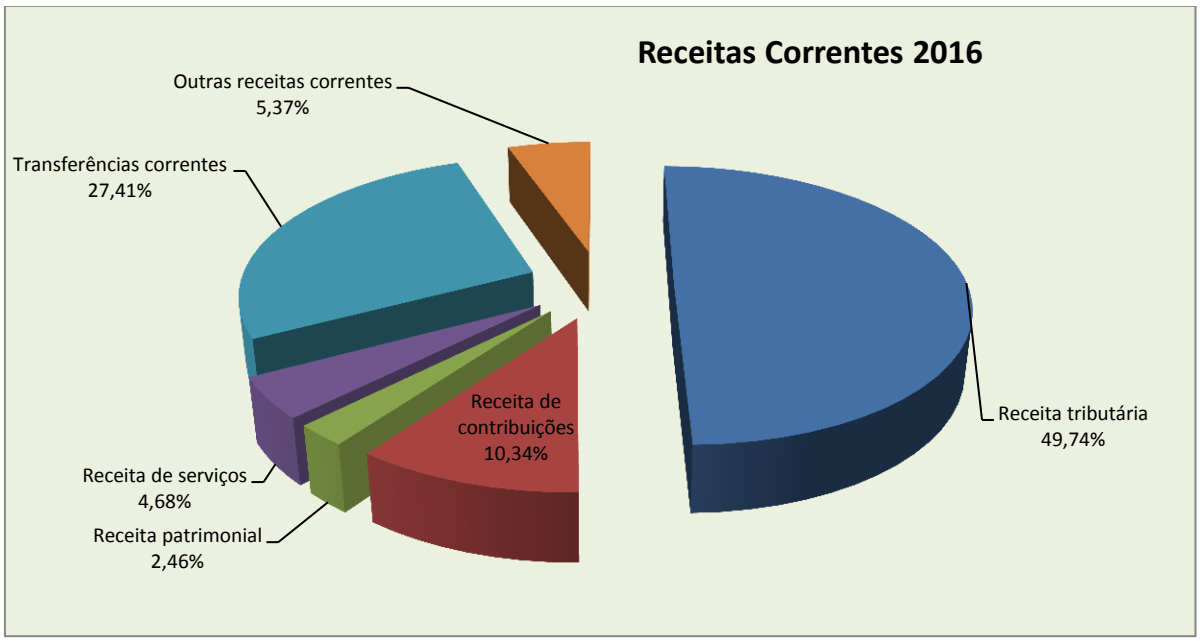
A arrecadação das Receitas Correntes (deduzidas as Transferências Constitucionais) alcançou no exercício de 2016 o montante de R$ 11.137.622.658,00, distribuída na forma da tabela abaixo:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES – EXERCÍCIO 2016

	VALOR (em R$)	%
Receitas Correntes	**11.137.622.658**	**100,00**
Receita tributária	5.540.372.064	49,74
Receita de contribuições	1.151.531.263	10,34
Receita patrimonial	273.700.572	2,46
Receita de serviços	521.325.602	4,68
Transferências correntes	3.052.603.518	27,41
Outras receitas correntes	589.089.639	5,37

Fonte: Balanço Orçamentário – Anexo 12 – Balanço Geral do Estado 2016 – Consolidado

Graficamente, a arrecadação das Receitas Correntes comportou-se da seguinte maneira:



Em comparação com o exercício anterior, as receitas correntes apresentaram uma variação negativa de -12,29%, conforme demonstrativo abaixo:

R$ 1,00

Comparação das Receitas Correntes entre 2015 e 2016

	2015		2016		Var. %
	Valor (A)	% Total	Valor (C)	% Total	Nominal (C/A)
Receitas Correntes	**12.698.168.787**	**100,00**	**11.137.622.658**	**100,00**	**-12,29**
Receita tributária	7.172.784.631	56,49	5.540.372.064	49,74	**-22,76**
Receita de contribuições	1.357.520.632	10,69	1.151.531.263	10,34	**-15,17**
Receita patrimonial	153.148.545	1,21	273.700.572	2,46	**78,72**
Receita de serviços	484.846.187	3,82	521.325.602	4,68	**7,52**
Transferências correntes	2.376.528.873	18,72	3.052.603.518	27,41	**28,45**
Outras receitas correntes	1.153.339.919	9,08	598.089.639	5,37	**-48,14**

Fonte: Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Balanço Geral do Estado 2016 - Consolidado

A maior diferença observada, entre os exercícios de 2015 e 2016, foi em relação às *outras receitas correntes*, que apresentou uma variação de - 48,14%.

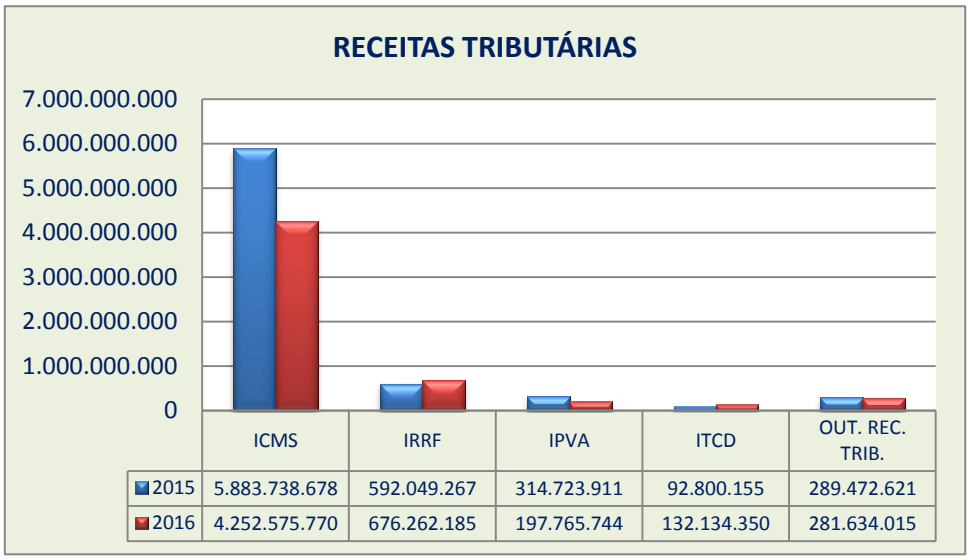
6.2.1.1.1 – Receitas Tributárias

As Receitas Tributárias provêm da cobrança de impostos e taxas em geral, e representam, em nível de subcategoria econômica, a principal fonte de arrecadação do Estado.

Dentre as Receitas Correntes arrecadadas, a tributária, com o montante de R$ 5.540.372.064,00, corresponde a 49,74% da arrecadação. Em comparação com o exercício anterior verifica-se que houve frustração de 22,76% na arrecadação das receitas.

Receita Tributária	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Var. %
ICMS	5.883.738.678	4.252.575.770	-27,72%
IRRF	592.049.267	676.262.185	14,22%
IPVA	314.723.911	197.765.744	-37,16%
ITCD	92.800.155	132.134.350	42,39%
OUTRAS REC. TRIBUTÁRIAS	289.472.621	281.634.015	-2,71%
Soma	**7.172.784.631**	**5.540.372.064**	**-22,76%**

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 2015/2016, Balanço Geral de 2016.



De acordo com o demonstrativo acima, o ICMS foi o tributo que sofreu a maior queda na arrecadação das receitas tributárias, representando o montante de R$ 1.631.162.908,00.

Muito se deve à questão da redução da compra do gás natural boliviano pela Petrobrás, medida que impactou drástica e negativamente a receita do ICMS do Estado. Estimativas dão conta de que o percentual da participação do gás na arrecadação estadual caiu de 18% para 11% em 2016, gerando uma queda de receita de aproximadamente R$ 700 milhões de reais.

6.2.1.1.2 – Receitas de Capital

São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas, da conversão em espécie, de bens e direitos, além de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, os quais são destinados a atender gastos classificáveis em despesas de capital.

São constituídas de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras despesas de capital.

A arrecadação de Receitas de Capital alcançou no exercício de 2016 o montante de 621,8 milhões, sendo que as Transferências de Capital foram as que mais contribuíram para a arrecadação total, representando 97,31%, conforme demonstrativo abaixo:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL – EXERCÍCIO 2016

	VALOR (em R$)	%
Receitas de Capital (exceto Refinanc. da Dívida)	**621.832.863**	**100,00**
Operações de Crédito Internas	0	0,00
Operações de Crédito Externas	11.097.767	1,78
Alienação de Bens	1.520.009	0,24
Amortização e Empréstimos	4.128.987	0,66
Transferências de Capital	605.086.100	97,31
Outras receitas de Capital	0	0

Fonte: Anexo 10 – Balanço Geral do Estado 2016 – Consolidado

Abaixo, o desempenho das receitas de capital em comparação com o exercício anterior:

Desempenho das Receitas de Capital - 2015/2016

Receitas de Capital	2015 Valor (a)	% Total	2016 Valor (b)	% Total	Var. % (b/a)
I. Receitas de Capital (exceto Refin. da Dívida)	**1.994.611.998**	**100,00**	**621.832.863**	**100,00**	**-68,82**

Operações de Crédito Internas	33.459.899	1,68	0	0,00	-100,00
Operações de Crédito Externas	8.538.855	0,43	11.097.767	1,78	29,97
Alienação de Bens	2.262.950	0,11	1.520.009	0,24	-32,83
Amortização de Empréstimos	2.728.671	0,14	4.128.987	0,66	51,32
Transferências de Capital	529.730.943	26,56	605.086.100	97,31	14,23
Outras Receitas de Capital	**1.417.890.680**	**71,09**	**0**	**0,00**	**-100,00**
II. Refinanciamento da Dívida Pública Estadual	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	
Operações de Crédito Internas	0	0,00	0	0,00	
Operações de Crédito Externas	0	0,00	0	0,00	
Total (I + II)	**1.994.611.998**	**100,00**	**621.832.863**	**100,00**	**-68,82**

Fonte: Balanço Consolidado Contas Governo 2016, Anexo 10 Lei 4.320/64

Apesar da variação positiva de 14,23% na arrecadação das Transferências de Capitais, a arrecadação total das Receitas de Capital apresentou uma redução nominal de 68,82%, em comparação com o exercício anterior.

6.2.2 - Despesas Orçamentárias

A Despesa Pública representa os gastos autorizados na lei orçamentária e em leis especiais, com direcionamento visando à execução dos serviços públicos que atendam as necessidades da população em geral e no fortalecimento da estrutura administrativa do ente federativo.

A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 12, estabelece a classificação da despesa orçamentária, distinguindo-a em despesas correntes e de capital.

Também, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe de forma específica, nos artigos 15, 16 e 17, sobre a geração da despesa pública, identificando expressamente, as despesas não autorizadas, irregulares e as lesivas ao patrimônio público.

No mesmo sentido, a Portaria Interministerial nº 163/2001 dispõe também sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza, distinguindo-a em categorias econômicas, grupos de natureza e elementos de despesa.

A autorização para as despesas, já atualizada com os créditos adicionais, segundo o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado acostado, à peça nº 15, apresenta o valor total de R$ 15.370.953.989,00, ao passo que as despesas realizadas importam em R$ 12.261.227.227,62, evidenciando economia de dotação orçamentária no montante de R$ 3.109.726.761,38.

Comparativo da Despesa autorizada com a realizada – Anexo 11	
Despesa Autorizada	R$ 15.370.953.989,00
Despesa Realizada	R$ 12.261.227.227,62
Diferença	**R$ 3.109.726.761,38**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado, peça 15

6.2.2.1 - Abertura de Créditos Adicionais

Conforme redação do artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320/64 são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De acordo com os artigos 42 e 43 da referida Lei, os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, bem como a sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

No mesmo sentido, a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V e a Constituição Estadual através do artigo 165, inciso V, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Com base nas disposições legais e constitucionais acima mencionadas e nos termos do art. 9º da Lei 4.807/2015 (LOA 2016), o Poder Executivo foi autorizado, durante o exercício de 2016, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A tabela abaixo demonstra a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício de 2016, bem como, as respectivas fontes de recursos utilizadas para tal finalidade.

DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Decreto	D.O.E.	Data	Fontes de Recursos				TOTAL
"O" Nº	Nº	D.O.E.	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Operação de Crédito	
Janeiro			I	II	III	IV	
001/16	9084	14/01/2016	0	0	32.636.285	0	32.636.285
002/16	9085	15/01/2016	30.000.000	0	209.000	0	30.209.000
003/16	8595	20/01/2016	200.000	0	2.737.383	0	2.937.383
004/16	9092	27/01/2016	8.332.100	0	7.612.806	150.000	16.094.906
005/16	9093	27/01/2016	0	0	3.019.094	0	3.019.094
006/16	9095	29/01/2016	0	0	2.429.933	0	2.429.933

Subtotal			**38.532.100**	**0**	**48.644.501**	**150.000**	**87.326.601**
Fevereiro			**I**	**II**	**III**	**IV**	
007/2016	9097	02/02/2016	8.357.000	1.543.700	40.799.284	0	50.699.984
008/2016	9099	04/02/2016	0	0	13.179.100	0	13.179.100
009/2016	9101	10/02/2016	0	0	3.480.357	206.960	3.687.317
010/2016	9105	16/02/2016	0	0	2.950.815	0	2.950.815
011/2016	9106	17/02/2016	0	0	0	37.008	37.008
012/2016	9106	17/02/2016	0	31.598.270	14.531.742	0	46.130.012
013/2016	9109	22/02/2016	0	0	1.687.015	0	1.687.015
014/2016	9114	29/02/2016	0	0	24.716.817	0	24.716.817
Subtotal			**8.357.000**	**33.141.970**	**101.345.130**	**243.968**	**143.088.068**
Março			**I**	**II**	**III**	**IV**	
015/2016	9116	02/03/2016	0	0	1.335.000	0	1.335.000
016/2016	9119	07/03/2016	0	3.731.259	9.046.058	0	12.777.317
017/2016	9121	09/03/2016	0	0	1.964.556	0	1.964.556
018/2016	9125	15/03/2016	0	0	20.489.000	0	20.489.000
019/2016	9130	22/03/2016	0	0	9.941.880	2.196.178	12.138.058
020/2016	9132	28/03/2016	6.292.000	0	37.072.258	0	43.364.258
021/2016	9134	30/03/2016	0	0	273.389.782	0	273.389.782
Subtotal			**6.292.000**	**3.731.259**	**353.238.534**	**2.196.178**	**365.457.971**
Abril			**I**	**II**	**III**	**IV**	
022/2016	9136	01/04/2016	230.585.000	0	4.603.077	0	235.188.077
023/2016	9139	06/04/2016	0	0	308.901	0	308.901
024/2016	9142	11/04/2016	0	0	9.481.797	0	9.481.797
025/2016	9144	13/04/2016	590.000	0	1.001.908	0	1.591.908
026/2016	9146	15/04/2016	0	3.000.000	8.231.448	0	11.231.448
027/2016	9149	20/04/2016	0	0	2.803.167	0	2.803.167
028/2016	9152	27/04/2016	0	50.450.000	410.527.200	0	460.977.200
029/2016	9154	29/04/2016	0	0	6.561.894	0	6.561.894
Subtotal			**231.175.000**	**53.450.000**	**443.519.392**	**0**	**728.144.392**
Maio			**I**	**II**	**III**	**IV**	
030/2016	9156	03/05/2016	0	0	10.715.022	0	10.715.022
031/2016	9159	06/05/2016	0	0	9.629.306	0	9.629.306
032/2016	9162	11/05/2016	8.000	54.118.100	19.175.710	0	73.301.810
033/2016	9164	13/05/2016	0	0	6.273.800	0	6.273.800
034/2016	9168	19/05/2016	5.725.000	2.595.000	29.321.042	6.500.000	44.141.042
035/2016	9170	23/05/2016	0	200.000.000	4.866.425	0	204.866.425
036/2016	9172	25/05/2016	0	0	8.289.563	0	8.289.563
037/2016	9174	31/05/2016	0	0	174.320	0	174.320
Subtotal			**5.733.000**	**256.713.100**	**88.445.188**	**6.500.000**	**357.391.288**
Junho			**I**	**II**	**III**	**IV**	
038/2016	9178	06/06/2016	420.055	0	32.270.206	0	32.690.261
039/2016	9181	09/06/2016	120.750	0	15.187.000	0	15.307.750
040/2016	9183	14/06/2016	0	0	126.567.000	0	126.567.000
041/2016	9185	16/06/2016	0	700.000	4.100.000	0	4.800.000
042/2016	9188	21/06/2016	0	0	58.271.650	0	58.271.650
043/2016	9191	24/06/2016	0	0	7.158.224	0	7.158.224
044/2016	9194	29/06/2016	0	40.181.000	14.163.767	0	54.344.767
045/2016	9195	30/06/2016	0	0	467.152.501	0	467.152.501
Subtotal			**540.805**	**40.881.000**	**724.870.348**	**0**	**766.292.153**
Julho			**I**	**II**	**III**	**IV**	
046/2016	9197	04/07/2016	0	0	534.000	0	534.000
047/2016	9199	06/07/2016	331.480	3.100.000	582.000	0	4.013.480
048/2016	9201	08/07/2016	0	90.000.000	20.967.125	0	110.967.125
049/2016	9203	12/07/2016	0	2.009.260	2.643.200	0	4.652.460
050/2016	9205	14/07/2016	0	110.000	7.301.269	0	7.411.269

051/2016	9206	15/07/2016	0	0	7.067.500	0	7.067.500
052/2016	9209	20/07/2016	0	0	1.755.600	0	1.755.600
053/2016	9212	25/07/2016	0	71.000.000	62.882.900	0	133.882.900
054/2016	9214	27/07/2016	6.200	0	228.500	0	234.700
055/2016	9216	29/07/2016	0	0	58.321.500	0	58.321.500
Subtotal			**337.680**	**166.219.260**	**162.283.594**	**0**	**328.840.534**
Agosto			**I**	**II**	**III**	**IV**	
056/2016	9220	03/08/2016	0	0	7.588.460	0	7.588.460
057/2016	9222	05/05/2016	43.500	0	21.605.000	0	21.648.500
058/2016	9227	12/08/2016	0	369.780.000	99.379.251	0	469.159.251
059/2016	9230	17/08/2016	0	40.000.000	28.999.944	0	68.999.944
060/2016	9235	24/08/2016	728.300	0	96.166.365	0	96.894.665
061/2016	9237	29/08/2016	0	0	106.384.500	0	106.384.500
062/2016	9239	31/08/2016	0	13.100	7.123.600	0	7.136.700
Subtotal			**771.800**	**409.793.100**	**367.247.120**	**0**	**777.812.020**
Setembro			**I**	**II**	**III**	**IV**	
063/2016	9240	01/09/2016	0	0	9.674.000	0	9.674.000
064/2016	9242	05/09/2016	0	0	1.456.600	0	1.456.600
065/2016	9244	08/09/2016	0	0	5.510.026	0	5.510.026
066/2016	9250	16/09/2016	0	0	10.360.224	0	10.360.224
067/2016	9253	21/09/2016	1.700.000	0	31.948.632	0	33.648.632
068/2016	9255	23/09/2016	0	0	13.208.200	0	13.208.200
069/2016	9257	27/09/2016	1.215.000	0	177.525.700	0	178.740.700
070/2016	9260	30/09/2016	15.000	0	29.285.850	0	29.300.850
Subtotal			**2.930.000**	**0**	**278.969.232**	**0**	**281.899.232**
Outubro			**I**	**II**	**III**	**IV**	
071/2016	9263	05/10/2016	0	0	36.549.031	0	36.549.031
072/2016	9265	07/10/2016	72.700	0	56.486.539	0	56.559.239
073/2016	9266	13/10/2016	0	0	29.149.232	0	29.149.232
074/2016	9267	14/10/2016	0	0	104.430.087	0	104.430.087
075/2016	9270	19/10/2016	0	0	3.087.600	0	3.087.600
076/2016	9272	21/10/2016	0	0	3.393.000	0	3.393.000
077/2016	9276	27/10/2016	0	10.343.000	7.084.100	0	17.427.100
Subtotal			**72.700**	**10.343.000**	**240.179.589**	**0**	**250.595.289**
Novembro			**I**	**II**	**III**	**IV**	
078/2016	9279	03/11/2016	0	100.000	1.287.200	0	1.387.200
079/2016	9281	07/11/2016	0	0	47.314.015	0	47.314.015
080/2016	9283	09/11/2016	0	0	8.411.120	0	8.411.120
081/2016	9285	11/11/2016	0	0	14.067.721	0	14.067.721
082/2016	9288	18/11/2016	0	67.420.000	24.975.612	0	92.395.612
083/2016	9291	23/11/2016	0	600.000	51.788.952	0	52.388.952
084/2016	9293	25/11/2016	9.025.000	0	71.813.659	0	80.838.659
085/2016	9296	30/11/2016	0	44.362.777	61.483.071	0	105.845.848
Subtotal			**9.025.000**	**112.482.777**	**281.141.350**	**0**	**402.649.127**
Dezembro			**I**	**II**	**III**	**IV**	
086/2016	9297	01/12/2016	0	0	1.475.000	0	1.475.000
087/2016	9299	05/12/2016	0	0	4.386.120	0	4.386.120
088/2016	9300	06/12/2016	0	6.300.000	0	0	6.300.000
089/2016	9301	07/12/2016	0	0	940.000	0	940.000
090/2016	9303	09/12/2016	0	100.000	32.296.853	0	32.396.853
091/2016	9306	14/12/2016	0	24.648.100	59.050.022	0	83.698.122
092/2016	9308	16/12/2016	0	13.768.192	4.077.901	0	17.846.093
093/2016	9311	21/12/2016	0	0	6.549.424	0	6.549.424
094/2016	9313	23/12/2016	0	0	3.703.749	0	3.703.749
095/2016	9316	28/12/2016	0	0	642.200	0	642.200
Subtotal			**0**	**44.816.292**	**113.121.269**	**0**	**157.937.561**

TOTAL	**303.767.085**	**1.131.571.758**	**3.203.005.247**	**9.090.146**	**4.647.434.236**

Fonte: Diário Oficial do Estado

De acordo com a tabela acima, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais no montante de R$ 4.647.434.236,00 (quatro bilhões seiscentos e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais), cujas fontes de recursos estão consolidadas no demonstrativo a seguir:

Fontes de recursos utilizadas para a abertura de créditos adicionais		
Especificação	**Valor (R$)**	**%**
Superávit Financeiro	303.767.085,00	6,54
Excesso de Arrecadação	1.131.571.758,00	24,35
Anulação de Dotação Orçamentária	3.203.005.247,00	68,92
Operações de Crédito	9.090.146.00	0,20
Total	**4.647.434.236,00**	**100**

Fonte: Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais – Consolidação Geral, peça 16

Conforme demonstrativo acima, a maior fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais é proveniente de Anulação de Dotação orçamentária, que corresponde a 68,92% do total.

6.2.2.1.1 – Avaliação do cumprimento do limite autorizado na LOA

Nos termos do art. 9º da Lei 4.807/2015 (LOA 2016), o Poder Executivo foi autorizado, durante o exercício de 2016, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária.

O § 1º do mencionado dispositivo legal discrimina as despesas que não serão computadas para efeito do cumprimento desse limite:

> Art. 9º (...)
> § 1º Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no *caput,* a abertura de créditos suplementares:
> I - para atender às despesas com pessoal e encargos sociais e com precatórios judiciais, limitadas ao fixado no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, e no art. 100 da Constituição Federal, respectivamente;
> II - destinados à cobertura de despesas com as transferências constitucionais aos municípios, limitadas ao estabelecido no art. 158 da Constituição Federal;
> III - à conta de recursos provenientes de operações de crédito, limitadas aos valores fixados na Resolução do Senado Federal nº 43, de 26 de dezembro de 2001, ou por leis específicas.

Conforme demonstrativo abaixo, dos R$ 4.647.397.228,00 suplementados em 2016, R$ 2.773.418.384,00 foram para atender despesas com pessoal e encargos sociais, R$ 13.751.621,00 para atender despesas com dívidas, e R$ 49.204.157,00 para atender despesas com precatórios. Tais despesas, nos termos do §1º do art. 9º da LOA, não serão computadas para efeito do limite de 25%.

Especificação	Valor
1- Créditos Suplementares Abertos	**4.647.397.228,00**
2 - Exclusões Art. 9º, § 1º, I, II, III da LOA	**2.836.374.162,00**
2.1. Pessoal e Encargos Socais	2.773.418.384,00
2.2. Transferências Constitucionais a Municípios	0,00
2.3. Dívidas	13.751.621,00
2.4. Precatórios	49.204.157,00
3 - Créditos Suplementares Abertos após Exclusões = (1 - 2)	**1.811.023.066,00**

Fonte: Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais e Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, peças nº 16 e 17, Demonstrativo da Margem Orçamentária, peça 6, fl. 111.

Descontando-se as exclusões previstas em lei (R$ 2.836.374.162,00), apurou-se que o Estado promoveu suplementações no montante de R$ 1.811.023.066,00, correspondente a 12,19% (doze vírgula dezenove por cento) da despesa inicial autorizada, **cumprindo assim o limite previsto na LOA 2016**.

Abaixo, o demonstrativo do cálculo do saldo da margem orçamentária:

CÁLCULO DO SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA

MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR	CÁLCULO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALOR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**4.647.397.228**	**PREVISÃO INICIAL DE DESPESAS**	**14.135.613.000**
Inciso I Superávit Orçamentário	303.767.085	Orçamento Fiscal	10.938.317.700
Inciso II Excesso de Arrecadação	1.131.571.758	Orçamento da Seguridade Social	2.988.207.300
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	3.203.005.247	Orçamento de Investimentos	209.088.000
Inciso IV Operações de Crédito	9.053.138		
(-) EXCLUSÕES P/ CÁLCULO DA MARGEM	**2.836.374.162**		
Pessoal e Encargos Sociais	2.773.418.384	* Margem Orçamentária Autorizada (25%)	3.533.903.250
Transferências Const. a Municípios	0	Abertura de Crédito	1.811.023.066
Dívidas (Inciso II)	13.751.621		
Precatórios (Inc. II)	49.204.157		

ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTÁRIA	**1.811.023.066**	**SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIA**	**1.722.880.184**

Fonte: Governo do Estado, Balanço Geral 2016

6.2.2.2-Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A despesa empenhada no exercício alcançou o montante de R$ 12.261.227.228,00 (doze bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte e oito reais), detalhada nas seguintes categorias econômicas: Despesas Correntes: R$ 10.948.823.805,00 e Despesas de Capital: R$ 1.312.403.423,00.

Despesas correntes são aquelas que se referem a desembolsos ou aplicações das quais não resulta aumento patrimonial, ou seja, não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

As despesas de capital constituem desembolso ou aplicação que perfaz mutação compensatória nos elementos do patrimônio, ou seja, contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Em comparação com o exercício de 2015 houve uma redução nominal de 13,42% no total da despesa empenhada. Neste sentido, o grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” foi o que mais contribuiu para essa redução, representando em termos percentuais 37,61%, conforme demonstrativo abaixo:

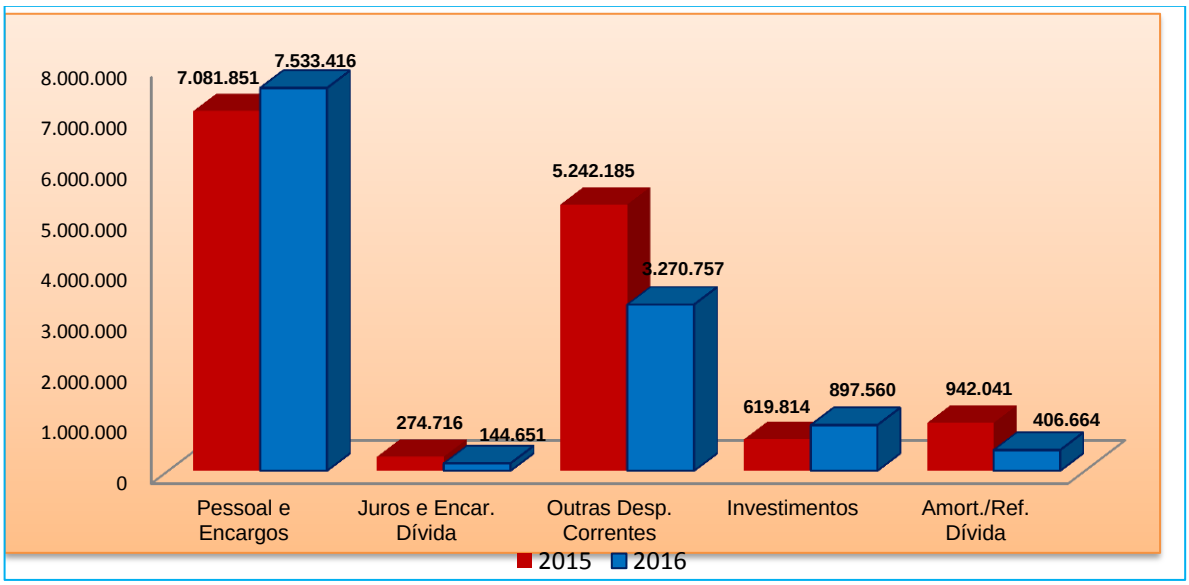
Em Reais

Despesas empenhadas por natureza e grupo de despesa – 2015 e 2016

Grupo de Despesa	2015	% Total	2016	% Total	Var. % 2015/2016
Pessoal e Encargos Sociais	7.081.850.727	50,01	7.533.416.116	61,44	6,38
Juros e Encargos da Dívida	274.716.451	1,94	144.651.116	1,18	-47,35
Outras Despesas Correntes	5.242.185.453	37,02	3.270.756.573	26,68	-37,61
Subtotal Despesas Correntes	**12.598.752.631**	**88,97**	**10.948.823.805**	**89,30**	**-13,10**
Investimentos	619.813.699	4,38	897.560.266	7,32	44,81
Inversões Financeiras	473.412	0,00	8.178.811	0,07	1627,63
Amortização/Refinanciam. Da Dívida	942.041.047	6,65	406.664.346	3,32	-56,83
Subtotal Despesas Capital	**1.562.328.159**	**11,03**	**1.312.403.423**	**10,70**	**-16,00**
Total Geral	**14.161.080.790**	**100,00**	**12.261.227.228**	**100,00**	**-13,42**

Fonte: B.O - Anexo 12 da Lei 4.320/64, Processo nº TC 4796/2016 e B.O Balanço Geral de 2016.

A figura a seguir demonstra graficamente a execução orçamentária por grupo de despesa no exercício de 2016.



Não obstante haver ocorrido redução da despesa empenhada, constata-se que houve aumento nominal de 6,38% das despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

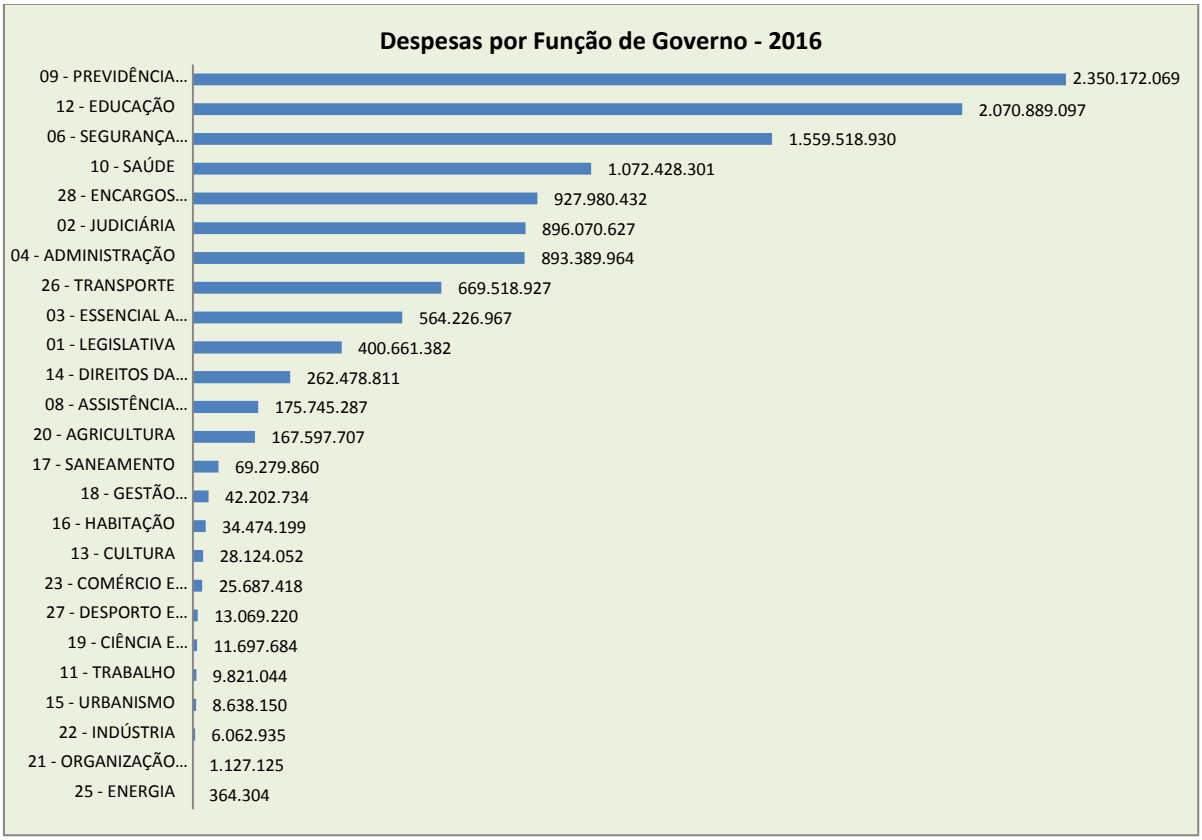
A referida despesa, que em 2015 representava o percentual de 50,01% do total da despesa empenhada, passou a representar em 2016 o percentual de 61,44% daquele montante.

6.2.2.3 - Despesas por Função de Governo

A classificação funcional da despesa representa o maior nível de agregação dos gastos públicos por diversas áreas de atuação governamental.

No exercício de 2016, as funções governamentais com maior participação nos gastos públicos foram: “Previdência” com despesas empenhadas no valor de R$ 2,350 bilhões; “Educação” com despesas empenhadas no valor de R$ 2,070 bilhões; “Segurança Pública” com despesas empenhadas no valor de 1,559 bilhão; “Saúde” com despesas empenhadas no valor de R$ 1,072 bilhão; “Encargos Especiais” com despesas empenhadas no valor de R$ 927,9 Milhões; “Judiciária” com despesas empenhadas no valor de R$ 896,0 milhões.

No gráfico a seguir é demonstrada a execução da despesa por função de governo.



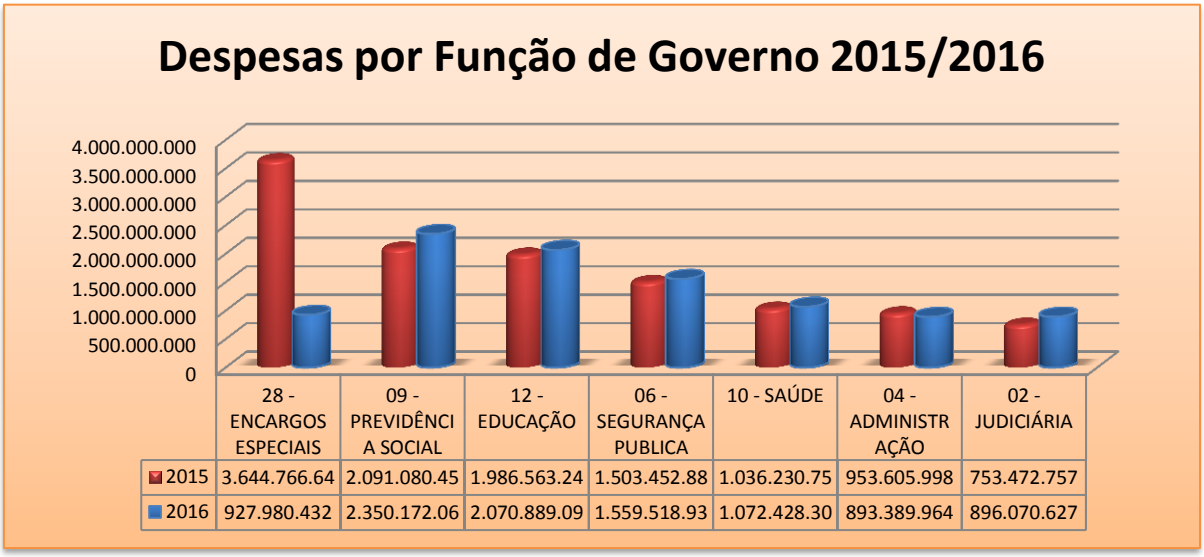
No quadro abaixo são demonstradas as despesas executadas no exercício de 2016, de acordo com a sua classificação funcional estabelecida na Portaria nº 42/99-MOG, bem como a comparação da execução com o exercício anterior.

Demonstrativo da Despesa por Função

FUNÇÃO	2015	2016	Var. %
01 - LEGISLATIVA	384.100.000	400.661.382	4,31
02 - JUDICIÁRIA	753.472.757	896.070.627	18,93
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	550.673.023	564.226.967	2,46
04 - ADMINISTRAÇÃO	953.605.998	893.389.964	-6,31
06 - SEGURANÇA PUBLICA	1.503.452.882	1.559.518.930	3,73
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	184.956.620	175.745.287	-4,98
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.091.080.454	2.350.172.069	12,39
10 - SAÚDE	1.036.230.755	1.072.428.301	3,49
11 - TRABALHO	12.154.465	9.821.044	-19,2
12 - EDUCAÇÃO	1.986.563.242	2.070.889.097	4,24
13 - CULTURA	16.460.810	28.124.052	70,85
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	181.638.125	262.478.811	44,51
15 - URBANISMO	5.573.577	8.638.150	54,98
16 - HABITAÇÃO	30.055.430	34.474.199	14,7
17 - SANEAMENTO	91.529.689	69.279.860	-24,31

18 - GESTÃO AMBIENTAL	42.230.038	42.202.734	-0,06
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	12.678.656	11.697.684	-7,74
20 - AGRICULTURA	154.751.831	167.597.707	8,3
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.334.012	1.127.125	-51,71
22 - INDÚSTRIA	1.813.999	6.062.935	234,23
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.436.247	25.687.418	9,61
24 - COMUNICAÇÃO	40.328.495	0	-100
25 - ENERGIA	0	364.304	0
26 - TRANSPORTE	447.728.047	669.518.927	49,54
27 - DESPORTO E LAZER	9.464.999	13.069.220	38,08
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.644.766.642	927.980.432	-74,54
99 - RESERVA	0	0	0
TOTAL	**14.161.080.790**	**12.261.227.228**	**-13,42%**

O gráfico a seguir demonstra em quais áreas de atuação governamental foram empregadas as maiores somas recursos públicos no decorrer do exercício de 2016, bem como a variação nominal desses gastos em comparação com o exercício anterior.



Da análise dos demonstrativos acima, verificou-se que as funções governamentais que tiveram maior participação nos gastos do Governo Estadual em 2016 foram:

1ª) Previdência Social, com R$ 2.350.172.068,68 (19,17%);
2ª) Educação, com R$ 2.070.889.096,59, (16,89%);
3ª) Segurança Pública, com R$ 1.559.518.930,36 (12,72%);
4ª) Saúde, com R$ 1.072.428.301,14 (8,75%);
5ª) Encargos Especiais, com R$ 927.980.432,34 (7,57%);
6ª) Judiciária, com R$ 896.070.626,60 (7,31%) e;
7ª) Administração, com R$ 893.389.964,02 (7,29%).

6.2.2.4 - Despesas do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública

6.2.2.4.1 - Poder Legislativo

Conforme disposto no art. 52 da Constituição Estadual, o Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, que se compõe de representantes do povo, eleitos na forma da legislação federal.

O art. 56 da Constituição assegura ao Poder Legislativo, a autonomia financeira e administrativa, sendo que sua proposta orçamentária deverá ser elaborada dentro dos limites fixados na LDO, a qual deverá integrar a do Tribunal de Contas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

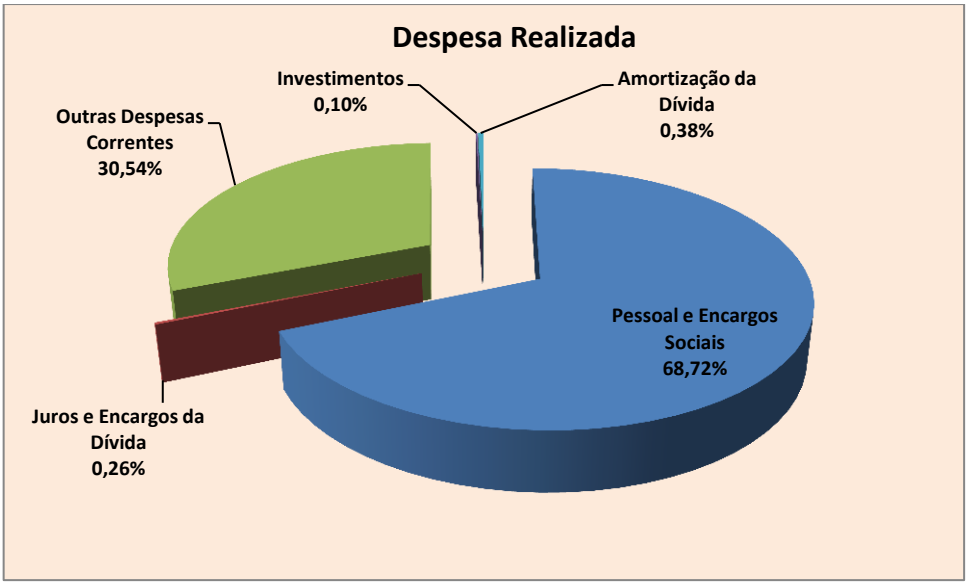
A dotação orçamentária autorizada para Assembleia Legislativa na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 232.657.000,00. Entretanto, a despesa realizada no exercício foi de R$ 200.390.778,58, o que corresponde a 86,13% da dotação autorizada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**225.957.000,00**	**199.426.718,87**	**26.530.281,13**	**88,26**
Pessoal e Encargos Sociais	149.557.000,00	137.715.602,73	11.841.397,27	92,08
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	512.852,36	87.147,64	85,48
Outras Despesas Correntes	75.800.000,00	61.198.263,78	14.601.736,22	80,74
DESPESAS DE CAPITAL	**6.700.000,00**	**964.059,71**	**5.735.940,29**	**14,39**
Investimentos	5.800.000,00	208.169,87	5.591.830,13	3,59
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	755.889,84	44.110,16	94,49
TOTAL GERAL	**232.657.000,00**	**200.390.778,58**	**32.266.221,42**	**86,13**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

A distribuição das despesas realizadas da Assembleia Legislativa ficou representada graficamente da seguinte forma:



Como se percebe, a maior fatia das despesas foi destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, representando 68,72% do total.

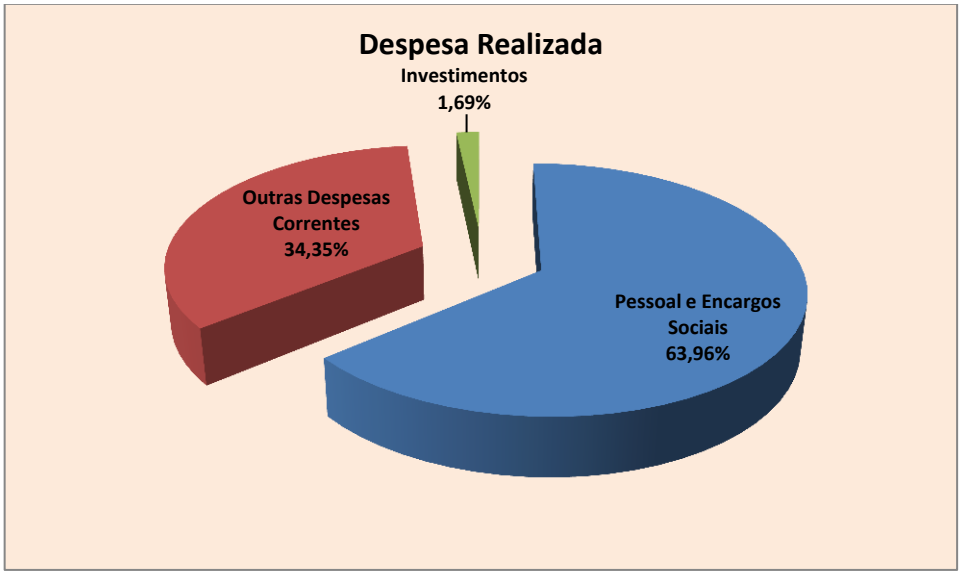
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

A dotação orçamentária autorizada para o Tribunal de Contas na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 197.894.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 197.800.382,92, o que corresponde a 99,95% da dotação autorizada.

TRIBUNAL DE CONTAS

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**194.547.600,00**	**194.459.081,45**	**88.518,55**	**99,95**
Pessoal e Encargos Sociais	126.516.100,00	126.514.308,44	1.791,56	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	68.031.500,00	67.944.773,01	86.726,99	99,87
DESPESAS DE CAPITAL	**3.346.400,00**	**3.341.301,47**	**5.098,53**	**99,85**
Investimentos	3.345.400,00	3.341.301,47	4.098,53	99,88
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**197.894.000,00**	**197.800.382,92**	**93.617,08**	**99,95**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.



Também o Tribunal de Contas realizou a maior parte das despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais, representando 63,96% do total.

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A dotação orçamentária autorizada para o Fundo do Tribunal de Contas na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 2.662.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 2.470.220,70, o que corresponde a 92,80% da dotação autorizada.

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**894.000,00**	**703.320,70**	**190.679,30**	**78,67**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	894.000,00	703.320,70	190.679,30	78,67
DESPESAS DE CAPITAL	**1.768.000,00**	**1.766.900,00**	**1.100,00**	**99,94**
Investimentos	1.768.000,00	1.766.900,00	1.100,00	99,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL	**2.662.000,00**	**2.470.220,70**	**191.779,30**	**92,80**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

6.2.2.4.2 - Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

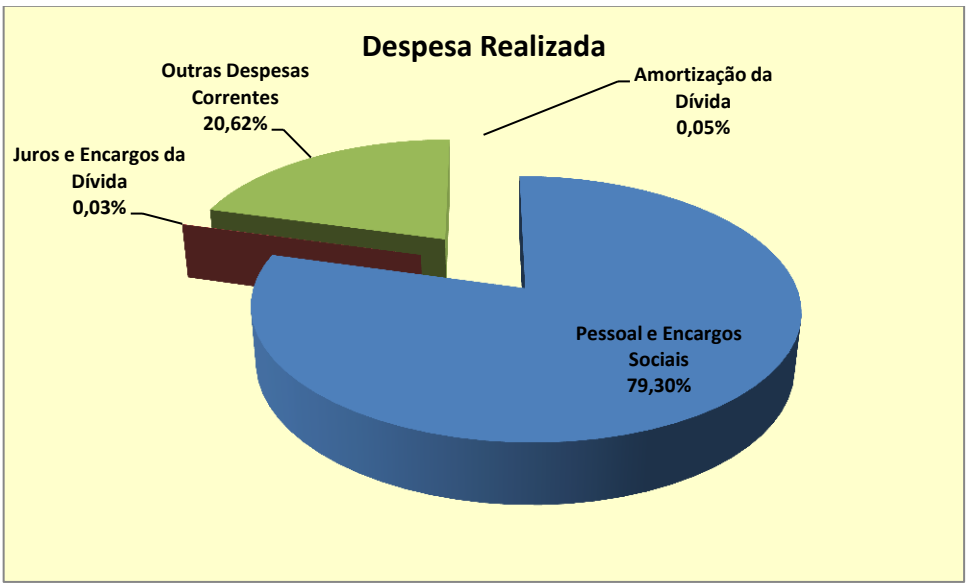
A dotação orçamentária autorizada para o Tribunal de Justiça na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 705.655.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 698.236.625,61, o que corresponde a 98,95% da dotação autorizada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**705.323.000,00**	**697.905.058,53**	**7.417.941,47**	**98,95**
Pessoal e Encargos Sociais	559.187.238,00	553.724.837,53	5.462.400,47	99,02
Juros e Encargos da Dívida	225.000,00	222.771,65	2.228,35	99,01
Outras Despesas Correntes	145.910.762,00	143.957.449,35	1.953.312,65	98,66
DESPESAS DE CAPITAL	**332.000,00**	**331.567,08**	**432,92**	**99,87**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	332.000,00	331.567,08	432,92	99,87
TOTAL GERAL	**705.655.000,00**	**698.236.625,61**	**7.418.374,39**	**98,95**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

De acordo com o gráfico abaixo, a maior despesa do Tribunal de Justiça foi realizada com o pagamento de pessoal e encargos sociais, representando 79,30% do total.



FUNJECC FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

A dotação orçamentária autorizada para o FUNJECC na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 216.673.100,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 197.943.414,58, o que corresponde a 91,36% da dotação autorizada.

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**168.398.000,00**	**154.476.094,03**	**13.921.905,97**	**91,73**
Pessoal e Encargos Sociais	19.000.010,00	18.956.782,12	43.227,88	99,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	149.397.990,00	135.519.311,91	13.878.678,09	90,71
DESPESAS DE CAPITAL	**48.275.100,00**	**43.467.320,55**	**4.807.779,45**	**90,04**
Investimentos	48.275.100,00	43.467.320,55	4.807.779,45	90,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**216.673.100,00**	**197.943.414,58**	**18.729.685,42**	**91,36**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

6.2.2.4.3 – Ministério Público

A dotação orçamentária autorizada para o Ministério Público Estadual na Lei

Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 330.876.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 330.096.699,73, o que corresponde a 99,76% da dotação autorizada.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**323.376.000,00**	**322.750.500,24**	**625.499,76**	**99,81**
Pessoal e Encargos Sociais	196.058.700,00	195.694.034,73	364.665,27	99,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	127.317.300,00	127.056.465,51	260.834,49	99,80
DESPESAS DE CAPITAL	**7.500.000,00**	**7.346.199,49**	**153.800,51**	**97,95**
Investimentos	7.450.000,00	7.346.199,49	103.800,51	98,61
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**330.876.000,00**	**330.096.699,73**	**779.300,27**	**99,76**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

Conforme gráfico abaixo, os gastos com pessoal e encargos sociais representaram a maior parte das despesas do Ministério Público, representando 59,28% do total.



FUNDO ESPECIAL DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A dotação orçamentária autorizada para o Fundo Especial de Apoio de Desenvolvimento do Ministério Público na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 55.215.600,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 19.135.408,00, o que corresponde a 34,66% da dotação autorizada.

FUNDO ESPECIAL DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**4.556.600,00**	**2.108.504,35**	**2.448.095,65**	**46,27**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	4.556.600,00	2.108.504,35	2.448.095,65	46,27
DESPESAS DE CAPITAL	**50.659.000,00**	**17.026.903,65**	**33.632.096,35**	**33,61**
Investimentos	50.659.000,00	17.026.903,65	17.026.903,65	33,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**55.215.600,00**	**19.135.408,00**	**36.080.192,00**	**34,66**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

6.2.2.4.4 - Defensoria Pública Estadual

A dotação orçamentária autorizada para a Defensoria Pública Estadual na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 145.808.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 143.099.433,99 milhões, o que corresponde a 98,14% da dotação autorizada.

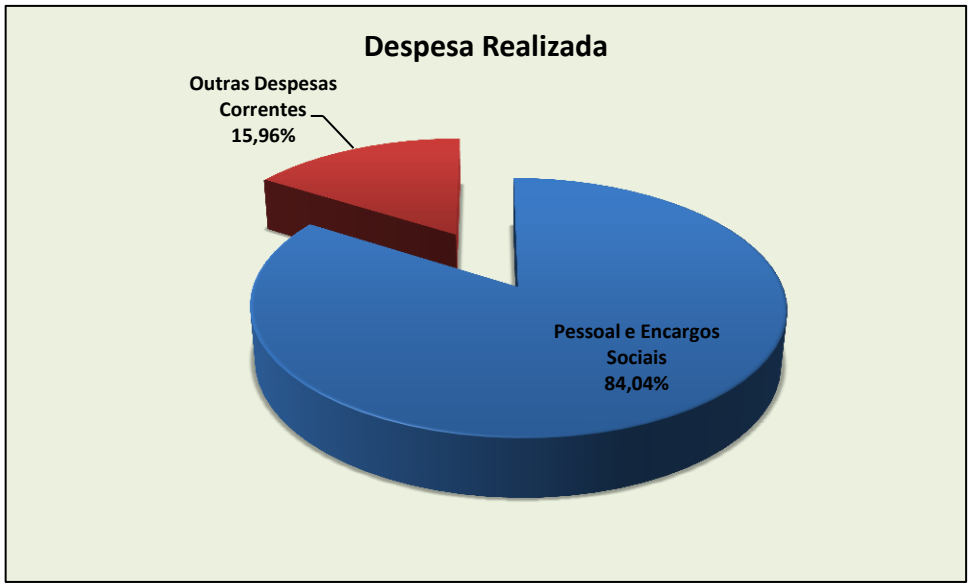
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**145.808.000,00**	**143.099.433,99**	**2.708.566,01**	**98,14**
Pessoal e Encargos Sociais	121.822.800,00	120.261.480,86	1.561.319,14	98,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.985.200,00	22.837.953,13	1.147.246,87	95,22
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**145.808.000,00**	**143.099.433,99**	**2.708.566,01**	**98,14**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

O gráfico abaixo demonstra que a maior fatia das despesas da Defensoria Pública foi destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, representando

84,04% do total.



FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA (FUNADEP)

A dotação orçamentária autorizada para a o FUNADEP na Lei Orçamentária Anual (LOA) foi de R$ 18.868.000,00. A despesa realizada no exercício foi de R$ 13.525.899,50, o que corresponde a 71,69% da dotação autorizada.

FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA (FUNADEP)

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**17.328.000,00**	**12.895.439,27**	**4.432.560,73**	**74,42**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	17.328.000,00	12.895.439,27	4.432.560,73	74,42
DESPESAS DE CAPITAL	**1.540.000,00**	**630.460,23**	**909.539,77**	**40,94**
Investimentos	1.540.000,00	630.460,23	909.539,77	40,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**18.868.000,00**	**13.525.899,50**	**5.342.100,50**	**71,69**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Lei 4.320/64, BG 2016.

6.2.2.5 - Despesas por Órgãos/Unidades Gestoras

O quadro a seguir demonstra por Órgão/Unidade Gestora a execução orçamentária do exercício de 2016.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO

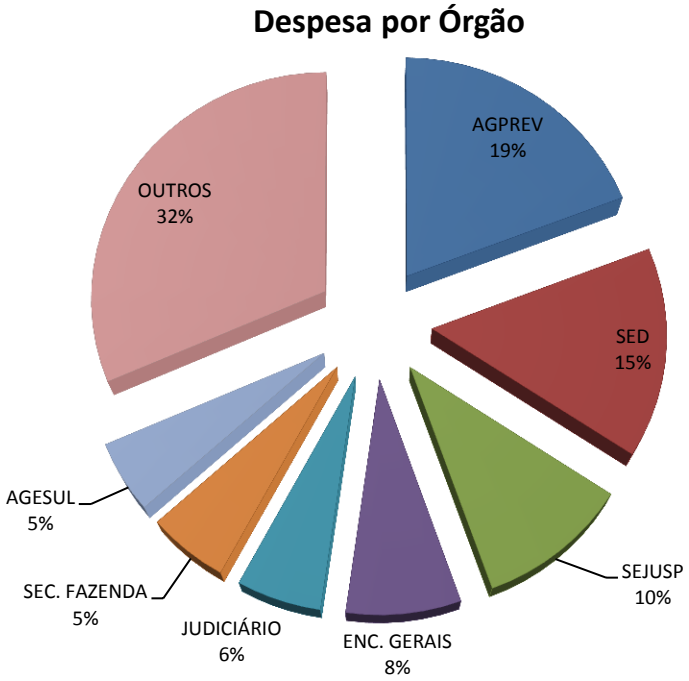
Unidades Gestoras	Valor	% Total
10101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	200.390.779	1,63%
110101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	670.844.534	5,47%
110901 FUNDO ESPECIAL DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES	43.839.422	0,36%
150101 PROCURADORIAGERAL DO ESTADO	231.082.205	1,88%
150901 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3.688.603	0,03%
270201 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS	316.696.671	2,58%
270901 FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS	528.321.614	4,31%
290101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	1.834.123.761	14,96%
290204 FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS	170.145.662	1,39%
30101 TRIBUNAL DE CONTAS	197.800.383	1,61%
30901 FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E	2.470.221	0,02%
310101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	1.269.614.600	10,35%
310201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS	265.093.786	2,16%
310202 AGENCIA ESTADUAL DE ADM.DO SIST.PENITENCIARIO	256.955.065	2,10%
310901 FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP DE MS	65.821.614	0,54%
310903 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	6.416	0,00%
330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS	143.099.434	1,17%
330901 FUNDO ESP P APERF DESENV ATIV DEFENSORIA PUB	13.525.900	0,11%
350101 ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO	944.539.860	7,70%
350102 ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMONIO DO ESTADO	57.943.105	0,47%
490101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	122.204.383	1,00%
490201 FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	10.754.065	0,09%
50101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	698.236.626	5,69%
50901 FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E	197.943.415	1,61%
510101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	27.244.141	0,22%
510201 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8.459.699	0,07%
510202 FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS	5.222.808	0,04%
510901 FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS	6.137.763	0,05%
550101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO	94.020.722	0,77%
550201 FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MS	180.359	0,00%
550203 AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL	2.358.995.538	19,24%
570101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	9.506.740	0,08%
570201 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	624.037.675	5,09%
590101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E	3.367.472	0,03%
590201 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	16.306.322	0,13%
590202 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL	5.271.002	0,04%
590203 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E	24.512.829	0,20%

590901 FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	5.006.765	0,04%
590902 FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL	1.614.599	0,01%
610101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	5.351.216	0,04%
610201 AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA	10.943.329	0,09%
610202 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	9.338.534	0,08%
610203 EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS	65.835	0,00%
610204 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL	34.180.958	0,28%
610901 FUNDO DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS	6.128	0,00%
610902 FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO	3.337.533	0,03%
630101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR	10.903.725	0,09%
630201 AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL	94.524.152	0,77%
630202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSAO RURAL	53.679.906	0,44%
630903 FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA	3.294.687	0,03%
650101 SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E	191.072.383	1,56%
650201 FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL	10.268.321	0,08%
650901 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	13.420	0,00%
650902 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.495.519	0,13%
650903 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	623.583	0,01%
670101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO	2.343.090	0,02%
670201 AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL	30.478.236	0,25%
670901 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	48.007	0,00%
70101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	330.096.700	2,69%
70901 FUNDO ESPECIAL DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	19.135.408	0,16%
Total Geral	**12.261.227.228**	**100,00%**

Fonte: Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções - anexo 9 - Lei 4.320/64 - BG 2016

De acordo com o demonstrativo acima, do montante da despesa realizada, **68,51%** foi executada por sete Unidades Gestoras, a saber: 550203 - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, 19,24%; 290101 - Secretaria de Estado de Educação, 14,96%; 310101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 10,35%; 350101 - Encargos Gerais Financeiros do Estado, 7,70%; 50101 - Tribunal de Justiça, 5,69%; 110101 - Secretaria de Estado de Fazenda, 5,47% e 570201 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, 5,09%.

A figura abaixo demonstra graficamente a execução do orçamento pelos Órgãos e Unidades Gestoras do Estado.



6.2.3 - Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e Defensoria Pública

No tocante ao Duodécimo a ser repassado aos Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, assim determina a Constituição Federal:

> "Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º."

A Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul trata do repasse duodecimal nos seguintes artigos, 56, 110, 130 e 142-A, em consonância com a CF/88.

O quadro a seguir demonstra o montante dos duodécimos repassados aos Poderes, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.

DUODÉCIMOS FIXADOS E REPASSADOS AOS DEMAIS PODERES

Especificação	Limite Autorizado %	Valor Fixado LDO 2016	Dotação Atualizada	Valor Repassado	Diferença
Inciso I - Assembleia Legislativa	2,90%	232.657.000	232.657.000	203.658.038	-28.998.962

Inciso II - Tribunal de Contas	2,20%	176.494.000	197.894.000	191.708.615	-6.185.385
Inciso III - Tribunal de Justiça	7,30%	585.655.000	705.655.000	663.688.550	-41.966.450
Inciso IV - Ministério Público	3,90%	312.884.000	330.876.000	328.334.647	-2.541.353
Inciso V - Defensoria Pública do Estado	1,80%	144.408.000	145.808.000	152.108.746	6.300.746
Total		**1.452.098.000**	**1.612.890.000**	**1.539.498.596**	**-73.391.404**

Fonte: Lei 4700/2015 (LDO), Comparativo da Receita Orçada com Realizada (Anexo 10), BG 2016, Demonstrativo de Repasses Concedidos, Peça 45, fls. 6578/69584.

O demonstrativo acima evidencia que a dotação atualizada destinada aos Poderes, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual é de 1,6 bilhão, já os duodécimos repassados pelo Estado alcançaram o montante 1,5 bilhão. Com exceção da Defensoria Pública Estadual, cujo duodécimo repassado superou o montante da dotação atualizada em R$ 6,3 milhões e deverá ser objeto de ressalva, os demais respeitaram os limites estabelecidos na LDO.

7 - GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) define gestão fiscal como: a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Nos tópicos que seguem, apresentamos uma avaliação geral sobre os aspectos mais relevantes da gestão fiscal do Estado, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº. 101/2000, art. 2º, inciso IV, a Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas correntes, inclusive das transferências correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por força de norma constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos sistemas de previdência, conforme estabelece o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Deduzem-se, ainda, as contribuições para o FUNDEB, nos termos da Portaria 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu a Receita Corrente Líquida, apurada com base nos valores dos últimos doze meses, como parâmetro a ser

observado na realização de gastos com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito, amortização da dívida e concessão de garantias e contra-garantias, cujo cálculo é demonstrado na tabela seguinte.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2015 (a) VALOR	2016 (b) VALOR	% Var. (b/a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.010.925.696**	**13.484.896.738**	12,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.278.397.041	8.791.001.393	6,19
ICMS	6.929.551.549	7.120.226.787	2,75
IPVA	351.264.420	533.409.089	51,85
ITCD	116.059.851	165.388.623	42,50
IRRF	592.049.267	676.262.185	14,22
Outras Receitas Tributárias	289.471.954	295.714.709	2,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	363.765.015	417.901.077	14,88
RECEITA PATRIMONIAL	153.148.545	248.409.416	62,20
RECEITA DE SERVIÇOS	484.846.187	521.325.602	7,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.597.340.478**	**3.339.495.613**	28,57
Cota-Parte do FPE	1.017.409.869	1.208.996.262	18,83
Transferências da LC 87/1996	18.056.756	18.056.756	0,00
Transferências da LC 61/1989	91.455.207	83.521.009	-8,68
Transferências do FUNDEB	854.671.902	914.707.317	7,02
Outras Transferências Correntes	615.746.744	1.114.214.270	80,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.428.430	166.763.636	24,98
DEDUÇÕES (II)	**3.689.675.217**	**4.136.915.028**	12,12
Transferências Constitucionais e Legais	1.998.591.751	2.276.315.233	13,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	363.087.256	417.008.708	14,85
Contrib. dos Militares para Custeio das Pensões	677.759	892.369	31,66
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	893.768	6.115.307	584,22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.326.424.683	1.436.583.411	8,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.321.250.479**	**9.347.981.710**	**12,34**

Fonte: RREO 6º bimestre 2016. BG 2016

Em comparação ao exercício anterior (2015), observa-se um aumento da ordem de 12,34% na Receita Corrente Líquida do Estado.

7.2 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

7.2.1 - Metas Fiscais

O art. 4º da LC 101/2000 (LRF) estabelece que integre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados

nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

E ainda, o art. 9º preleciona que "se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias."

De acordo com o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016), foi estabelecido pelo Governo do Estado como meta de resultado primário (valores correntes) o montante de R$ 891.574.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), e como meta de resultado nominal (valores correntes) o montante de R$ - 312.098.000,00 (trezentos e doze milhões noventa e oito mil reais).

Ao projetar a meta de resultado primário constante do Anexo de Metas Fiscais, o Governo do Estado sinalizou que os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, que as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Já em relação à meta de resultado nominal projetada houve indicativo por parte do Governo do Estado da redução do saldo da dívida fiscal líquida do Estado no montante de R$ 312,0 milhões.

O quadro a seguir demonstra as metas fiscais projetadas para o exercício de 2016, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas Fiscais do Estado para 2016 R$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2016		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receitas Primárias (I)	13.791.382	13.134.650	15,93
Despesas Primárias (II)	12.899.808	12.285.532	14,9
Resultado Primário (III) = (I – II)	891.574	849.118	1,03
Resultado Nominal	-312.098	-297.236	-0,36
Dívida Pública Consolidada	8.362.382	7.964.173	9,66
Dívida Consolidada Líquida	7.693.127	7.326.787	8,88

Fonte: Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016)

RECEITAS PRIMÁRIAS

Receitas primárias (não financeiras) são aquelas que contribuem para o resultado primário do Estado e advêm da arrecadação tributária e da prestação de serviços pelo Estado.

Conforme demonstrativos, as duas principais receitas primárias arrecadadas no exercício de 2016 foram a Tributária (R$ 5,5 bilhões) e a de Transferências Correntes (R$ 3,0 bilhões). A arrecadação da receita tributária atingiu o percentual de 70,88% da inicialmente prevista na Lei Orçamentária (LOA 2016). Em relação arrecadação das receitas de Transferências Correntes, o percentual atingido foi de 107,35% da inicialmente prevista na Lei Orçamentária (LOA 2016).

Dentre as receitas tributárias, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), é o tributo com maior representatividade na arrecadação estadual, representando o percentual de 36,88% da receita primária total do estado.

De acordo com os dados constantes da tabela abaixo a arrecadação do ICMS atingiu o montante de R$ 4,2 bilhões, representando em termos percentuais 65,42% do valor inicialmente previsto (6,5 bilhões). Portanto, observa-se que **houve frustração na arrecadação do ICMS no montante de R$ 2,2 bilhões**.

Receitas Primárias do Estado – 2016 — **R$ reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Receita Realizada (b)	% Total	% (b)/(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.932.869.900**	**10.925.424.141**	**94,75**	**84,48**
Receitas Tributárias	**7.816.598.300**	**5.540.372.064**	**48,05**	**70,88**
ICMS	6.500.114.200	4.252.575.770	36,88	65,42
IPVA	283.860.800	197.765.744	1,72	69,67
ITCD	91.749.100	132.134.350	1,15	144,02
IRRF	588.500.000	676.262.185	5,86	114,91
Outras Receitas Tributárias	352.374.200	281.634.015	2,44	79,92
Receitas de Contribuições	**1.449.054.000**	**1.151.531.263**	**9,99**	**79,47**
Receitas Previdenciárias	1.449.054.000	1.151.531.263	9,99	79,47
Receita Patrimonial Líquida	**43.408.600**	**61.502.055**	**0,53**	**141,68**
RECEITA PATRIMONIAL	128.398.100	273.700.572	2,37	213,17
(-) Aplicações Financeiras	84.989.500	212.198.517	1,84	249,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.843.659.400**	**3.052.603.518**	**26,47**	**107,35**
Cota-Parte do FPE	931.280.000	967.197.010	8,39	103,86
Convênios	163.651.700	31.664.558	0,27	19,35
Outras Transferências Correntes	1.748.727.700	2.053.741.950	17,81	117,44
Demais Receitas Correntes	**780.149.600**	**1.119.415.242**	**9,71**	143,49
Dívida Ativa	18.075.800	16.235.125	0,14	89,82
Diversas Receitas Correntes	762.073.800	1.103.180.116	9,57	144,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**908.659.900**	**621.832.863**	**5,39**	**68,43**
Operações de Crédito (III)	16.304.000	11.097.767	0,10	68,07
Amortização de Empréstimos (IV)	2.430.000	4.128.987	0,04	169,92
Alienação de Bens (V)	8.513.000	1.520.009	0,01	17,86

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**881.412.900**	**605.086.100**	**5,25**	**68,65**
Convênios	313.151.800	74.053.031	0,64	23,65
Outras Transferências de Capital	568.261.100	531.033.069	4,61	93,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	881.412.900	605.086.100	5,25	68,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.814.282.800**	**11.530.510.241**	**100,00**	**83,47**

Fonte: RREO 6º Bimestre 2016, Anexos 10 e 11 da Lei nº 4.320/64, BG 2016

DESPESAS PRIMÁRIAS

Também conhecida como despesa não-financeira, a despesa primária corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas às despesas financeiras. São exemplos: os gastos com pessoal, custeio e investimento.

No exercício de 2016 as despesas primárias liquidadas atingiram o montante de R$ 11,4 bilhões, correspondente ao percentual de 79,56% da dotação inicial atualizada.

De acordo com o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016), o Governo do Estado fixou a meta de resultado primário para o exercício de 2016 em R$ 891,5 milhões (valor constante). No entanto, conforme demonstrado a seguir, o Resultado Primário obtido foi de R$ 74,0 milhões, correspondente a 8,31% da meta fixada.

Despesas Primárias do Estado - 2016

R$ Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada (a)	Despesa Liquidada (b)	% Total	% Var. (b)/(a)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.942.940.862**	**10.831.533.385**	**94,55**	**83,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.545.214.094	7.532.808.763	65,75	88,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	271.571.600	144.651.116	1,26	53,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.126.155.169**	**3.154.073.506**	**27,53**	**76,44**
Transferências Constitucionais e Legais	197.221.000	175.377.219	1,53	88,92
Demais Despesas Correntes	3.928.934.169	2.978.696.287	26,00	75,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.671.369.262	10.686.882.269	93,28	84,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.387.976.127**	**1.177.461.331**	**10,28**	**49,31**
INVESTIMENTOS	1.681.269.744	762.618.174	6,66	45,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	**9.027.000**	**8.178.811**	**0,07**	**90,60**
Concessão de Empréstimos (XII)	1.844.900	1.218.811	0,01	66,06
Demais Inversões Financeiras	7.182.100	6.960.000	0,06	96,91
Amortização da Dívida (XIV)	697.679.383	406.664.346	3,55	58,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.688.451.844	769.578.174	6,72	45,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.037.000	0	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI +	**14.399.858.106**	**11.456.460.443**	**100,00**	**79,56**

XVII)		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-585.575.306	74.049.798
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0

Fonte: RREO 6º Bimestre - 2016, Anexos 10 e 11 da Lei nº 4.320/64, BG 2016.

A frustração de R$ 2,2 bilhões na arrecadação das receitas primárias contribuiu para o não atingimento da meta prevista. De outro lado, a execução das despesas primárias em montante inferior ao que fora fixado para o exercício, contribuiu para atenuar o resultado negativo.

De qualquer modo, não foram adotadas as medidas necessárias ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e previstas no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2.2 - Resultado Primário

O Resultado Primário é representado pela diferença entre as receitas e despesas primárias, cujo resultado final serve para revelar a capacidade de pagamento da dívida pública consolidada e seus respectivos encargos por parte do Estado.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a finalidade do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Assim, caso a diferença entre as receitas e despesas seja positiva, tem-se um *superavit* primário; caso seja negativa, tem-se um *deficit* primário.

O demonstrativo abaixo revela o resultado primário do Estado no exercício de 2016:

RESULTADO PRIMÁRIO	
Especificação	**RREO**
Receitas Primárias	11.530.510.241,47
Despesas Primárias	11.456.460.443,14
Resultado Primário Obtido	**74.049.798,33**
Metas - Resultado Primário – LDO	**891.574.000,00**

Fonte: Anexo 6 do RREO 6º Bimestre, publicado DOE nº 9382 de 30.01/2017, página 17. LCF nº 101/2000 – LRF (art. 53, III). LCF nº 101/2000 – LRF (art. 53, III)

Conforme apresentado no quadro supra, a Receita Primária, no valor de R$ 11.530.510.241,47 foi suficiente para cobrir a despesa primária, no valor de R$ 11.456.460.443,14, o que levou a um resultado de superávit primário de R$ 74.049.798,33.

Entretanto, ainda que o resultado tenha sido superavitário, restou não atendida a meta de resultado primário prevista na LDO, no valor de R$ 891.574.000,00, sendo esse um ponto merecedor de ressalva.

7.2.3 - Resultado Nominal

O resultado nominal representa a meta fiscal a ser alcançada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É o balanço entre as receitas totais e as despesas totais, e corresponde à necessidade de financiamento do setor público (NFSP). Sua apuração pelo método abaixo da linha corresponde à variação líquida da dívida, e tem como objetivo principal medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida do Estado.

O quadro a seguir demonstra a apuração do resultado nominal obtido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016.

RESULTADO NOMINAL DO EXERCÍCIO DE 2016 Em R$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	EM 31/DEZ/2015 (A)	EM 31/DEZ/2016 (B)
Dívida Consolidada (I)	**8.801.324.237,52**	**8.848.325.565,61**
Deduções (II)	**1.380.230.957,59**	**1.540.999.567,23**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.415.582.358,17	1.564.515.405,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-35.351.400,58	-23.515.838,69
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**7.421.093.279,93**	**7.307.325.998,38**
Receita de Privatizações (IV)	**0,00**	**0,00**
Passivos Reconhecidos (V)	**92.809.023,23**	**91.959.326,36**
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	**7.328.284.256,70**	**7.215.366.672,02**
Resultado Nominal (B-A)		**-112.917.584,68**

Fontes: Demonstrativo do Resultado Nominal do 6º bimestre de 2016, Demonstrativo da Dívida Consolidada do 3º quadrimestre de 2016, Balanço Geral consolidado - Contas Governo 2016.

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016) fixou a meta de resultado nominal para o exercício de 2016 em R$ -312,0 milhões (valor constante).

Conforme demonstrado acima, o valor efetivamente atingido foi de R$ -112,9 milhões o que representa 36,19% da meta fixada, sendo esse um ponto merecedor de ressalva.

7.3 - DISPONIBILIDADES DE CAIXA E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

7.3.1 - Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo de Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal

O demonstrativo da disponibilidade de caixa confere transparência ao montante disponível para fins de inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cuja demonstração restringe-se aos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, § 2º, da LCF nº 101/2000 (LRF).

A composição da disponibilidade de caixa bruta é constituída de ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras, cujas destinações são correlacionadas a aplicações de recursos vinculados (aplicações em atendimentos às finalidades específicas estabelecidas em normas) e ordinários (alocação livre entre origem e a aplicação de recursos, para atender quaisquer finalidades).

Já os Restos a Pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. As primeiras são as despesas liquidadas e não pagas e as segundas são as despesas empenhadas e não liquidadas.

A tabela a seguir demonstra a Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2016:

DEMONSTRATIVO DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
BALANÇO PODER EXECUTIVO

RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição Em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
Vinculados	786.101.769,92	1.072.637,77	108.706.122,10	11.027.953,83	23.068.238,52	642.226.817,70	106.136.655,26
Não Vinculados	560.710.176,01	22.060.474,27	192.401.357,72	5.768.701,83	195.887.564,15	144.592.078,04	93.812.144,52
Total	**1.346.811.945,93**	**23.133.112,04**	**301.107.479,82**	**16.796.655,66**	**218.955.802,67**	**786.818.895,74**	**199.948.799,78**
Total da Disponibilidade de Caixa após a Inscrição de Restos a Pagar não Processado						**586.870.095,96**	

Fonte: Anexo 5 do RGF Terceiro Quadrimestre de 2016, publicado no DOE nº 9.382 de 03/04/2017, página 27. **LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 55, III, b)**

Abaixo, o quadro comparativo com o exercício de 2015:

Disponibilidades e Restos a Pagar – 2015 e 2016

	2015	2016	Var. %
Disponibilidade de caixa bruta	**1.189.827.476**	**1.564.500.050**	**31,49**
RPP de Exercícios Anteriores	35.255.887	25.406.961	-27,94
RPP do Exercício	150.635.607	353.360.162	134,58
RPNP de Exercícios Anteriores	14.081.118	19.893.762	41,28
Demais Obrigações Financeiras	165.384.296	271.281.275	64,03
Disponibilidade de Caixa Líquida	**824.470.569**	**894.557.890**	**8,50**
RPNP do Exercício	**350.777.163**	**251.988.555**	**-28,16**
Disponibilidade após inscrição de RPNP	**473.693.406**	**642.569.335**	**35,65**

Fonte: Relatório de Gestão fiscal 3º quadrimestre – Balanço Geral do Estado

Os dados do demonstrativo acima evidenciam um aumento de 35,65% na disponibilidade de caixa após a inscrição dos restos a pagar.

7.4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prescreve o inciso III do art. 167 da Constituição Federal de 1988:

> "Art. 167. São vedados:
> (...)
> III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;"

Denominada "regra de ouro" do Direito Financeiro, a previsão constitucional insculpida no art. 167, III, da CF/88, possui o condão de conter o excesso de operações de crédito, os quais elevam o endividamento público, na medida em que veda o financiamento de despesas correntes com recursos oriundos de operações de crédito (Receitas de Capital).

De acordo com o demonstrativo a seguir foram realizadas receitas de operações de crédito no valor de R$ 11.097.767, e despesas de capital no valor de R$ 1.312.403.423.

Portanto, o resultado entre as receitas de operações de crédito e despesas de capital evidencia o cumprimento por parte do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016, da referida regra constitucional.

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – 2016

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	24.201.767	11.097.767

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.387.976.127	1.312.403.423
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.387.976.127**	**1.312.403.423**

DESCRIÇÃO	(a - d)	(b - e)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.363.774.360**	**-1.301.305.656**

Fonte: Anexos 10 e 11 da Lei 4.320/64

7.5 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme prescreve o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

De acordo com o Comparativo da Receita Orçada com Arrecada (Anexo 10), as receitas realizadas provenientes de alienação de ativos somam R$ 1.520.009,11, sendo R$ 946.769,44 provenientes de alienação de bens móveis e R$ 573.239,67 provenientes de alienação de bens imóveis.

O quadro a seguir demonstra a receita realizada com alienação de ativos e sua aplicação.

Alienação de Ativos

RECEITAS	Receitas Realizadas
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**1.520.009,11**
Alienação de Bens Móveis	946.769,44
Alienação de Bens Imóveis	573.239,67

DESPESAS	Despesas

	Empenhadas
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**68.140,92**
DESPESAS DE CAPITAL	**68.140,92**
INVESTIMENTOS	68.140,92

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior	Do Exercício	Saldo Atual
VALOR	**5.039.329,52**	**1.451.868,19**	**6.491.957,71**

Fonte: RREO 6° Bimestre, Balanço Geral do Estado 2016.

Quanto à aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos verifica-se que no exercício foram empenhadas despesas no valor de R$ 68,1 mil, restando, portanto, o montante de 1,4 milhão a ser aplicado.

O saldo acumulado dos recursos oriundos de alienação de ativos é de R$ 6,4 milhões. Levando-se em consideração o saldo acumulado, bem como o valor aplicado no exercício, nota-se que o governo tem optado por deixar o saldo em disponibilidade financeira, ao invés de reinvesti-lo em despesas de capital.

7.6 - DESPESAS COM PESSOAL

A Constituição Federal, em seu art. 169, expressa que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. Nesse sentido, a Lei Complementar 101/2000 (LRF), em seus artigos 18 a 23, apresentou limites e meios de controle da despesa total com pessoal.

No caso específico dos Estados, o art. 19, II, da LRF, estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

Já o art. 20, II, dispõe sobre a repartição do limite global definido no artigo anterior, entre os poderes e o Ministério Publico Estadual, a qual não poderá exceder os seguintes percentuais da receita corrente líquida:

- 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
- 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- 2% (dois por cento) para o Ministério Público Estadual;

7.6.1 - Limite Consolidado do Estado

Conforme consta do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2016, publicado no D.O.E. nº 9.367 de 13/03/2017, a receita corrente líquida arrecadada pelo Estado no exercício de 2016 foi de R$ 9.347.981.709,90.

De acordo com o demonstrativo abaixo consolidado, o Estado de Mato Grosso do Sul executou no exercício de 2016, despesa líquida com pessoal (DLP) no montante de R$ 4.881.448.470, representando o percentual de 52,22% da receita corrente líquida do Estado. Portanto, **verifica-se o cumprimento por parte do Estado de Mato Grosso do Sul, do limite de despesas com pessoal**, consoante o disposto no art. 19 c/c com o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Despesa com Pessoal por Poder e Ministério Público – 2016 **% da RCL**

Poder / Órgão	Despesa Líquida com pessoal (DLP)	DLP/RCL (A)	Limite Máximo (B)	Limite Prudencial C(95% x B)	Limite Alerta TCE[3] D(90% x B)	Realizado/ Limite Máximo = (A/B)	Realizado/ Limite Prudencial = (A/C)	Realizado/ Limite Alerta = (A/D)
Poder Executivo	4.033.286.929	43,15%	49,00%	46,55%	44,10%	88,05%	92,69%	97,84%
Poder Legislativo	**229.514.555**	**2,46%**	**3,00%**	**2,85%**	**2,70%**	**81,84%**	**86,15%**	**90,93%**
Assembleia Legislativa	123.762.041	1,32%	1,68%	1,60%	1,51%	78,81%	82,95%	87,56%
Tribunal de Contas	105.752.514	1,13%	1,32%	1,25%	1,19%	85,70%	90,21%	95,23%
Poder Judiciário	454.915.597	4,87%	6,00%	5,70%	5,40%	81,11%	85,38%	90,12%
Ministério Público	163.731.390	1,75%	2,00%	1,90%	1,80%	87,58%	92,19%	97,31%
Total do Estado	**4.881.448.470**	**52,22%**	**60,00%**	**57,00%**	**54,00%**	**87,03%**	**91,61%**	**96,70%**

FONTE: RGF 3º Quadrimestre, publicado no DOE nº 9367, 13/03/2017, Balanço Geral do Estado 2016.

Oportuno registrar que a despesa líquida de pessoal de todos os poderes e do Ministério Público encontra-se na iminência de atingir o limite de alerta previsto art. 59, §1º, inciso II, da LRF.

7.6.2 - Limites por Poder e Órgão

7.6.2.1 - Poder Executivo

A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo foi de R$ 4.033.242.490,00, o que representa 43,15% da receita corrente líquida do Estado (R$ 9.363.334.542), abaixo, portanto, do limite de 49% estabelecido no inciso II do art. 20, da LRF, conforme demonstrado abaixo.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(a)	NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**6.203.205.412**	**607.353**
Pessoal Ativo	4.177.926.843	54.234
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.025.278.568	553.119
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**2.169.962.922**	**562.914**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.445.780	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	278.518	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	107.960.056	9.795
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.025.278.568	553.119
Imposto de Renda	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**4.033.242.490**	**44.439**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.347.981.710**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**4.033.286.929**	**43,15**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.580.511.038**	**49,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.351.485.486**	**46,55**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.122.459.934**	**44,10**

FONTE: RGF 3º Quadrimestre, BG 2016.

7.6.2.2 – Poder Legislativo

A despesa líquida com pessoal do Poder Legislativo (incluídas as despesas do Tribunal de Contas do Estado) foi de R$ 229,5 milhões, o que representa 2,46% da receita corrente líquida do Estado (R$ 9.363.334.542), cumprindo assim, o percentual estabelecido no inciso II do art. 20, da LRF (Legislativo 3%), conforme demonstrado abaixo.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**383.926.932,98**	**0,00**
Pessoal Ativo	264.229.911,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	119.697.021,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00

18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**154.412.378,31**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.179.574,61	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	119.697.021,81	0,00
Imposto de Renda	33.535.781,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**229.514.554,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.347.981.709,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**229.514.554,67**	**2,46**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**280.439.451,30**	**3,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**266.417.478,73**	**2,85**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**252.395.506,17**	**2,70**

FONTE: RGF 3º Quadrimestre 04/04/2017 00:00

7.6.2.3 - Poder Judiciário

A despesa líquida com pessoal do Poder Judiciário foi de R$ 454,9 milhões, o que representa 4,87% da receita corrente líquida do Estado (R$ 9.363.334.542), cumprindo assim, o percentual estabelecido no inciso II do art. 20, da LRF (Judiciário 6%), conforme demonstrado abaixo.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**699.245.121,31**	**0,00**
Pessoal Ativo	572.681.619,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.563.501,66	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**244.329.524,49**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.251.149,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	40.989.755,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.563.501,66	0,00

Imposto de Renda	72.525.118,32	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**454.915.596,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.347.981.709,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**454.915.596,82**	**4,87**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**560.878.902,59**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**532.834.957,46**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**504.791.012,33**	**5,40**

FONTE: RGF 3º Quadrimestre, BG 2016 04/04/2017 00:00

7.6.2.4 – Ministério Público

A despesa líquida com pessoal do Ministério Público foi de R$ 163,7 milhões, o montante representa em termos percentuais 1,75% da receita corrente líquida do Estado (R$ 9.363.334.542), cumprindo assim, o percentual estabelecido no inciso II do art. 20, da LRF (Ministério Público 2%), conforme demonstrado abaixo.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**246.431.297,17**	**0,00**
Pessoal Ativo	195.694.034,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	50.737.262,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**82.699.907,64**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.665.821,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	50.737.262,44	0,00
Imposto de Renda	27.296.823,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**163.731.389,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A

		RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**9.347.981.709,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**163.731.389,53**	**1,75**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**186.959.634,20**	**2,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**177.611.652,49**	**1,90**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**168.263.670,78**	**1,80**

FONTE: RGF 3º Quadrimestre, BG 2016

7.7 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº. 101/2000, Dívida Pública Consolidada ou Fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Já a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, em seu artigo 1º, § 1º, inciso V, dispõe que a Dívida Consolidada Líquida é representada pela Dívida Pública Consolidada, deduzida as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros.

De acordo com o artigo 3º da mesma Resolução, o limite máximo permitido da relação entre o montante da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e sua Receita Corrente Líquida deverá ser de duas vezes até o exercício de 2016.

As tabelas abaixo ilustram a composição e o limite do saldo da Dívida Consolidada Líquida do Estado, ao final do exercício de 2016:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I – Dívida Consolidada (DC)	**8.848.325.565,61**
Dívida Contratual	8.077.109.045,37
Interna	7.005.049.989,95
Externa	1.072.059.055,42
Precatórios emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	771.216.520,24
Outras Dívidas	0,00
II – Deduções	**1.540.999.567,23**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.564.515.405,92
Demais Haveres Financeiros	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	-23.515.838,69
Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**7.307.325.998,38**

Fontes: Demonstrativo da Dívida Consolidada do 3º quadrimestre de 2016, BG 2016

LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Dívida Consolidada – DC	**8.848.325.565,61**
(-) Deduções	1.540.999.567,23
Saldo da Dívida Consolidada Líquida – DCL	**7.307.325.998,38**
Receita Corrente Líquida – RCL	9.347.981.709,90
Relação DCL/RCL	78,17
Limite Legal – Relação DCL/RCL	200
Limite para Alerta – Relação DCL/RCL	180

Fonte: RGF 3º Quadrimestre, BG 2016

Como se vê, no encerramento do exercício financeiro de 2016, a Dívida Consolidada Líquida apresentou um saldo de R$ 7.307.325.998,38, o que representa 78,17% da Receita Corrente Líquida, índice que se encontra abaixo do limite estabelecido pela Resolução n. 40 do Senado Federal, que é de 200%.

7.8 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito, enunciadas nos termos do art. 29, III e § 1º, da Lei 101/2000 (LRF), são os compromissos assumidos com credores internos ou externos, em virtude de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Nas contratações de operações de crédito devem ser respeitadas as disposições do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, que atribui verificação de cumprimento de limites e condições de concessão ao Ministério da Fazenda.

Aplica-se no caso, a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que dispôs sobre os limites a serem observados pelos Estados nas contratações de operações de créditos, na forma transcrita seguir:

> "Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:
>
> I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;"

Após a análise do montante das operações de crédito realizadas pelo Governo estadual, constatou-se o cumprimento dos limites acima destacados, conforme demonstrativo abaixo:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, ART. 32, § 3º E RSF N. 43/2001, ART. 7º, I		
Especificação	**R$**	**%**
Receita Corrente Líquida	9.347.981,709,90	100,00
16% Limite Operações de Crédito Interna e Externa – RCL	1.495.677.073,58	16,00
Operações de Crédito Realizadas	11.097.766,50	0,12

Fonte: Anexo 4 do RGF, 3º Quadrimestre, publ. DOE n. 9.382, de 3/4/2017, p. 26

7.9 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As Operações de Créditos por Antecipação de Receita Orçamentária são receitas realizadas para atender a insuficiências de caixa ou de tesouraria, as quais estão sujeitas às regras gerais do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

A Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, dispôs sobre os limites a serem observados pelos Estados nas contratações de operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, na forma transcrita seguir:

> "Art. 10. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º, observado o disposto nos arts. 14 e 15."

De acordo com os demonstrativos abaixo, constata-se que o Governo Estadual não realizou operações desta natureza no exercício financeiro em exame:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA LRF, ART. 38 E RSF N. 43/2001, ART. 10		
Especificação	**R$**	**%**
Receita Corrente Líquida	9.347.981,709,90	100,00
7% RCL	655.433.471,93	7,00
Operações de Crédito Realizadas	0,00	0,12

Fonte: Anexo 4 do RGF, 3º Quadrimestre, publ. DOE n. 9.382, de 3/4/2017, p. 26

7.10 – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS

A concessão de garantias compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumido por ente da Federação ou entidade a ele vinculada, observado o ordenamento legal pertinente à matéria.

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 40, § 1º, e a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu artigo 18, inciso I e II, estabelecem que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito demandará a apresentação de contragarantias, em igual valor ou superior ao da garantia a ser concedida.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, no seu artigo 9º, estabeleceu o limite máximo correspondente a 22% da Receita Corrente Líquida para concessão de garantias e contragarantias pelo Estado, podendo ser elevado para 32% com a alteração dada pela Resolução n.º 03/2002.

O quadro abaixo demonstra a situação no Estado, ao final do exercício de 2016:

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
Especificação	**R$**	**%**
Receita Corrente Líquida	9.347.981,709,90	100,00
Limite definido: 22% Receita Corrente Líquida	2.056.555.976,18	22,00
Total das Garantias Concedidas	20.987.414,86	0,22

Fonte: Anexo 3 do RGF, 3º Quadrimestre, publ. DOE n. 9.382, de 3/4/2017, p. 26

Conforme demonstrado, os valores das garantias concedidas no exercício de 2016 se situaram dentro do limite estabelecido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

7.11 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Instituído pelo art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) como instrumento de transparência da gestão fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) tem por abrangência a demonstração do cumprimento por parte dos entes federativos dos limites e metas estabelecidas pela LRF.

A obrigatoriedade da emissão encontra-se amparada pelo art. 54 da Lei Complementar 101/2000.

O quadro a seguir demonstra dados relativos à publicação oficial e encaminhamento ao TCE/MS, dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao exercício de 2016.

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

Bimestre	Processo TC/MS	Protocolo	Publicação no DOE	Entrega no TCE/MS
1º	29339/2016	1762498	30/05/2016	07/12/2016
2º	29339/2016	1762498	30/09/2016	24/02/2017
3º	29339/2016	1762498	30/01/2017	30/03/2017

Fonte: TCE/MS

7.12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A obrigatoriedade da elaboração e publicação do Relatório Resumido da execução orçamentária encontra-se amparada pelo § 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

O quadro a seguir demonstra dados relativos à publicação oficial e encaminhamento ao TCE/MS, dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária relativos ao exercício de 2016.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Bimestre	Processo TC/MS	Protocolo	Publicação no DOE	Entrega no TCE/MS
1º	23909/2016	1749024	30/04/2016	31/10/2016
2º	23909/2016	1749024	30/05/2016	07/11/2016
3º	23909/2016	1749024	28/07/2016	22/02/2017
4º	23909/2016	1749024	30/09/2016	22/02/2017
5º	23909/2016	1749024	30/11/2016	23/03/2017
6º	23909/2016	1749024	30/01/2017	30/03/2017

Fonte: TCE/MS

8 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

8.1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos, assegurado pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Na última década, o sistema previdenciário brasileiro passou por significativas mudanças. Com relação ao regime de previdência dos servidores públicos, podemos destacar como principais alterações incorporadas ao texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 20/1998 (CF/88), a substituição do critério do tempo de serviço, para concessão de benefícios, pelo tempo de contribuição e a fixação de idade mínima para concessão de aposentadoria voluntária.

Anteriormente à Constituição Federal de 1988 (CF/88), a Lei Estadual nº 204/1980 disciplinava sobre a Previdência Social dos servidores civis e militares de Mato Grosso do Sul.

Com o advento da CF/88, e por meio da Lei Estadual nº 2.207/2000, foi instituído o regime de previdência social do Estado de Mato Grosso do Sul, e a criação do Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - MSPREV.

Posteriormente, a Lei Estadual nº 3.150/2015 consolidou e atualizou a Lei n° 2.207, de 29 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV.

Prescreve o art. 3º da Lei Estadual nº 3.150/2015:

> Art. 3º. O MSPREV tem caráter contributivo e solidário e será mantido por meio de contribuições dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério

> Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública e dos seus membros, servidores, militares, inativos e pensionistas.
> Parágrafo único. Os órgãos e entidades contribuirão, subsidiariamente, para a manutenção do MSPREV, visando a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos dos artigos 40 e 249 da Constituição Federal.

Já o art. 4º estabelece que o MSPREV rege-se pelos seguintes princípios:

> "I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que lhe preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;
> II - universalidade de participação nos planos previdenciários;
> III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
> IV - vedação à criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
> V - manutenção dos benefícios de aposentadoria, reforma, reserva remunerada ou pensão em valor mensal não inferior ao salário mínimo nacional;
> VI - promoção da gestão do sistema com a participação de órgãos e entidades contribuintes e dos beneficiários, de forma colegiada;
> VII - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais em função da natureza dos benefícios."

As receitas necessárias ao custeio do MSPREV estão definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 3.150/2005, nestas palavras.

> "Art. 18. São fontes do plano de custeio do MSPREV as seguintes receitas:
> I - contribuição previdenciária do Estado, das autarquias e fundações;
> II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
> III - contribuição previdenciária dos segurados inativos e dos pensionistas;
> IV - contribuição suplementar do Estado;
> V - doações, subvenções e legados;
> VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
> VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
> VIII - demais dotações previstas no orçamento estadual."

Por meio da Lei Estadual nº 4.213/2012 e, observadas as diretrizes fixadas pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, foi implementada a segregação da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

De acordo com o art. 3º da lei supramencionada foram constituídos um Plano Previdenciário e um Plano Financeiro para assegurar o custeio do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos Civis

e Militares do Estado de Mato Grosso do Sul.

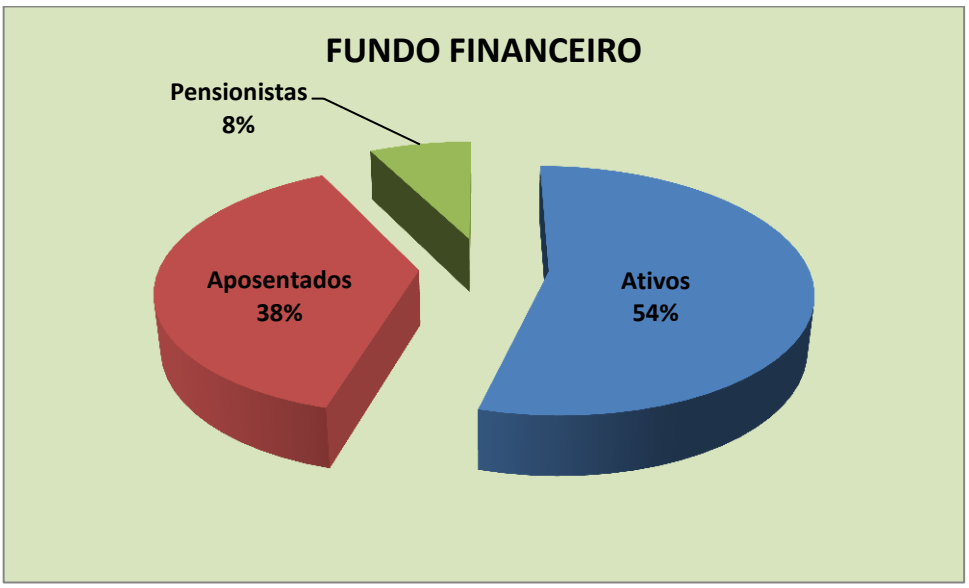
Segundo números de dezembro/2016, o MSPREV conta com 70.066 segurados, sendo 41.645 ativos, 23.736 aposentados e 4.685 pensionistas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ESTATÍSTICAS GERAIS DE SEGURADOS

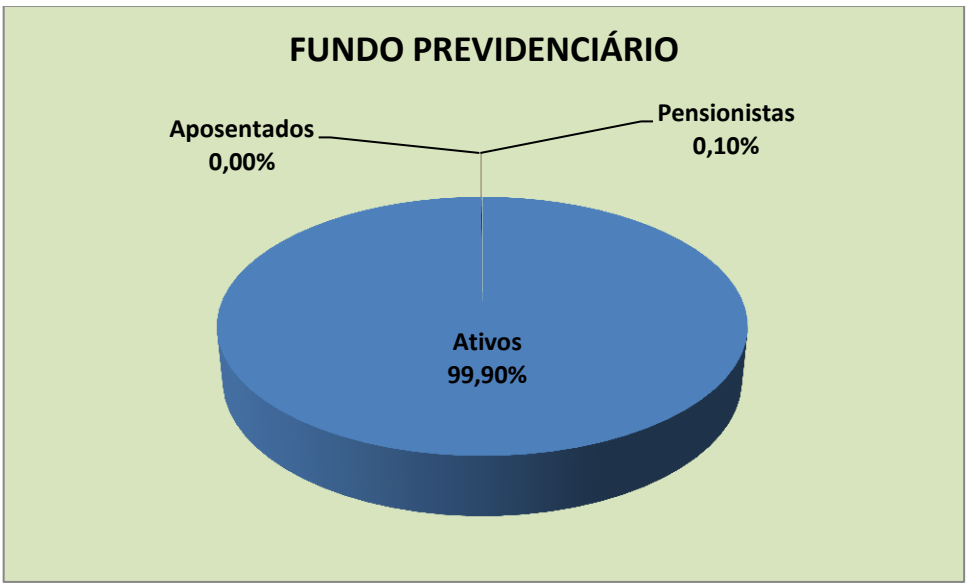
	Plano Previdenciário	% Total	Plano Financeiro	% Total	Total	% Total
Ativos	8.005	99,90%	33.865	54,31%	41.870	59,50%
Aposentados	0	0,00%	23.802	38,17%	23.802	33,82%
Pensionistas	8	0,10%	4.693	7,53%	4.701	6,68%
TOTAL	**8.013**	**100%**	**62.360**	**100,00%**	**70.373**	**100,00%**

Fonte: Quadro Demonstrativo Físico e Financeiro - AGEPREV

Graficamente, a participação de ativos, aposentados e pensionistas do Plano Financeiro do MSPREV encontra-se distribuída da seguinte forma:



Já os participantes do Plano Previdenciário encontram-se assim distribuídos:



8.1.1 - Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul — AGEPREV

Criada pelo artigo 1º da Lei Estadual 3.545/2008, a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), vinculada à Secretaria de Estado de Administração, entidade autárquica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial com a finalidade de administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), possui as seguintes competências:

> "I - a cobrança e a arrecadação dos recursos previstos no art. 18 da Lei nº 3.150, de 2005;
> II - a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo MSPREV;
> III - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;
> IV - a manutenção permanente de cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, dos militares estaduais do serviço ativo, dos agregados ou licenciados, da reserva remunerada ou reformados, respectivos dependentes e dos pensionistas;
> V - a realização de perícia médica oficial."

8.1.2 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

De acordo com o art. 3º da Lei Estadual n. 4.213/2012, foram constituídos um Plano Previdenciário e um Plano Financeiro para assegurar o custeio do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos Civis

e Militares do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.2.1 - Plano Financeiro

De acordo o art. 4º da Lei nº 4.213/2012 que instituiu a segregação da massa de seguros do MSPREV:

> "O Plano Financeiro constitui-se do sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública do Estado, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados ao RPPS, fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente."

No exercício de 2016, as receitas arrecadadas, destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), e administradas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), alcançaram o montante de R$ 1.043.608.176,00 (um bilhão, quarenta e três milhões, seiscentos e oito mil e cento e setenta e seis reais). Em comparação com o exercício de 2015, houve um aumento nominal de 18,7% das receitas previdenciárias arrecadadas.

As receitas arrecadadas, para fazer face às despesas do plano de custeio do MSPREV foram obtidas das fontes a seguir detalhadas: R$ 404,2 milhões da Contribuição dos Segurados (ativos, inativos e pensionistas); R$ 13,3 milhões de Receita Patrimonial e R$ 639,3 milhões de Receitas Previdenciárias Intraorçamentárias (Contribuição Patronal).

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Receitas Realizadas				% Var.
	2015 (a)	% Total	2016 (b)	% Total	(b/a-1)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**360.120.458**	**40,97**	**404.247.254**	**38,74**	**12,25**
RECEITAS CORRENTES	**360.120.458**	**40,97**	**404.247.254**	**38,74**	**12,25**
Receita de Contribuições dos Segurados	**337.568.350**	**38,41**	**383.226.728**	**36,72**	**13,53**
Pessoal Civil	**287.535.577**	**32,71**	**320.099.603**	**30,67**	**11,33**
Ativo	221.626.187	25,21	243.345.874	23,32	9,80
Inativo	54.716.346	6,23	63.311.914	6,07	15,71
Pensionista	11.193.044	1,27	13.441.815	1,29	20,09
Pessoal Militar	**50.032.773**	**5,69**	**63.127.125**	**6,05**	**26,17**
Ativo	39.789.945	4,53	49.741.598	4,77	25,01
Inativo	9.565.069	1,09	12.493.158	1,20	30,61
Pensionista	677.759	0,08	892.369	0,09	31,66
Outras Receitas de Contribuições	1.071.673	0,12	0	0,00	-100,00
RECEITA PATRIMONIAL	**18.939.233**	**2,15**	**13.329.107**	**1,28**	**-29,62**
Receitas Imobiliárias	11.831	0,00	11.724	0,00	-0,91

Receitas de Valores Mobiliários	18.927.401	2,15	13.317.383	1,28	-29,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.541.202**	**0,29**	**7.691.419**	**0,74**	**202,67**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	887.898	0,10	6.115.307	0,59	588,74
Demais Receitas Correntes	1.653.304	0,19	1.576.112	0,15	-4,67
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	518.842.351	59,03	639.360.922	61,26	23,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**878.962.808**	**100,00**	**1.043.608.176**	**100,00**	**18,73**

Fonte: RREO 6º Bimestre, BG 2016.

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que as Receitas Correntes Intraorçamentárias, constituídas pelas contribuições patronais e aportes para o RPPS, representam o maior aporte de recursos do regime próprio de previdência social, com uma participação de 61,26 % do total arrecadado, enquanto que as Receitas Correntes contribuíram com 38,74%.

Consta, ainda, que as Receitas de Contribuições tiveram um papel de destaque na arrecadação, ao propiciarem receitas que representam 36,72 % do total arrecadado pelo regime próprio de previdência do Estado.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Conforme demonstrativo abaixo, as despesas previdenciárias do Plano Financeiro do exercício alcançaram o montante de R$ 2.341.257.818,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oito reais), com uma variação positiva de 12,07% em relação ao exercício anterior.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Despesas Empenhadas		
	2015	2016	% Var.
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**2.089.026.266**	**2.341.220.527**	12,07
ADMINISTRAÇÃO	**6.589.587**	**2.613.186**	-60,34
DESPESAS CORRENTES	6.589.587	2.612.839	-60,35
DESPESAS DE CAPITAL	0	347	
PREVIDÊNCIA	**2.082.436.679**	**2.338.607.342**	12,30
Pessoal Civil	**1.745.284.591**	**1.953.908.438**	11,95
Aposentadorias	1.490.022.443	1.659.209.616	11,35
Pensões	238.734.140	281.826.354	18,05
Outros Benefícios Previdenciários	16.528.008	12.872.468	-22,12
Pessoal Militar	**326.907.417**	**355.110.883**	8,63
Reformas	286.584.819	309.303.292	7,93
Pensões	39.338.046	44.713.408	13,66
Outros Benefícios Previdenciários	984.552	1.094.183	11,14
Outras Despesas Previdenciárias	**10.244.672**	**29.588.021**	188,81
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.244.672	29.588.021	188,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	37.291	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**2.089.026.266**	**2.341.257.818**	**12,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**-1.210.063.458**	**-1.297.649.642**	**7,24**

Fonte: RREO 6º Bimestre, BG 2016.

Constata-se que as maiores despesas realizadas foram destinadas ao pagamento de Aposentadorias, com 70,87%. Pensões representaram 12,03% e Reformas 13,21% do total das despesas.

No confronto das receitas arrecadadas (R$ 1.043.608.176,00) com as despesas executadas (R$ 2.341.257.818,00), apurou-se que o Plano Financeiro apresentou um **resultado previdenciário negativo da ordem de R$ 1.297.649.642,00** (um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais), uma variação de 7,24% em relação ao exercício anterior, cujo resultado foi **- R$ 1.210.063.458,00**.

8.1.2.1.1- Aportes de Recursos ao RPPS

Conforme disciplina o art. 117 da Lei Estadual nº 3.150/2005, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio dos poderes e órgãos de Estado, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do MSPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Para cobrir o déficit previdenciário do exercício o Estado realizou aportes à AGEPREV no valor total de R$ 831,3 milhões, assim distribuídos: Transferências Financeiras: R$ 375,6 milhões e Outras Receitas decorrentes das Contribuições Previstas no artigo 122 da Lei Estadual nº 3.150/2005, no montante de R$ 455,7 milhões.

8.1.2.2 - Plano Previdenciário

De acordo com o art. 7º da Lei supramencionada:

> "O Plano Previdenciário constitui-se do sistema estruturado das contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública do Estado, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente."

As receitas arrecadadas no exercício de 2016, e destinadas ao Plano Previdenciário alcançaram o montante de R$ 130,9 milhões de reais, sendo: R$ 34,7 milhões oriundos da contribuição dos segurados; R$ 26,3 milhões de receitas patrimoniais e R$ 69,9 milhões oriundos da contribuição previdenciária patronal. Já as despesas executadas alcançaram o montante de R$ 3,3 milhões de reais.

As tabelas a seguir demonstram o total de receitas realizadas, as despesas empenhadas, e o resultado previdenciário dos exercícios de 2015 e 2016.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Receitas Realizadas		% Var.
	2015	2016	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.891.452**	**61.070.110**	75,03
RECEITAS CORRENTES	**34.891.452**	**61.070.110**	75,03
Receita de Contribuições dos Segurados	**25.103.519**	**34.674.349**	38,13
Pessoal Civil	**20.248.260**	**29.909.751**	47,72
Ativo	20.248.260	29.909.437	47,71
Pensionista	0	314	
Pessoal Militar	**4.855.258**	**4.764.598**	-1,87
Ativo	4.855.258	4.764.598	-1,87
Outras Receitas de Contribuições	21.473	0	-100,00
RECEITA PATRIMONIAL	**9.766.460**	**26.395.761**	170,27
Receitas de Valores Mobiliários	9.766.460	26.395.761	170,27
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.022.689	69.887.092	39,71
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**84.914.141**	**130.957.202**	54,22

Fonte: RREO 6º Bimestre, BG 2016.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Despesas Empenhadas		% Var.
	2015	2016	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.865.123**	**3.338.022**	**78,97**
PREVIDÊNCIA	**1.865.123**	**3.337.622**	**78,95**
Pessoal Civil	**1.850.901**	**3.246.567**	**75,40**
Aposentadorias	0	46.610	
Pensões	8.700	102.188	1074,59
Outros Benefícios Previdenciários	1.842.201	3.097.769	68,16
Pessoal Militar	**14.222**	**91.055**	**540,24**
Reformas	0	8.772	
Pensões	14.222	61.448	332,06
Outros Benefícios Previdenciários	0	20.835	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	39.587	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**1.865.123**	**3.377.609**	**81,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**83.049.018**	**127.579.593**	**53,62**

Fonte: RREO 6º Bimestre, BG 2016.

No confronto das receitas arrecadadas (R$ 130.957.202,00) com as despesas executadas (R$ 3.377.609,00), apurou-se que o Plano Financeiro apresentou um **resultado previdenciário positivo da ordem de R$ 127.579.593,00** (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais), uma variação positiva de 53,62% em relação ao exercício anterior, cujo resultado foi de **R$ 83.043,018,00.**

O resultado positivo do Plano Financeiro pode ser atribuído ao reduzido número de segurados em gozo de benefícios cobertos pelo plano (atualmente, apenas 8 pensionistas).

8.1.3 - Bens e Direitos do RPPS

Em 31 de dezembro o total de bens e direitos pertencentes aos MSPREV, para fazer face aos compromissos do RPPS somava a quantia de R$ 445,5 milhões. A redução do saldo da conta Investimentos e Aplicações Temporárias de 50,30% refere-se ao resgate de aplicações financeiras, utilizadas para pagamento de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), Plano Financeiro.

R$ 1,00

ATIVO CIRCULANTE - DESDOBRAMENTO – 2015/2016

TÍTULOS	2015	2016	VAR. (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.855.447	13.324,13	-99,53
Créditos a Curto Prazo	612.578	181.077.691	29459,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	532.035.162	264.409.917,00	-50,30
Estoques	9.747	6.272	-35,65
TOTAL	**535.512.933**	**445.507.203**	**-16,81**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64

8.1.4 - Situação Atuarial do RPPS

Conforme informações extraídas do Relatório de Gestão do Exercício de 2016, o Governo do Estado, em parceria com o Ministério da Previdência Social, e tendo por finalidade atualizar e consolidar o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, realizou, no ano de 2016, o recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Ainda de acordo com o Relatório de Gestão, 99,3% de 59.096 servidores foram recadastrados. Com o recadastramento dos servidores, foi estimada uma economia

mensal para o Estado de R$ 689.945,05 (atualizada em novembro de 2016).

A despeito do recadastramento realizado pelo Estado, apurou-se que não foi realizada no exercício de 2016, a avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro.

O passivo atuarial, nos termos do que dispõe o art. 17, § 1º, da Portaria n. 403/2008 do Ministério da Previdência Social (publicada no D.O.U de 12/12/2008), é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, e é um dos indicadores utilizados para a obtenção do resultado atuarial dos Planos Previdenciários.

Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consta a seguinte informação a respeito da ausência de avaliação do passivo atuarial dos planos:

> A avaliação atuarial é realizada pela Empresa Brasilis Consultoria, sendo realizada em cada balanço, utilizando parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme previsto no inciso I do art. 1° da Lei 9.717/98.
>
> Conforme Nota da Brasilis Consultoria (Anexo 11) sobre a Reavaliação Atuarial do Exercício 2016, não foi possível calcular o Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, com base em 31 de dezembro de 2016, em razão da ausência do levantamento de dados em tempo hábil do banco de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS.

As justificativas são insuficientes para suprir a omissão

A ausência de avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro contraria o disposto no inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, c/c o parágrafo único do art. 11 da Lei Estadual n. 4.213/2012 e impede que o Balanço Patrimonial espelhe de forma fidedigna o valor do passivo atuarial do Estado. Logo, esse é um ponto merecedor de ressalva na análise das contas.

Alerte-se ainda, que a projeção atuarial do Plano Financeiro do exercício de 2016, constante do RREO 6º Bimestre demonstra um déficit financeiro de R$ -1,1 bilhões em 2016, com projeção de chegar a -1,4 bilhões em dez anos, situação que, se permanecer inalterada, poderá comprometer o equilíbrio fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul.

9 - GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 - ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO ESTADO

O objetivo da análise do Balanço Geral do Estado é verificar se as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, bem como, se os resultados apresentados nas demonstrações financeiras refletem a situação patrimonial do Estado de Mato Grosso do Sul em 31/12/2016.

De acordo com o MCASP 6ª edição, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis e pelas seguintes demonstrações previstas na Lei Complementar nº 101/2000:

a) Balanço Orçamentário;
b) Balanço Financeiro;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

9.1.1 - Do Parecer Conclusivo da Controladoria Geral do Estado

A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Auditoria Geral do Estado, em atendimento ao disposto no Anexo II, item 3, subitem 3.1.1, do regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução – TCE-MS nº. 54/2016, para fins dos artigos 75 e 76 da Constituição Estadual, emitiu o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno.

De acordo com o parecer emitido pela Auditoria-Geral do Estado, constante das Contas Anuais de Governo, o escopo da avaliação da prestação de contas compreendeu as demonstrações contábeis e demais documentos apensados ao processo nº 11/007523/2017, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, e o cumprimento dos limites constitucionais e legais e as atividades realizadas pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual.

Efetuada a análise da prestação de contas anual de governo, a Auditoria-Geral exarou as seguintes conclusões:

“6. CONCLUSÃO.
Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016, no que se refere ao processo de contas anuais do exercício de 2016, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ao Tribunal de Contas do Estado, para fins dos artigos 75 e 76 da Constituição Estadual, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo das demonstrações contábeis e demais documentos, apresentamos a seguir nossa conclusão:
QUANTO À ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DE GESTÃO.
A prestação de contas atendeu os parâmetros da Resolução TCE-MS nº 54/2016, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade.
A Contadora responsável pela gestão contábil do Estado certificou que as Demonstrações Contábeis foram analisadas e os registros contábeis constantes do SPF estão de acordo com as normas e princípio contábeis norteados pela Lei nº 4.320/1964 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional. Certifica, ainda, que os balancetes se encontram organizados conforme Anexo II da Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino atingiu o montante de R$ 3.191.896.154,10, que equivale a 40,61% da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de R$ 7.859.179.241,77, atendendo ao limite mínimo fixado no caput do art. 212 da Constituição Federal que é de 25,00%.
QUANTO AOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R$ 1.288.021.687,00, correspondente a 16,39% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, todos da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de R$ 7.859.179.241,77, atendendo as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei complementar nº 101/2000, tendo encerrado o exercício com 43,08% do total de Receita Corrente Líquida.
AS DEMAIS EXIGÊNCIAS EMANDAS DAS LEGISLAÇÕES DO TCE/MS ESTÃO ATENDIDAS
Em razão das análises efetuadas, concluímos pelo Parecer técnico Conclusivo

Favorável com Ressalvas da referida gestão.
Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial.
O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.
O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na avaliadas, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
É o Parecer.
Campo Grande - MS, 30 de março de 2017."

9.1.2 - Notas Explicativas

De acordo com o MCASP 6ª Edição, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, as "notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações."

Em atendimento à legislação de regência, o Estado de Mato Grosso do Sul elaborou e encaminhou, a esta Corte de Contas, juntamente com as demais demonstrações financeiras, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

9.1.3 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário é o instrumento que demonstra a execução orçamentária da entidade pública e deve atender ao disposto nos artigos 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e 52 da Lei Complementar n. 101/2000, apresentando as receitas previstas e as despesas fixadas, em confronto com os ingressos orçamentários e as despesas empenhadas.

A seguir é reproduzido o Balanço Orçamento do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2016
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)

Receitas Correntes (I)	**13.017.865.100**	**13.017.865.100**	**11.137.622.658**	**-1.880.242.442**
Receita Tributária	7.816.598.300	7.816.598.300	5.540.372.064	-2.276.226.236
Receita de Contribuições	1.449.054.000	1.449.054.000	1.151.531.263	-297.522.737
Receita Patrimonial	128.398.100	128.398.100	273.700.572	145.302.472
Receita de Serviços	530.652.500	530.652.500	521.325.602	-9.326.898
Transferências Correntes	2.843.659.400	2.843.659.400	3.052.603.518	208.944.118
Outras Receitas Correntes	249.502.800	249.502.800	598.089.639	348.586.839
Receitas de Capital (II)	**908.659.900**	**908.659.900**	**621.832.863**	**-286.827.037**
Operações de Crédito	16.304.000	16.304.000	11.097.767	-5.206.234
Alienação de Bens	8.513.000	8.513.000	1.520.009	-6.992.991
Amortizações de Empréstimos	2.430.000	2.430.000	4.128.987	1.698.987
Transferências de Capital	881.412.900	881.412.900	605.086.100	-276.326.800
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**13.926.525.000**	**13.926.525.000**	**11.759.455.521**	**-2.167.069.479**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**13.926.525.000**	**13.926.525.000**	**11.759.455.521**	**-2.167.069.479**
Déficit (VII)	**0**	**1.444.428.989**	**501.771.707**	**-942.657.282**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**13.926.525.000**	**15.370.953.989**	**12.261.227.228**	**-3.109.726.761**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**303.767.085**	**0**	**0**	**0**
Superávit Financeiro	303.767.085	0	0	0
Reabertura de Créditos Adicionais	0	0	0	0

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**11.639.243.400**	**12.942.940.862**	**10.948.823.805**	**10.831.533.385**	**10.476.048.380**	**1.994.117.057**
Pessoal e Encargos Sociais	5.982.927.900	8.545.214.094	7.533.416.116	7.532.808.763	7.384.781.448	1.011.797.978
Juros e Encargos da Dívida	268.572.300	271.571.600	144.651.116	144.651.116	144.651.116	126.920.484
Outras Despesas Correntes	5.387.743.200	4.126.155.169	3.270.756.573	3.154.073.506	2.946.615.817	855.398.595
Despesas de Capital (X)	**2.158.528.600**	**2.387.976.127**	**1.312.403.423**	**1.177.461.331**	**1.169.054.166**	**1.075.572.704**
Investimentos	1.453.525.700	1.681.269.744	897.560.266	762.618.174	754.211.010	783.709.478
Inversões Financeiras	6.967.100	9.027.000	8.178.811	8.178.811	8.178.811	848.189
Amortizações da Dívida	698.035.800	697.679.383	406.664.346	406.664.346	406.664.346	291.015.037
Reserva de Contingência (XI)	128.753.000	40.037.000	0	0	0	40.037.000
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)	**13.926.525.000**	**15.370.953.989**	**12.261.227.228**	**12.008.994.715**	**11.645.102.547**	**3.109.726.761**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII+XIV)	**13.926.525.000**	**15.370.953.989**	**12.261.227.228**	**12.008.994.715**	**11.645.102.547**	**3.109.726.761**
Superávit (XVI)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL (XVII)=(XV+XVI)	**13.926.525.000**	**15.370.953.989**	**12.261.227.228**	**12.008.994.715**	**11.645.102.547**	**3.109.726.761**

Fonte: Anexo 12 Lei 4.320/64, BG 2016

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

-	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**3.560.609**	**370.709.042**	**187.076.715**	**185.301.804**	**172.834.990**	**16.132.857**
Pessoal e Encargos Sociais	192.557	256.793.248	94.108.425	93.515.158	150.015.911	13.454.736
Outras Despesas Correntes	3.368.052	113.915.794	92.968.291	91.786.646	22.819.079	2.678.121
DESPESA DE CAPITAL	**10.773.337**	**128.218.058**	**43.393.323**	**43.261.509**	**95.041.714**	**688.172**
Investimentos	10.773.337	128.218.058	43.393.323	43.261.509	95.041.714	688.172
TOTAL	**14.333.946**	**498.927.100**	**230.470.038**	**228.563.313**	**267.876.704**	**16.821.029**

Fonte: Anexo 12 Lei 4.320/64, BG 2016

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

-	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício 2015			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**33.053.660**	**212.772.802**	**160.982.962**	**64.031.762**	**20.811.738**
Pessoal e Encargos Sociais	3.075.904	109.408.657	78.161.079	30.306.102	4.017.381
Outras Despesas Correntes	29.977.756	103.364.145	82.821.883	33.725.660	16.794.358
DESPESA DE CAPITAL	**195.619**	**19.568.315**	**18.926.559**	**40.000**	**797.375**

Investimentos	195.619	19.568.315	18.926.559	40.000	797.375
TOTAL	**33.249.279**	**232.341.118**	**179.909.521**	**64.071.762**	**21.609.113**

Fonte: Anexo 12 Lei 4.320/64, BG 2016

9.1.3.1 - Execução da Receita e da Despesa Orçamentária

A LOA 2016 estimou a receita e fixou a despesa em R$ 13.926.525.000,00. Conforme consta do Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, no decorrer do exercício, a dotação inicial sofreu um acréscimo de R$ 1.444.428.989,00, decorrente de abertura de créditos suplementares, especiais e de anulação de dotação, elevando a dotação inicial para R$ 15.370.953.989,00.

As receitas realizadas atingiram o montante de R$ 11.759.455.520,71, sendo R$ 11.137.622.657,80 de Receitas Correntes e R$ 621.832.862,91 de Receitas de Capital.

Em 2016, a frustração de receita foi de R$ 2.167.069.479,29. Tal circunstância fez com que o governo realizasse contenção de despesas no montante de R$ 1,6 bilhão, considerada a despesa inicialmente fixada e as despesas empenhadas no exercício. De outro modo, levando-se em consideração a dotação atualizada a contenção de despesa foi de R$ 3,1 bilhões.

Apesar do esforço do Governo do Estado em realizar a contenção de despesas, verifica-se a ocorrência de **déficit** na execução orçamentária no montante de **R$ 501.771.706,91**, conforme sintetizado no demonstrativo a seguir:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Receitas Orçamentárias	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**
Receitas Correntes	13.017.865.100,00	13.017.865.100,00	11.137.622.657,80
Receitas de Capital	908.659.900,00	908.659.900,00	621.832.862,91
Subtotal das Receitas	**13.926.525.000,00**	**13.926.525.000,00**	**11.759.455.520,71**
Déficit	0,00	1.444.428.989,00	501.771.706,91
Total	**13.926.525.000,00**	**15.370.953.989,00**	**12.261.227.227,62**
Despesas Orçamentárias	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empe-nhadas**
Despesas Correntes	11.639.243.400,00	12.942.940.862,34	10.948.823.804,95
Despesas de Capital	2.158.528.600,00	2.387.976.126,66	1.312.403.422,67
Reserva de Contingência	128.753.000,00	40.037.000,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas	**13.926.525.000,00**	**15.370.953.989,00**	**12.261.227.227,62**
Superavit	0,00	0,00	0,00
Total	**13.926.525.000,00**	**15.370.953.989,00**	**12.261.227.227,62**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 18, fls. 822/828. Lei Federal nº 4.320/1964 (art.102) e LCF nº 101/2000 – LRF: art. 50, III.

O déficit constatado na execução orçamentária contribuiu diretamente para o desequilíbrio financeiro apurado no Balanço Patrimonial, sob o aspecto da consolidação geral das contas anuais do Governo Estadual, no montante de R$ 236.219.037,66, conforme quadro abaixo:

Balanço Patrimonial - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros	
Especificação	**R$**
Ativo Financeiro	1.921.524.013,95
Passivo Financeiro	2.157.743.051,61
Déficit Financeiro	**-236.219.037,66**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial, peça nº 20, fl 835.

Considere-se, entretanto, que depois de excluídas as receitas diretamente arrecadadas pelos respectivos fundos especiais e despesas dos demais Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, o referido Déficit passa a constituir-se no "Superávit Orçamentário" do Poder Executivo, na ordem de R$ 1.083.231.292,66, o que revela o esforço para atender a diretriz estabelecida pelo § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LFR, conforme segue demonstrado:

EQUILÍBRIO CONTAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO § 1º DO ART. 1º LRF		
Especificação	Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária
Governo Estadual Consolidação Geral	**11.759.455.520,71**	**12.261.227.227,62**
(-) Assembleia Legislativa	0,00	200.390.778,58
(-) Tribunal de Contas (-) FUNTC	0,00 1.195.499,21	197.800.382,92 2.470.220,70
(-) Tribunal de Justiça (-) FUNJECC	0,00 168.185.312,47	698.236.625,61 197.943.414,58
(-) Ministério Público (-)FEADMPMS (-)FUNDROGAS	0,00 30.049.982,09 0,00	330.096.699,73 19.135.408,00 0,00
(-) Defensoria Pública (-)FUNADEP	0,00 18.265.070,27	143.099.433,99 13.525.899,50
Totais da Receita e Despesa Orçamentária Outros Poderes	**217.695.864,04**	**1.802.698.863,61**
Totais da Receita e Despesa Orçamentária Poder Executivo	**11.541.759.656,67**	**10.458.528.364,01**
Superávit Orçamentário do Poder Executivo		**1.083.231.292,66**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado, peça nº 18, fls. 822/828Comparativo da Receita Orçada coma Arrecada, peça nº 14, fls. 329/392; Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado acostado à peça nº 15, fls. 393/546

9.1.3.2 - Receitas e Despesas Intraorçamentárias

Conforme consta do Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada – Anexo 10, e do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, todos da Lei 4.320/64, o montante da Receita e da Despesa Intraorçamentária realizada foi de R$ 1.190.247.345,15 e R$ 1.268.358.542,03, respectivamente.

9.1.4 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro de que trata o artigo 103 da Lei Federal n.º 4.320/64, tem por finalidade demonstrar a receita e despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados aos saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

De acordo com a Instrução de Procedimentos Contábeis - IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, o BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

> (a) Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
> (b) Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
> (c) Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
> (d) Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita despesa orçamentária.

A seguir é reproduzido o Balanço Financeiro do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **BALANÇO FINANCEIRO – CONSOLIDADO** **INGRESSOS**		**Exercício: 2016** **R$ 1,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**11.792.520.276**	**14.692.780.785**

Ordinária	**6.651.565.268**	**9.396.738.130**
Vinculada	**5.140.955.008**	**5.296.042.655**
Recursos Vinculados à Educação	917.462.376	857.147.011
Recursos Vinculados à Saúde	171.045.986	121.120.398
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.630.273.632	2.402.657.157
Outras Destinações de Recursos	2.422.173.013	1.915.118.089
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**10.335.193.702**	**12.233.640.328**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.959.548.523	11.873.239.111
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0	360.401.217
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	375.645.179	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.338.804.211**	**18.392.392.067**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	252.232.512	515.848.404
Inscrição de Restos a Pagar Processados	363.892.169	215.419.778
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	141.576.705	3.506.604.528
Outros Recebimentos Extraorçamentários	9.581.102.825	14.154.519.357
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**2.034.333.356**	**838.747.122**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.924.448.433	731.178.356
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	109.884.924	107.568.765
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**34.500.851.545**	**46.157.560.302**

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**12.261.227.228**	**14.161.080.790**
Ordinária	**7.092.031.799**	**9.386.476.453**
Vinculada	**5.169.195.429**	**4.774.604.336**
Recursos Destinados à Educação	826.059.721	919.687.654
Recursos Destinados à Saúde	119.210.957	114.970.076
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	1.963.647.407	2.090.891.389
Outras Destinações de Recursos	2.260.277.344	1.649.055.217
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**10.335.193.702**	**12.233.640.328**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.959.548.523	11.873.239.111
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	375.645.179	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.983.222.748**	**17.728.505.828**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	228.563.313	53.618.731
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	179.909.521	111.670.348
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.407.695.833
Outros Pagamentos Extraorçamentários	9.574.749.914	14.155.520.916

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.921.207.868**	**2.034.333.356**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.799.418.035	1.924.448.433
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.789.832	109.884.924
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**34.500.851.545**	**46.157.560.302**

Fonte: Anexo 13 Lei 4.320/64, BG 2016

O demonstrativo revela a existência de saldo no valor de R$ 1.921.207.867,75 para o exercício seguinte.

Em comparação com o exercício anterior (2015), o saldo apresentou uma redução de R$ 113.125.488,55, representando uma queda de 5,56% de um ano para o outro.

Os ingressos e dispêndios extraorçamentários atingiram o montante de R$ 10.338.804.211 e R$ 9.983.222.748 respectivamente.

A execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados no montante de R$ 408,4 milhões apresenta compatibilidade com a demonstração constante do Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

No tocante ao recebimento extraorçamentário “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” no valor de R$ 141.576.705 verifica-se inconsistência na referida demonstração, pois, conforme descrito no IPC 06, a conta contábil utilizada para apuração dos ingressos e dispêndios é a 2.1.8.8.0.00.00 do PCASP, sendo o movimento a crédito para os recebimentos e a débito para os pagamentos.

Conforme consta do Balancete (Consolidação Geral), peça integrante do Balanço Geral encaminhado a esta Corte de Contas, a referida conta foi debitada em R$ 3.390.965.990,40 e creditada em R$ 3.507.933.271,21, portanto, de acordo com o IPC 06, esses seriam os valores que deveriam constar do Balanço Financeiro. Registre que este entendimento é corroborado pela Auditoria Geral do Estado no item 3.2.1, letra “a” do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, peça integrante do BG 2016.

A receita orçamentária constante do Balanço Financeiro (R$ 11.792.520.276) difere em R$ 33.064.754,94 da constante do Balanço Orçamentário (R$ 11.759.455.521).

De acordo com o item 2.1 das Notas Explicativas a diferença verificada refere-se a receitas de ICMS e IPVA arrecadadas na última semana de dezembro/2016, as quais, em razão do feriado bancário foram transferidas no exercício de 2017.

Concernente à inconsistência detectada inicialmente no recebimento extraorçamentário “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” no valor de R$ 141.576.705, o Estado esclareceu que integram o movimento a débito e a crédito do

grupo de contas PCASP 2.1.8.8.0.00.00 valores não financeiros de apropriação contábil, os quais não impactam na apuração do resultado financeiro do exercício.

Para tanto, elaborou-se demonstrativo com os devidos ajustes, com a finalidade comprovar o resultado apurado. Na tabela elaborada verifica-se que o total de créditos foi de R$ 3.366.356.565,10 e de débitos, R$ 3.507.933.270,39.

Consoante metodologia proposta pela Instrução de Procedimento (IPC 06) esses seriam os valores a contar dos recebimentos e pagamentos extraorçamentários, todavia, a própria instrução não esgota as possibilidades válidas para o registro contábil, retenções dentre outras. Igualmente, o Estado optou por registrar no Balanço Financeiro somente o valor liquido da movimentação (R$ 3.366.356.565,10 - R$ 3.507.933.270,39) = R$ 141.576.705,29, o que não traz qualquer prejuízo à informação contábil.

Por fim, constatou-se que os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados guardam consonância com os demais demonstrativos contábeis apresentados.

9.1.5 - Balanço Patrimonial

Nos termos do que dispõe o art. 105 da Lei n. 4.320/64, o Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Evidencia, portanto, a posição estática dos bens, direitos e obrigações resultantes da gestão econômica do Estado, permitindo análises acerca de sua situação patrimonial, como, por exemplo, sua liquidez ou endividamento.

A seguir é reproduzido o Balanço Patrimonial do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	**Exercício Atual**	**R$ Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.535.008.118	1.392.413.271
Créditos a Curto Prazo	1.590.988.480	988.889.297
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	264.409.917	532.035.162
Estoques	101.984.777	72.775.008

VPD Pagas Antecipadamente	85.505	47.273
Total do Ativo Circulante	**3.492.476.798**	**2.986.160.012**
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	**984.758.495**	**6.739.175.797**
Créditos a Longo Prazo	984.804.004	6.739.373.474
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	-197.678	-197.678
Estoques	152.169	0
Investimentos	541.446.507	549.687.270
Imobilizado	3.026.599.136	2.426.337.503
Intangível	22.083.263	15.467.923
Total do Ativo Não Circulante	**4.574.887.401**	**9.730.668.492**
TOTAL DO ATIVO	**8.067.364.199**	**12.716.828.504**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	471.924.978	216.250.870
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	461.539.095	0
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	133.592.330	108.017.315
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.536.242	4.740.287
Obrigações de Repartições a Outros Entes	81.012.898	24.274.482
Demais Obrigações a Curto Prazo	839.704.925	438.435.627
Total do Passivo Circulante	**1.992.310.468**	**791.718.580**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	56.036.500	205.771.043
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.189.700.601	8.975.718.341
Fornecedores a Longo Prazo	562.248.137	237.383.054
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	73.740.404	0
Provisões a Longo Prazo	532.039.591	532.039.591
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.417.890.680	1.417.890.680
Total do Passivo Não Circulante	**10.831.655.913**	**11.368.802.709**
Patrimônio Líquido		
Patrimonio Social e Capital Social	17.230.097	17.230.097
Resultados Acumulados	-4.773.832.279	539.077.117
Total do Patrimônio Líquido	**-4.756.602.181**	**556.307.214**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.067.364.199**	**12.716.828.504**

Fonte: Anexo 14 Lei 4.320/64, BG 2016

9.1.5.1 - Ativo Circulante

São classificados no circulante os ativos os que estão disponíveis para realização imediata e, ou tiverem expectativa de realização ate 12 meses após a data das demonstrações contábeis.

A seguir são reproduzidas as contas do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial.

R$ 1,00

ATIVO CIRCULANTE - DESDOBRAMENTO6			
DESCRIÇÃO	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.392.413.271	1.535.008.118	10,24
Créditos a Curto Prazo	988.889.297	1.590.988.480	60,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	532.035.162	264.409.917	-50,30
Estoques	72.775.008	101.984.777	40,14
VPD Pagas Antecipadamente	47.273	85.505	80,87
TOTAL	**2.986.160.012**	**3.492.476.798**	**16,96**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64

O quadro acima revela, ao final do exercício de 2016, a existência de R$ 3.492.476.798,00 no total das contas do Ativo Circulante - uma variação positiva de 16,96% em comparação ao exercício anterior.

9.1.5.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

O ativo circulante compreende o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 1.535.008.118,27 e Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo no valor de R$ 264.409.917,00, totalizando R$ 1.799.418.035,27. O saldo encontra-se devidamente conciliado conforme Folhas de Conciliação Bancária e extratos bancários encaminhados (fls. 2810/2884).

9.1.5.1.2 - Créditos a Curto Prazo

No saldo da conta houve uma variação positiva de 60,89%, passando de R$ 988,8 milhões em 2015, para R$ 1,5 bilhão em 2016. Conforme consta do Balancete, o saldo da conta é composto pelas seguintes subcontas contábeis: Clientes: R$ 1.115.546,06; Empréstimos e Financiamentos Concedidos: R$ 2.413.420,41; Dívida Ativa Tributária: R$ 10.710.053,03; Dívida Ativa não Tributária:

R$ 1.259.775,90; Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros: R$ 169.951.121,87; Tributos a Recuperar/Compensar: R$ 306.419,58; Créditos por Danos ao Patrimônio: R$ 162.553,57; Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 121.789.832,48; Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo: R$ 181.077.690,61; Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo: R$ 1.102.296.275,44; e (-) Ajuste De Perdas De Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: R$ 94.208,49.

9.1.5.1.3 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

No exercício, houve redução do saldo da conta Investimentos e Aplicações Temporárias em 50,30%, passando de R$ 532,0 milhões em 2015 para 264,4 milhões de 2016. A redução refere-se ao resgate de aplicações financeiras, utilizadas para pagamento de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (MSPREV), Plano Financeiro.

9.1.5.2 - Ativo Não Circulante

O ativo não circulante compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo amortizar do ativo diferido.

A seguir são reproduzidas as contas do Ativo não Circulante do Balanço Patrimonial.

R$ 1,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE – DESDOBRAMENTO			
DESCRIÇÃO	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.739.175.797	984.758.495	-85,39
Investimentos	549.687.270	541.446.507	-1,50
Imobilizado	2.426.337.503	3.026.599.136	24,74
Intangível	15.467.923	22.083.263	42,77
TOTAL	**9.730.668.492**	**4.574.887.401**	**-52,98**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64

O quadro acima indica uma variação negativa de 52,98% nas contas totais do ativo não circulante, na comparação do resultado do exercício de 2016 (R$ 4.574.887.404,00) com o de 2015 (R$ 9.730.668.492,00).

9.1.5.2.1 - Ativo Realizável a Longo Prazo

O Ativo Realizável a Longo Prazo compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Consoante o demonstrativo acima o saldo da conta foi reduzido 85,39%, passando de R$ 6,7 bilhões em 2015, para R$ 984,7 milhões em 2016. De acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações contábeis a redução deve-se em grande parte a constituição de Provisão de Perdas da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no montante de R$ 6,4 bilhões e R$ 16,5 milhões.

Dívida Ativa

Conforme definido no § 2º, art. 39 da Lei 4.320/64, Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública.

Saldo Patrimonial da Dívida Ativa

De acordo com os demonstrativos contábeis (Balancete - Consolidação Geral), peça integrante do Balaço Geral do Estado, o valor da dívida ativa do Estado (tributária e não tributária) é de R$ 7,3 bilhões. Consta ainda, que o saldo da conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa (tributária e não tributária) é de R$ 6,4 bilhões.

Subtraindo-se do total de dívida ativa registrada, o montante da provisão para perda obtém-se o valor de R$ 835,4 milhões, resultando na Dívida Segmentada, ou seja, a dívida ativa recebível.

O procedimento de segmentação do estoque da dívida ativa (recebível) foi realizado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE em consonância com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 209/2015.

A seguir é reproduzido o demonstrativo do saldo da dívida Ativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dívida Ativa - Não Circulante		
Código	**Descrição**	**Valor**
121110400	= Divida Ativa Tributária	7.146.790.214,68
121110500	= Divida Ativa Não Tributária	184.372.035,50
	Subtotal	**7.331.162.250,18**

121119904	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária		6.456.754.448,97
121119905	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária		38.983.970,70
		Subtotal	**6.495.738.419,67**
	Total		**835.423.830,51**

Fonte: Balanço Geral do Estado 2016.

9.1.5.2.2 - Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade (MCASP 7ª Ed. 2016).

A seguir é reproduzido o detalhamento dos investimentos permanentes em participações societárias.

Participações Societárias					
UG	**Descrição**	**Empresa**	**2015**	**2016**	**Var.%**
130205	Agrosul	Empresa Armazenadora de Amambai S/A em liq.	464.857,15	464.857,15	0,00
130205	Agrosul	Empresa Armazenadora de Sidrolândia S/A em Liq.	23.236,68	23.236,68	0,00
130205	Agrosul	Empresa Armazenadora de Aral Moreira S/A em Liq.	1.624.326,67	1.585.667,77	-2,38
130205	Agrosul	Empresa Armazenadora de Costa Rica S/A	0,00	2.355.599,08	
570101	Seinfra	Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul-MSGAS	16.523.086,03	9.949.209,41	-39,79
570101	Seinfra	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A-SANESUL	530.492.127,00	525.676.465,00	-0,91
570201	Agesul	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A-SANESUL	477.873,00	473.535,00	-0,91
530202	Agraer	Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A CEASA/MS	520.437,00	520.437,00	0,00
Saldo Consolidado			**550.125.943,53**	**541.049.007,09**	-1,65

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - BG 2016.

Prescreve a NBC T 16.10 que as participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial (CFC, 2008).

De acordo com as Notas Explicativas, o Estado não realizou a apuração das participações societárias, em razão do prazo legal para fechamento do exercício não

coincidir com o da Prestação de Contas Anual de Governo.

A ausência dos Demonstrativos Contábeis das empresas societárias constitui novidade na apreciação das contas anuais de governo, tendo em vista que tais documentos contábeis integravam, continuamente, as contas até então encaminhadas a este Tribunal.

Tal fato, porém, não representa conduta infracional, tampouco prejudica o exame das contas, porquanto o exame das demonstrações contábeis das empresas estatais SANESUL e MSGÁS poderá ser realizado à luz das normas dispostas na Lei Federal n. 6.404/76 e alterações, de forma isolada, por ocasião da avaliação das respectivas contas anuais de gestão.

Registre-se, porém, que, no tocante à diminuição do valor dos investimentos das UGs 570101 e 570201, de acordo com as Notas Explicativas, tal fato é resultante do pagamento de dividendos por parte das empresas: MSGAS: R$ 6.573.876,62; SANESUL: R$ 4.815.662,00; e SANESUL: R$ 4.338,00.

9.1.5.2.3 - Ativo Imobilizado

Consoante definição dada pelo MCASP 7ª edição:

> "Ativo Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício)."

O saldo do ativo imobilizado sofreu variação positiva de 24,74%, passando de R$ 2,4 bilhões em 2015, para R$ 3,0 bilhões em 2016.

De acordo com o que consta do Balanço Geral 2016, o saldo do grupo Imobilizado é composto pelas seguintes contas: Bens Móveis: R$ 945.236.014,01 e Bens Imóveis: R$ 2.154.058.764,52.

Os valores apresentados no Demonstrativo dos Bens Móveis e Imóveis do Estado por UG – Consolidação Geral, peça integrante do Balanço Geral do Estado apresentam consonância com os demonstrativos financeiros encaminhados.

9.1.5.3 - Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende compromissos exigíveis até doze meses da

data das demonstrações contábeis.

A seguir é apresentado o desdobramento das contas do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial.

R$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE - DESDOBRAMENTO			
DESCRIÇÃO	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Obrigações Trab., Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	216.250.870	471.924.978	118,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	461.539.095	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	108.017.315	133.592.330	23,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.740.287	4.536.242	-4,30
Obrigações de Repartições a Outros Entes	24.274.482	81.012.898	233,74
Demais Obrigações a Curto Prazo	438.435.627	839.704.925	91,52
TOTAL	**791.718.580**	**1.992.310.468**	**151,64**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64

Segundo o demonstrativo acima a dívida de curto prazo do Estado sofreu um acréscimo de 151,64%, passando de 791,7 milhões para 1,9 bilhão. A elevação da dívida a curto prazo deve-se em grande parte à assunção das seguintes obrigações: contratação de empréstimos e financiamentos no valor de R$ 461,5; reconhecimento de precatórios de pessoal no valor de R$ 165,1 milhões; e reconhecimento de precatórios de fornecedores nacionais no valor de R$ 7,0 milhões.

9.1.5.4 - Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

As obrigações de longo prazo do Estado perfazem 10,8 bilhões. Comparado com o exercício anterior, o montante das obrigações apresenta uma discreta redução de 4,72%. No exercício, a relação dívida/receita tributária representa em termos percentuais 195,50%.

A seguir é apresentado o desdobramento das contas do Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial

R$ 1,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – DESDOBRAMENTO			
DESCRIÇÃO	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Obrigações Trab., Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	205.771.043	56.036.500	-72,77
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.975.718.341	8.189.700.601	-8,76

Fornecedores a Longo Prazo	237.383.054	562.248.137	136,85
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	73.740.404	
Provisões a Longo Prazo	532.039.591	532.039.591	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.417.890.680	1.417.890.680	0,00
TOTAL	**11.368.802.709**	**10.831.655.913**	**-4,72**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64

9.1.5.4.1 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Compreende as obrigações decorrentes de empréstimos tomados, bem como os financiamentos obtidos diretamente com os fornecedores de bens e serviços do Estado.

Os quadros que se seguem demonstram a composição da dívida fundada interna e externa do Estado do Mato Grosso do Sul.

DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 - LEI 4.320/64			
AUTORIZAÇÕES	VALOR DA	SALDO ANTERIOR	SALDO PARA O
LEIS (NÚMERO E DATA)	EMISSÃO	EM CIRCULAÇÃO	EXERCÍCIO SEGUINTE
BB - LEI 8.727/93 e RS 36/92LEI 1.402/93	85.410.458.441,38	0,00	0,00
CEF – BID (PROMOSEF) - LEI EST. 1.729/96 - RS 70/95 - 12/97 E 91/97	2.216.000,00	9.665.434,83	2.710.919,94
BB - DMLP - LEI EST. 1.401/93 - RS 98/92	203.738.812,58	0,00	0,00
BB - BIB - LEI EST. 1.401/93 - RS 98/92	25.190.581,09	0,00	0,00
BB - LEI 9.496 - NORMAL - LEI EST. 1.708/97 e 1.736/97 - RS 107/96 e	722.954.639,81	3.011.250.645,45	5.781.709.657,10
BB - LEI 9.496 - LIMITE - LEI EST. 1.708/97 e 1.736/97 - RS 107/96 e 69/98	0,00	2.984.774.946,05	156.751.735,37
BB - CDHU - VENCIDA - LEI 8.727/93 e RS 36/92 - LEI-EST. 1.402/93	1.265.018,69	0,00	0,00
BB - CDHU - VINCENDA - LEI 8.727/93 e RS 36/92 - LEI-EST. 1.402/93	215.583.205,32	0,00	0,00
BB - PREVISUL - VINCENDA	7.555.794.741,31	0,00	0,00
PMAE BNDES	12.000.000,00	1.267.970,35	0,00
BNDES ESTADOS	79.920.000,00	47.916.878,22	38.189.936,38
BNDES SIGA	12.162.000,00	5.583.932,70	2.750.832,71
BNDES PROINVEST	357.416.386,13	329.277.021,35	314.456.547,49
BNDES ESTADOS MODAL RODOVIÁRIO	773.500.000,00	695.063.844,53	616.521.034,60
TOTAL	**95.372.199.826,31**	**7.084.800.673,48**	**6.913.090.663,59**

Fonte: Anexo 16 - Lei 4.320/64 - Balanço Geral de 2016

O demonstrativo acima evidencia uma discreta redução da dívida fundada interna de -2,42%, passando de 7,0 bilhões para 6,9 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA - ANEXO 16 - LEI 4.320/64 Consolidação Geral

LEIS (NÚMERO E DATA)	AUTORIZAÇÕES TÍTULOS	ESPÉCIE	SALDO ANTERIOR		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			MOEDA	EM CIRCULAÇÃO	
FONPLATA - BR 5/2001	MOEDA DE ORIGEM US$	24.000.000,00	US$	3.428.571,48	1.142.857,20
LEI EST. 1.481/94 e 1.626/95	VALOR EM R$	56.472.000,00	R$	13.279.885,91	3.724.685,70
FONPLATA - BR 9/2005	MOEDA DE ORIGEM US$	28.000.000,00	US$	19.600.000,03	17.733.333,37
LEI EST. 1.481/94 e 1.626/95	VALOR EM R$	60.740.400,00	R$	75.916.680,12	57.794.706,79
PDE/MS – BIRD	MOEDA DE ORIGEM US$	300.000.000,00	US$	298.434.542,58	299.606.721,64
LEI EST. 3.762/2009	VALOR EM R$	515.400.000,00	R$	1.155.926.513,78	976.448.266,50
PROFISCO/MS - BID	MOEDA DE ORIGEM US$	12.000.000,00	US$	8.969.787,15	10.460.371,40
LEI EST. 3.392/2007	VALOR EM R$	20.460.000,00	R$	34.742.676,57	34.091.396,43

TOTAL US$	**US$**	**330.432.901,24**	**328.943.283,61**
TOTAL R$	**R$**	**1.279.865.756,38**	**1.072.059.055,42**

Com relação a dívida fundada externa, ao final do exercício de 2016 ficou evidenciada uma pequena redução em seu montante, passando de R$ 1,2 bilhões em 2015, para 1,0 bilhões em 2016, variação de -16,24%.

9.1.5.5 - Patrimônio Líquido

Conforme Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida na demonstração que evidencia a situação patrimonial como patrimônio líquido (CFC, 2016).

A seguir é apresentado o desdobramento das contas do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LIQUIDO - DESDOBRAMENTO – 2015/2016			
RUBRICA	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Patrimônio Social e Capital Social	17.230.097	17.230.097	0,00
Resultados Acumulados	539.077.117	-4.773.832.279	-985,56

TOTAL	**556.307.214**	**-4.756.602.181**	**-955,03**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64, BG 2016

9.1.5.6 - Patrimônio Social e Capital Social

Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Conforme Notas Explicativas, o Capital Social Subscrito de R$ 17.23.097,32 possui a seguinte composição: empresa Agrosul (em liquidação) Capital de R$ 12.803.453,68 e empresa MS Mineral Capital de R$ 3.426.643,64.

9.1.5.6.1 - Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

A seguir é apresentado o desdobramento da conta Resultados Acumulados do Balanço Patrimonial.

R$ 1,00

RESULTADOS ACUMULADOS – DESDOBRAMENTO			
TÍTULOS	**2015**	**2016**	**VAR. (%)**
Superávits de Exercício Anteriores	-1.445.928.505	539.077.117	-137,28
Resultado Patrimonial do Período	2.153.414.953	-4.489.201.211	-308,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	-168.409.331	-823.708.184	389,11
TOTAL	**539.077.117**	**-4.773.832.279**	**-985,56**

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 Lei 4.320/64 - BG 2016, Notas Explicativas às Demonstrações.

Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15), no exercício de 2016 foi deficitário em R$ -4,4 bilhões. O déficit apurado resultou do registro da constituição de provisão para perdas de dívida ativa tributária no valor de R$ 6,4 bilhões.

Ajustes de Exercícios Anteriores

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores sofreu variação de 389,11%, passando de R$ -168,4 milhões e 2015, para -823,7 milhões em 2016.

De acordo com Notas Explicativas encaminhadas R$ -496,7 milhões referem-se à execução de Despesas de Exercícios Anteriores e R$ -326,9 milhões referem-se à retificação de erros. A retificação de erros refere-se aos seguintes fatos: retificação de valores das Provisões de Precatórios para regularização dos registros realizados; retificação de valores (saldo final de 2015) registrados na Dívida Ativa Tributária; e Regularização de procedimentos contábeis da conta contábil "Convênios a Comprovar" para adequação do PCASP.

9.1.5.7 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei 4.320/1964)

Ativo (I)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro	1.921.524.014	2.047.390.248
Ativo Permanente	6.145.840.185	10.669.438.256
Total do Ativo	**8.067.364.199**	**12.716.828.504**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.157.743.052	2.204.920.076
Passivo Permanente	10.933.370.145	10.483.681.342
Total do Passivo	**13.091.113.197**	**12.688.601.418**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**-5.023.748.997**	**28.227.085**

Fonte: Anexo 14 Lei 4.320/64, BG 2016

O saldo patrimonial apurado no exercício foi deficitário em R$ -5,0 bilhões, conforme já demonstrado nos itens anteriores, tal fato deve em grande parte a constituição de provisão para perdas de dívida ativa tributária no montante de R$ 6,4 bilhões.

Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas (§ 2º do art. 43 da Lei 4.320/64).

O resultado financeiro apurado no exercício é deficitário em R$ -236,2 milhões, ou seja, as obrigações financeiras são superiores aos créditos e valores realizáveis.

9.1.5.8 - Quadro das Contas de Compensação

As contas de compensação compreendem os bens, valores, obrigações e situações não abrangidas nos quadros anteriores e que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Embora esses atos potenciais não integrem o Patrimônio, devem ser demonstrados para refletir as transações contábeis oriundas dos atos administrativos e, sobretudo para garantir a sua transparência.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias recebidas	146.659.436	148.176.866
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	474.873.334	2.558.248.164
Direitos Contratuais	96.675.308	96.675.308
Total dos Atos Potenciais Ativos	**718.208.078**	**2.803.100.338**
Passivo (II)		
Garantias e Contragarantias concedidas	65.535.733	72.180.725
Obrigações contratuais	515.721	515.721
Total dos Atos Potenciais Passivos	**66.051.454**	**72.696.445**

Fonte: Anexo 14 Lei 4.320/64, BG 2016

9.1.5.9 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

A seguir é reproduzido o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei 4.320/1964)			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
100	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	-510.789.815	563.878.536
102	RECURSOS DO ADICIONAL DO ICMS-FECOMP LEI 3337/2006	4.128.400	62.379.659
103	RECURSOS PROVENIENTES DA LEI N. 2.105/2000	-79.375.195	278.850.550
108	COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL	5.288.441	4.365.880
112	CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	73.548.022	84.155.821
113	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.841.476	5.506.895
115	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957.102	2.914.334
118	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	36.962.726	9.550.136
120	RECURSOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (FUNDEB)	50.597.926	-132.649.153

240	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	-516.391.303	-1.474.363.481
241	RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL	230.534.546	254.575.337
244	RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	61.544.271	43.793.935
245	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.727.397	1.716.507
246	RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDEMS	-81.592	573.196
247	RECEITA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO, LEI ESTADUAL Nº 4.213, DE 28 DE JUNHO DE 2012	254.317.096	124.011.276
248	RECEITA FUNDO A FUNDO DA SAÚDE	92.190.369	32.587.217
254	RECURSOS DA TFRM - LEI ESTADUAL Nº 4.301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	7.556.079	2.605.081
281	CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	41.987.285	-22.374.504
288	RECURSOS ANTERIOR A 2015	237.731	392.948
Total das Fontes de Recursos		**-236.219.038**	**-157.529.828**

Fonte: Anexo 14 Lei 4.320/64, BG 2016

9.2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Este Demonstrativo evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício.

A seguir é reproduzida a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO		
	Exercício: 2016	
	1,00	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**9.603.913.486**	**8.804.294.087**
Impostos	9.378.602.248	8.579.558.667
Taxas	225.311.239	224.735.420
Contribuições	**1.726.025.801**	**2.377.432.121**
Contribuições Sociais	1.726.025.801	2.377.432.121
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**581.467.898**	**495.369.779**
Venda de Mercadorias	1.578.886	1.770.114

Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	579.889.012	493.599.664
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.841.245.049**	**1.016.406.307**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	55.128.864	49.199.677
Juros e Encargos de Mora	514.905.321	671.562.120
Variações Monetárias e Cambiais	1.070.406.224	154.035.441
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	200.804.640	141.609.069
Transferências e Delegações Recebidas	**14.676.252.572**	**19.020.724.042**
Transferências Intragovernamentais	10.597.821.400	15.974.337.537
Transferências Intergovernamentais	2.727.930.726	2.248.877.490
Transferências das Instituições Privadas	1.144.211.759	797.492.132
Transferências das Instituições Multigovernamentais	205.982.717	0
Transferências do Exterior	298.754	0
Transferências de Pessoas Físicas	7.215	16.882
Valorização e Ganhos com Ativos	**64.653.865**	**21.988.160**
Reavaliação de Ativos	119.429	0
Ganhos com Alienação	145.833	24.738
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	131.893	0
Ganhos com desincorporação de Passivos	64.256.710	21.963.422
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**131.493.017**	**169.907.139**
Resultado Positivo de Participações	37.650	50.009.399
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	27.355.427	0
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	104.099.940	119.897.740
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**28.625.051.689**	**31.906.121.635**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**5.724.783.538**	**5.927.678.741**
Remuneração de Pessoal	4.082.202.498	3.588.251.219
Encargos Patronais	1.480.497.828	2.213.453.562
Benefícios a Pessoal	110.692.294	100.424.630
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	51.390.919	25.549.330
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.299.463.824**	**2.121.140.643**
Aposentadorias e Reformas	1.860.345.107	1.685.721.827
Pensões	305.709.583	293.469.554
Políticas Públicas de Transferência de Renda	115.082.141	126.470.239
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.326.992	15.479.023
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.506.645.958**	**1.223.345.111**
Uso de Material de Consumo	379.325.250	298.830.047
Serviços	1.102.507.905	906.961.524
Depreciação, Amortização e Exaustação	24.812.803	17.553.539

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.325.332.220**	**1.691.503.481**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	579.181.966	705.437.129
Juros e Encargos de Mora	44.818.883	16.457.815
Variações Monetárias e Cambiais	701.331.372	969.608.537
Transferências e Delegações Concedidas	**14.745.056.191**	**17.896.707.652**
Transferências Intragovernamentais	10.597.821.400	14.238.675.244
Transferências Intergovernamentais	4.129.793.267	3.656.976.891
Transferências a Instituições Privadas	15.541.524	1.055.517
Transferências a Consórcios Públicos	1.900.000	0
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação Passivos	**601.601.380**	**124.947.883**
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	582.426.703	98.712.051
Perdas com Alienação	18.529.472	2.904.699
Perdas Involuntárias	533.885	1.843.570
Incorporação de Passivos	0	21.479.235
Desincorporação de Ativos	111.320	8.329
Tributárias	**79.505.443**	**77.141.037**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.544	130.431
Contribuições	79.211.899	77.010.606
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**6.831.864.348**	**690.242.133**
Premiações	471.878	90.524
Resultado Negativo de Participações	38.659	543.674
Incentivos	17.305.526	14.168.472
Subvenções Econômicas	11.993.997	1.065.000
VPD de Constituição de Provisões	6.595.985.296	509.913.175
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	206.068.991	164.461.287
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**33.114.252.900**	**29.752.706.682**
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	**-4.489.201.211**	**2.153.414.953**

Fonte: Anexo 15 Lei 4.320/64, BG 2016

Apuração do Resultado Econômico

No exercício de 2016, o montante das variações patrimoniais aumentativas foi de R$ 28,6 bilhões, e o das variações patrimoniais diminutivas de R$ 33,1 bilhões. Do confronto entre as VPAs e as VPDs resultou em um déficit patrimonial no valor de R$ - 4,4 bilhões.

O resultado negativo apresentado deve-se em grande parte ao registro de variação patrimonial diminutiva decorrente de constituição de provisões no valor de 6,5 bilhões. De acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, o montante de R$ 6,4 bilhões refere-se a ajustes de perdas de dívida ativa tributária e não tributária.

9.3 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Conforme NBC T 16.6 (R1), a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Prescreve a referida norma que a DFC deve ser elaborada pelo método direto ou indireto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos; e dos financiamentos.

A seguir é reproduzida a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**34.597.752.057**	**28.438.413.643**
Receitas derivadas e originárias	8.118.083.895	10.321.639.914
Transferências correntes recebidas	3.052.603.518	2.376.528.873
Outros ingressos operacionais	23.427.064.645	15.740.244.856
Desembolsos	**34.276.607.670**	**27.902.757.629**
Pessoal e demais despesas	8.967.157.064	7.520.314.537
Juros e encargos da dívida	144.651.116	274.716.451
Transferências concedidas	1.873.759.553	4.466.390.481
Outros desembolsos operacionais	23.291.039.937	15.641.336.160
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**321.144.388**	**535.656.014**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**5.648.996**	**4.991.622**
Alienação de bens	1.520.009	2.262.950
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	4.128.987	2.728.671
Desembolsos	**661.343.303**	**513.001.274**
Aquisição de ativo não circulante	621.524.850	361.885.604
Concessão de empréstimos e financiamentos	1.218.811	473.281
Outros desembolsos de investimentos	38.599.642	150.642.389
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-655.694.307**	**-508.009.652**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

Ingressos	**616.183.867**	**884.007.299**
Operações de crédito	11.097.767	-1.063.614.323
Integralização do capital social de empresas dependentes	0	1.417.890.680
Transferências de capital recebidas	605.086.100	529.730.943
Desembolsos	**406.664.346**	**942.041.047**
Outros desembolsos de financiamentos	406.664.346	942.041.047
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**209.519.521**	**-58.033.748**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-125.030.398**	**-30.387.386**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.924.448.433	731.178.356
Caixa e Equivalente de caixa final	1.799.418.035	1.924.448.433

Fonte: Anexo 18 Lei 4.320/64, BG 2016

No exercício, a geração líquida de caixa foi negativa em R$ -125,0 milhões. O resultado demonstra uma diminuição do caixa e equivalente de caixa do Estado.

9.3.1 - Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	5.573.436.819	7.172.784.631
Receita de Contribuições	1.151.531.263	1.357.520.632
Receita Patrimonial	72.895.932	11.537.924
Receita de Serviços	521.325.602	484.846.187
Remuneração das Disponibilidades	200.804.640	141.610.620
Outras Receitas Derivadas e Originárias	598.089.639	1.153.339.919
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**8.118.083.895**	**10.321.639.914**

Fonte: Anexo 18 Lei 4.320/64, BG 2016

O total das receitas derivadas e originárias apresentou uma redução de R$ 2.203.556.019,00 em relação ao exercício anterior.

9.3.2 - Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.520.224.852	1.191.888.952
da União	1.518.067.518	1.188.888.293
de Estados e Distrito Federal	387.192	231.932
de Municípios	1.770.142	2.768.726
Outras transferências recebidas	1.532.378.666	1.184.639.921
Total das Transferências Recebidas	**3.052.603.518**	**2.376.528.873**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	585.493.875	2.389.613.403
a União	30.828.530	10.244.672
a Municípios	554.665.345	2.379.368.732
Intragovernamentais	1.190.256.145	2.013.453.216
Outras transferências concedidas	98.009.532	63.323.862
Total das Transferências Concedidas	**1.873.759.553**	**4.466.390.481**

'Fonte: Anexo 18 Lei 4.320/64, BG 2016

As transferências recebidas, ao final do exercício de 2016, atingiram o total R$ 3.052.603.518,00, com destaque para as transferências intergovernamentais, no valor de R$ 1.520.224.852,00.

As transferências concedidas, por seu turno, apresentaram um resultado de R$ 1.873.759.553,00, representada, em sua maioria, por transferências intragovernamentais, no valor de R$ 1.190.256.145,00.

9.3.3 - Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	352.437.846	326.456.527
Judiciária	739.163.937	630.617.780
Essencial à Justiça	478.143.052	427.329.953
Administração	688.374.959	617.078.551
Segurança Pública	1.169.227.338	1.031.998.387
Assistência Social	150.691.356	149.753.428
Previdência Social	2.322.613.209	1.933.143.385
Saúde	626.817.246	484.949.075
Trabalho	8.419.706	8.808.799
Educação	1.602.064.997	1.244.254.617
Cultura	17.896.565	11.350.024

Direitos da Cidadania	235.176.109	150.397.214
Urbanismo	286.857	0
Habitação	25.780.425	14.313.467
Saneamento	427.851	286.161
Gestão Ambiental	36.461.038	29.365.828
Ciência e Tecnologia	8.357.557	9.847.234
Agricultura	130.669.120	108.360.810
Organização Agrária	1.169.768	2.280.786
Indústria	378	6.390
Comércio e Serviços	22.244.122	19.283.221
Comunicações	5.552.566	34.000.304
Energia	19.109	0
Transporte	66.413.907	59.796.803
Desporto e Lazer	5.798.943	3.353.602
Encargos Especiais	272.949.104	223.282.192
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**8.967.157.064**	**7.520.314.537**

Fonte: Anexo 18 Lei 4.320/64, BG 2016

O demonstrativo acima indica que os maiores desembolsos com pessoal e outras despesas por função, deu-se na Previdência Social, com R$ 2.322.613.209,00, seguida da função Educação, com R$ 1.602.064.997 e Segurança Pública, com R$ 1.169.227.338,00.

9.3.4 - Quadro de Demonstração dos Fluxos de Caixa – Juros e Encargos da Dívida

A tabela abaixo revela uma diminuição do fluxo de caixa representado por juros e encargos da dívida, que passou de R$ 274.716.450,68 em 2015 para R$ 144.651.115,55 em 2016.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	Nota	**2016**	**2015**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		123.271.154,93	258.268.378,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		14.956.136,62	10.842.436,90
Outros Encargos da Dívida		6.423.824,00	5.605.634,88
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**144.651.115,55**	**274.716.450,68**

10 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL

10.1 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os dispositivos constitucionais que regem a aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE constam do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Aos Estados foi estabelecida a aplicação mínima de 25% da receita resultante da arrecadação de impostos e de transferências dessa natureza na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Apuração da Receita Base de Cálculo e do Índice de Aplicação no Ensino

No exercício, a receita líquida resultante de impostos e de transferências dessa natureza foi de R$ 7.859.179.242,00. Já as receitas adicionais recebidas para financiamento totalizaram R$ 96.386.430,00.

Os quadros a seguir demonstram a consolidação da base de cálculo para fins de apuração do valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como, as receitas adicionais recebidas.

Receita Líquida Proveniente de Impostos e das Transferências Constitucionais – 2016

RECEITAS	VALORES
RECEITA DE IMPOSTOS	**8.641.470.140**
Receita Resultante do ICMS	**7.239.531.014**
ICMS	7.120.226.787
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos	40.544.509
Dívida Ativa do ICMS	8.356.247
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	70.403.470
Receita Resultante do ITCD	**166.271.367**
ITCD	165.388.623
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	882.744
Receita Resultante do IPVA	**559.405.574**
IPVA	533.409.089
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos	21.527.565
Dívida Ativa do IPVA	4.468.920
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**676.262.185**
IRRF	676.262.185
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.310.574.027**

Cota-Parte FPE	1.208.996.262
ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.056.756
Cota-Parte IPI-Exportação	83.521.009
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	**9.952.044.167**
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**2.092.864.925**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	1.792.281.886
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	279.702.787
PARC DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORT REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	20.880.252
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	**7.859.179.242**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**83.173.503**
Transferências do Salário-Educação	49.073.610
Transferências Diretas – PDDE	3.200
Transferências Diretas – PNAE	18.007.030
Transferências Diretas – PNATE	4.731
Outras Transferências do FNDE	14.891.850
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.193.082
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**13.212.927**
Transferências de Convênios	13.212.927
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**96.386.430**

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.494/2007 o Estado destinou ao FUNDEB o montante de R$ 1.436.583.411,00.

O Estado recebeu recursos oriundos de transferência do fundo no valor de R$ 914,7 milhões. As aplicações financeiras dos recursos do fundo renderam ao Estado receitas no montante de 2,7 milhões.

O resultado líquido apurado das transferências do fundo foi de R$ -521.846.095,00, ou seja, o Estado destinou mais recursos ao fundo do que recebeu.

RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**1.436.583.411**
Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB	1.089.449.826
Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB	33.254.273
Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB	55.940.557
Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB	241.799.252
ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB	3.611.351
Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB	12.528.151
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**917.462.376**
Transferências de Recursos do FUNDEB	914.707.317
Complementação da União ao FUNDEB	0
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.755.060
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**-521.876.095**

Portanto, de acordo com os demonstrativos acima, a base de cálculo para a apuração do percentual mínimo a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando o total de receitas e de deduções legalmente autorizadas, totalizou **R$ 7.859.179.241,76.**

Logo, o mínimo a ser aplicado pelo Estado seria **R$ 1.964.794.810,44**, o equivalente a 25% das receitas.

O quadro abaixo demonstra as despesas empenhadas, no exercício de 2016, bem o percentual resultante da receita de impostos com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

DESPESAS EMPENHADAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - TODAS AS FONTES	
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	1.851.038.287
Ensino Fundamental	13.390.842
Ensino Médio	17.395.064
Ensino Profissional	14.053.983
Ensino superior	22.392.825
Educação de Jovens e Adultos	8.505.508
Educação Especial	10.203.617
Educação Básica	126.307.643
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	272.142
Desenvolvimento Científico	7.329.187
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.070.889.097**
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**521.876.095**
(-) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**-115.351.912**
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-2.755.060
Despesas Custeadas com Operações de Crédito	-37.008
Despesas Custeadas com Salário-Educação	-49.795.224
Despesas Custeadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	-62.764.620
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	**2.477.413.280**

MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE	**31,52%**

Fonte: Anexo 7 da Lei 4.320/64, RREO 6º Bimestre 2016, Processo TC/MS nº 23909/2016

Como se vê, o Estado investiu **R$ 2.477.413.280,00** em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 31,52% do total das receitas resultantes de impostos, superando o mínimo exigido em 6,52%.

Vale registrar que a Comissão Técnica, em análise preliminar, constatou divergência de R$ 766.523.879,34 do valor constante do RREO, Anexo 8 - Educação - MDE - 6º Bimestre (R$ 2.837.412.975,93) e o constante do Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9 - Lei 4.320/64, pois nesse demonstrativo consta que foram empenhadas despesas na Função 12 – Educação no montante de R$ 2.070.889.096,59.

Após regular intimação, o Excelentíssimo Governador do Estado, por intermédio da equipe técnica da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, apresentou as seguintes explicações:

> "Em resposta ao **item 5**, do Relatório de Análise ANA – 6ICE-7096/2017, que aponta eventual divergência existente no valor das despesas totais empenhadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, constante do RREO (Anexo 8 – MDE-6º Bimestre), com valor constante do Demonstrativo das Despesas da Despes por Órgão e Fundações (Anexo 9 – Lei 4.320/64), informo que houve a aplicação da Lei Estadual nº 2.261/2001 (Lei do Rateio).
>
> Cumpre assinalar que em relação ao Anexo 9 – RREO, houve uma despesa de R$ 2.070.889.096,59, e no que tange ao Anexo 8 – RREO, a despesa fora de R$ 2.937.412.975,93. A diferença existente R$ 766.523.879,34 – trata-se de despesas conforme a Lei 2.261/2001 (Lei do Rateio).
>
> Ao ensejo da conclusão deste item, mesmo que não fosse observada a Lei do Rateio, in casu, o Estado aplicara 30,89% em educação, porcentagem esta superior aos 25% previstos na Constituição Federal."

As justificativas apresentadas elucidam a dúvida, na medida em que esclarecem a divergência apontada pela Comissão Especial.

Entretanto, nos termos do que estabelece o art. 70 da Lei n. 9.394/96 (LDB), as despesas apropriadas pelo Estado com base na Lei do Rateio **não** podem ser computadas para fins de apuração do limite constitucional a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, haja vista não encontrar-se no rol de despesas consideradas como tal.

> "Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
>
> I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
>
> II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
>
> III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
>
> IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
>
> V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
>
> VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
>
> VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

> VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar."

Entretanto, mesmo com o expurgo das despesas apropriadas com base na Lei do Rateio, o percentual aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público, conforme dito alhures, situou-se no patamar de 31,52%, evidenciando que o Estado cumpriu o mandamento constitucional expresso no art. 212 da Carta Magna e no art. 198 da Constituição Estadual, **resultando na aplicação de 6,52% acima do valor mínimo estabelecido**.

10.1.1 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef.

Ainda, de acordo com art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Em razão de não ficar evidenciado nos documentos encaminhados na prestação de contas a individualização das despesas do FUNDEB (40% e 60) foi determinado a intimação do Governador do Estado, para que o mesmo encaminhasse demonstrativo com detalhamento da separação da aplicação desses recursos.

Em atendimento à notificação, a equipe técnica da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado assim se manifestou:

> "Em resposta ao **item 6**, do Relatório da Análise ANA – 6ICE-7096/2017, encaminho tabela de valores referentes ao FUNDEB 2016, demonstrando a individualização das despesas (40% e 60%) empenhadas com recursos do FUNDEB, bem como envio a cópia do Diário Ofícial nº 9.382 (páginas 18 e 19), referente ao resultado líquido da transferência do FUNDEB."

Em análise à resposta encaminhada constatou-se que o documento encaminhado pelo Estado para demonstração da aplicação dos gastos do FUNDEB, é uma cópia do RREO (Anexo 8 – Educação – MDE - 6º Bimestre) e demonstrativo dos gastos totais do FUNDEB, constando despesa liquidada no valor de R$ 826.059.720,84, sem no entanto segregar os 60% e 40% aplicados.

Com base nas folhas de pagamento dos professores e demais documentos obtidos *in loco*, a Comissão Especial elaborou o quadro a seguir, no qual se demonstra a aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB.

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS	**917.462.376,28**
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	**914.707.316,77**
1.2- Complementação da União ao FUNDEB	**0,00**
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	**2.755.059,51**

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	**816.379.107,73**
2.1- 361 - Ensino Fundamental	489.827.464,64
2.2- 362 - Ensino Médio	326.551.643,09
3- Outras Despesas	**9.006.902,77**
3.1- 361 - Ensino Fundamental	9.006.902,77
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	**825.386.010,50**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	**0,00**
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	**0,00**
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	**0,00**

LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	VALOR
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 – 5.1 – 6.1))	550.477.425,77
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 – 5.2 –6.2))	366.984.950,51

TOTAL APLICADO	PERCENTUAL
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [((2 – 5.1 – 6.1) / 1) x 100%]	88,98%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [((3 – 5.2 – 6.2) / 1) x 100%]	0,98%

Fonte: RREO 6º Bimestre, Balanço Geral do Estado, 2016.

De acordo com o demonstrativo acima, o Estado aplicou no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R$ 816.379.107,73, assim subdivididos: R$ 489.827.464,64 aos profissionais do Ensino Fundamental e R$ 326.551.643,09 aos profissionais do Ensino Médio.

O valor total representa **88,98%** do gasto total do Fundo (R$ 825.386.010,50), o que demonstra o cumprimento, por parte do Estado, da exigência contida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Todavia, o fato de a contabilidade do Estado não evidenciar, de forma segregada, as despesas custeadas com recursos do FUNDEB (40% e 60%), é um ponto merecedor de ressalva na análise das contas.

10.1.1.1 - Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB

Conforme disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007, os recursos repassados deverão ser utilizados no exercício financeiro em que lhe forem creditados, admitindo-se a utilização de até 5% dos recursos recebidos no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O quadro a seguir demonstra no exercício de 2016, o fluxo financeiro dos recursos do FUNDEB.

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor (R$)
SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	53.417.593,75
(+) INGRESSO DE RECURSOS	914.707.316,77
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS	**876.352.442,69**
Orçamento do Exercício	827.000.852,57
Restos a Pagar	49.351.590,12
(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS	2.755.059,51
(=) SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2016	**94.527.527,34**

Fonte: RREO 6º Bimestre, Balanço Geral do Estado 2016.

A análise inicial da aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB evidenciou o descumprimento por parte do Governo Estadual no que se refere ao percentual máximo que poderia ser utilizado no exercício seguinte 5%, pois conforme apurado esse percentual atingiu 10,04%.

Intimado para ofertar esclarecimentos, o Governador do Estado assim se manifestou:

> "Em resposta ao **item 7**, do Relatório da Análise ANA – 6ICE-7096/2017, no qual a equipe técnica apontou que o saldo remanescente dos recebimentos dos recursos do FUNDEB teria ultrapassado os 5% permitido pelo §2, do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, informo que isso não ocorreu.
>
> Oportuno se faz ressaltar que, no caso fático, a folha de pagamento (competência dezembro de 2016) referente ao FUNDEB foi para pagamento

somente no dia 02 de janeiro de 2017, no valor de R$ 100.322.018,41, ficando o saldo remanescente menor que 5%. Assim, como se pode notar , não houve qualquer ofensa ao § 2º, do art. 21 da Lei nº 11.494/2007."

Em síntese, o Governo do Estado alega que o saldo remanescente não aplicado no exercício seria para pagamento da folha de pessoal do mês de dezembro de 2016, no valor de R$ 100.322.018,41, quitada em 02/01/2017.

Contudo, por se tratar de despesa do exercício de 2016, a folha de pagamento do FUNDEB deveria estar empenhada no próprio exercício, fato que efetivamente não ocorreu, porquanto, de acordo com o Anexo 8 da RREO 6º Bimestre e demais documentos constantes da prestação de contas, foram empenhadas despesas no valor de R$ 826.059.720,84; liquidadas despesas no valor de R$ 825.386.010,50 e pagas despesas no valor de R$ 825.386.000,50. Já montante de restos a pagar não processados inscritos no exercício perfaz o total de R$ 673.710,34.

Portanto, conclui-se que a referida despesa informada no montante de R$ 100.322.018,41 não foi devidamente empenhada no exercício de 2016.

A propósito, em relação à realização da despesa, assim preceitua o art. 35 da Lei nº 4.320/64:

> *"Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:*
> *I - as receitas nêle arrecadadas;*
> *II - as despesas nêle legalmente empenhadas"*

Como visto, legal e contabilmente, a despesa será realizada à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, a ser empenhada no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Em face do exposto, e, apesar das justificativas apresentadas pelo gestor, permanece a inconsistência acerca da utilização dos recursos do Fundeb em patamar acima do permitido para o exercício subsequente, na forma do que prevê o § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007, sendo este um ponto merecedor de ressalva na análise das contas.

10.2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Com o advento da Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi criado o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços integram uma rede regionalizada e hierarquizada, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização; atendimento integral e participação da comunidade.

A regulamentação do modelo se deu por meio da edição das Leis Federais nº (s) 8.080/1990, 8.142/90, bem como, por normativos administrativos editados pelo Ministério da Saúde.

A aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde pelo Estado está regulamentada no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000), o qual estabelece que os Estados e do Distrito Federal, apliquem **12% (doze por cento)** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Posteriormente, o percentual mínimo a ser aplicado pelo Estado, em ações e serviços de saúde passou a ser disciplinado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta § 3º do art. 198 da CF/1988.

10.2.1 - Determinação da Base de Cálculo para Fins de Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A arrecadação da receita de impostos alcançou o montante de R$ 8.641.470.140,40, e da receita de Transferências Constitucionais Legais o montante de R$ 1.310.574.026,69.

Deduzido da receita arrecadada o montante de R$ 2.092.864.925,33, decorrente de Transferências Constitucionais aos Municípios, apurou-se o total de receitas para fins apuração da aplicação em saúde de R$ 7.859.179.241,76.

Também, foram arrecadadas receitas adicionais para financiamento da saúde no valor de R$ 226,4 milhões, decorrentes de transferências do Sistema Único de Saúde (SUS).

O quadro a seguir demonstra a apuração das receitas para fins de avaliação da aplicação do mínimo constitucional.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Receitas Arrecadadas
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**8.641.470.140**
ITCD	165.388.623
ICMS	7.190.630.258
IPVA	533.409.089
IRRF	676.262.185
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	62.954.819
Divida Ativa dos Impostos	12.825.167
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**1.310.574.027**
Cota-Parte do FPE	1.208.996.262
Cota-Parte IPI-Exportação	83.521.009
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.056.756
(-)DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**2.092.864.925**
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	1.792.281.886
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	279.702.787
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	20.880.252

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPS (IV) = I + II - III	**7.859.179.242**
Valor Mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos De Saúde	**943.101.509**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 Lei 4320/64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Receitas Arrecadadas
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**226.459.712**
Provenientes da União	168.059.835
Outras Receitas do SUS	58.399.877
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**226.459.712**

De acordo com os demonstrativos, o Estado deveria aplicar pelo menos R$ 943.101.509,00 em ações e serviços de saúde, o correspondente a 12% de R$ 7.859.179.241,76, o total de receitas consideradas para tal.

10.2.2 - Apuração do Limite Constitucional de Aplicação em Saúde

Prescreve o art. 2º da Lei Complementar nº 141/2012:

> "Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:
>
> I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
>
> II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
>
> III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população."

O quadro abaixo demonstra a apuração do percentual aplicado em saúde pública, no exercício de 2016, resultante da receita de impostos.

Discriminação das Despesas	Despesas Empenhadas
Despesas com saúde em 2016	**1.072.428.301,14**
Despesas Correntes	**1.052.376.082,70**
Pessoal e Encargos Sociais	343.366.209,90
Juros e Encargos da Dívida	777.548,94
Outras Despesas Correntes	708.232.323,86
Despesas de Capital	**20.052.218,44**
Investimentos	18.428.987,26

Amortização da Dívida	1.623.231,18
(-) Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	**-170.543.068,53**
(-) Despesas custeadas com outros recursos (recursos de operações de crédito; e outros recursos)	-170.543.068,53
Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde não considerada a Lei do Rateio	**901.885.232,61**
Receitas Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	**7.859.179.241,76**
Valor Mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos De Saúde	**943.101.509,01**
Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	**11,48%**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 Lei 4320/64

Para fins de apuração do percentual aplicado em saúde pública no exercício de 2016, foram consideradas despesas empenhadas no montante de R$ 1.072.428.301. Desse montante, foram deduzidas despesas custeadas com outras fontes de recursos no valor de R$ 170,5 milhões, resultando no montante de R$ 901.8 milhões aplicados em saúde pública.

O montante aplicado, nos termos da análise inicial realizada pela Comissão Especial, correspondia a **11,48%** da receita resultante dos impostos, abaixo, portanto, do percentual mínimo de **12%** da receita de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

Sobre a diferença apontada pela Comissão Especial, o Governador do Estado, por intermédio da equipe técnica da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, manifestou-se nos seguintes termos:

> "Em resposta ao **Item 4,** do Relatório da Análise ANA – 6ICE-7096/2017, que questiona a aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), comunico que em obediência à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e à Lei Estadual nº 2.261, de 16 de julho de 2001 (Lei do Rateio), o Estado de Mato Grosso do Sul aplicou 16,39%, Como se pode notar, essa porcentagem corresponde à Função 10 (901.885.232,61), ao sistema de rateio de despesas (R$ 326.154.070,15) e a apropriação de custos entre órgãos da Administração (Lei Estadual nº 2.261/01) e às ações e serviços públicos de saúde referentes à vigilância em saúde, incluindo e epidemiológica e sanitária (R$ 59.982.384,24).
> É sobremodo importante assinalar que, mesmo não observada, in casu, a Lei Estadual nº 2.261/2001 (Lei do Rateio) o Estado aplicara 12,24% em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
> Encaminho, também, um trecho do acórdão TC 005.335/2015-9, do Tribunal de Contas da União, que versa sobre a aplicação mínima em ações e serviços públicos de Saúde e a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em saúde."

Complementando as justificativas acima apresentadas, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou o Ofício/GABGOV/N.129/2017, detalhando que o montante de R$ 59.982.384,24 considerado pelo Estado no cálculo da aplicação mínima em saúde pública, foi utilizado para o pagamento da folha dos servidores do IAGRO.

Verifica-se que o Governo do Estado ao incluir despesas **não empenhadas na Função 10 – Saúde** (R$ 59.982.384,24), no cálculo da aplicação mínima em saúde, amparou-se na Portaria nº 1.378/2013 do Ministério da Saúde, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, e no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 141/2012, abaixo transcrito:

> "Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2o desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:
> I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;"

Realmente, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar n. 141/2012, serão consideradas, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos em saúde, as ações e serviços públicos referentes à vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e sanitária.

No mesmo sentido, é o art. 6º da Lei Federal n. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes:

> "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
> I - a execução de ações:
> a) de vigilância sanitária;
> b) de vigilância epidemiológica;"

Portanto, considerando que o montante de R$ 59.982.384,24, embora não empenhado na *Função 10 – Saúde*, foi efetivamente destinado ao pagamento da folha dos servidores que atuam diretamente na execução de ações de vigilância em saúde epidemiológica e sanitária, entendo que tal despesa deve compor o total de recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2016.

De forma contrária, o montante de R$ 326.154.070,15, proveniente da Lei do Rateio (Lei n. 2.261/2001), e considerado pelo Estado para fins de apuração do percentual mínimo a ser aplicado em saúde, **não deve entrar no cômputo das despesas**, haja vista que o art. 3º da Lei Complementar n. 141/2012, que relaciona quais despesas serão reconhecidas para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos em saúde, não o considera como tal.

Portanto, desconsiderando-se os R$ 326.154.070,15 da Lei do Rateio, e adicionando-se o montante de R$ 59.982.384,24 (folha de pagamento dos servidores do IAGRO) ao valor empenhado na função 10 - Saúde (R$ 901.885.232,61), chega-se ao valor de **R$ 961.867.616,85**, aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2016, correspondente ao percentual de **12,24%** da receita líquida de impostos.

O demonstrativo das despesas com ações da saúde, então, após os esclarecimentos prestados pelo Governo do Estado, apresentou a seguinte feição:

Discriminação	**Despesas Empenhadas**
Despesas com saúde em 2016	**1.072.428.301,14**
(-) Despesas custeadas com outros recursos (recursos de operações de crédito; e outros recursos), não computadas para fins de apuração do percentual mínimo	-170.543.068,53
Outras subfunções não típicas (folha de pagamento do Iagro)	**59.982.384,24**
Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde (não considerada a Lei do Rateio)	**961.867.616,85**
Receitas Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.859.179.241,76
Valor Mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos De Saúde	**943.101.509,01**
Percentual aplicado	**12,24%**

Evidencia-se, portanto, que o Estado de Mato Grosso do Sul aplicou, em ações e serviços de saúde, o percentual de 0,24% acima do mínimo estabelecido na Constituição Federal/88 e no art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

10.2.3 – Da aplicação dos recursos via Fundo de Saúde

Ainda, em relação à execução das despesas com saúde, assim disciplina o parágrafo único do art. 2º da LC nº 141/2012:

> *"Art. 2º (...)*
> *Parágrafo Único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde."*

Conforme demonstrado no quadro abaixo, do total de despesas realizadas

(R$ 1,072 bilhão), **apenas R$ 527,9 milhões foram executadas pelo Fundo Especial de Saúde (49,23%)**, evidenciando, portanto, o descumprimento do dispositivo supramencionado, sendo este um ponto a ser ressalvado.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS POR ORGÃO

ORGÃO	VALOR EMPENHADO	% Total
110101 - Secretaria de Estado de Fazenda	3.314.144	0,31
270201 - Fundação Serviços de Saúde de MS	316.696.671	29,53
270901 - Fundo Especial de Saúde de MS	**527.991.040**	**49,23**
310101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica	49.396.126	4,61
350101 - Encargos Gerais Financeiros do Estado	123.463.110	11,51
490101 - Secretaria de Estado da Casa Civil	22.873.092	2,13
490201 - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educ.	430.721	0,04
550101 - Secretaria de Estado Administração e Desburocratização	2.920.332	0,27
570201 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos	2.444.282	0,23
650101 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social	22.898.783	2,14
TOTAL	**1.072.428.301**	**100,00**

Fonte: ANEXO 9 - LEI 4.320/64 – Balanço Geral do Estado

10.3 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

De acordo com o disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual:

> *"O Estado criará a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, destinando lhe o mínimo de meio por cento de sua receita tributária, em parcelas mensais correspondentes a um doze avos, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico."*

A regulamentação do dispositivo constitucional se deu por meio da Lei Estadual nº 1.860/1998, a qual instituiu nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

A dotação orçamentária autorizada para a Fundação no exercício foi de R$ 61.653.000,00.

Entretanto, a despesa realizada no exercício foi de apenas R$ 24.512.829,46, correspondente a 39,76% da dotação autorizada.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Natureza da Despesa	Dotação Autorizada (a)	Realizada (b)	Diferença (a-b)	% Realiz. Autoriz. (b/a)
DESPESAS CORRENTES	**45.768.000,00**	**17.767.327,04**	**28.000.672,96**	**38,82**
Pessoal e Encargos Sociais	4.032.000,00	2.901.042,89	1.130.957,11	71,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	41.736.000,00	14.866.284,15	26.869.715,85	35,62
DESPESAS DE CAPITAL	**15.885.000,00**	**6.745.502,42**	**9.139.497,58**	**42,46**
Investimentos	15.885.000,00	6.745.502,42	9.139.497,58	42,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	**61.653.000,00**	**24.512.829,46**	**37.140.170,54**	**39,76**

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11, Lei 4.320/64, BG 2016.

A receita tributária arrecadada no exercício foi de 5,5 bilhões, portanto, o valor a ser destinado à Fundação é de R$ 27,7 milhões.

Para fins de apuração do montante destinado à Fundação foi considerado o valor total das despesas empenhadas (R$ 24,5 milhões), deduzido o montante das receitas de Transferências Correntes, Receita Patrimonial e Outras Receitas Correntes (R$ 3,8 milhões), apurando-se então, o montante efetivamente destinado à Fundação (R$ 20,6 milhões).

O valor apurado corresponde ao percentual de 0,37% da Receita Tributária arrecadada, portanto, observa-se o **não cumprimento** por parte do Estado do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual, sendo esse um ponto merecedor de ressalva.

Abaixo, o quadro demonstrativo da aplicação dos recursos em desenvolvimento científico e tecnológico:

Descrição	Valor
(a) Receita Orçamentária Tributária - Base de Cálculo	5.540.372.063,61
(b) 0,50% sobre Base de Cálculo (limite constitucional)	27.701.860,32

Aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico	Despesa Realizada
Despesas Correntes	17.767.327,04
Despesas de Capital	6.745.502,42
Subtotal	**24.512.829,46**
(-) Despesas Custeadas com outros recursos	3.898.213,84
(c)Total de despesas custeadas com recursos do tesouro do Estado	**20.614.615,62**
% Aplicado (C/B)	**0,37%**

Fonte: Anexos 10 e 11 da Lei 4.320/64, Balanço Geral 2016.

11 – TEMAS RELEVANTES

11.1 – VISÃO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

De acordo com a Carta Magna, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A função educação está entre aquelas que possuem maior participação na execução do Orçamento do Estado, cujos dispêndios, no montante de R$ 2.070.889.096,59, equivalente a 16,89 %, representaram a segunda maior despesa orçamentária realizada no exercício de 2016.

Abaixo, o quadro demonstrativo das despesas com educação realizada por subfunção:

DESPESAS EMPENHADAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - TODAS AS FONTES	
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	1.851.038.287
Ensino Fundamental	13.390.842
Ensino Médio	17.395.064
Ensino Profissional	14.053.983
Ensino superior	22.392.825
Educação de Jovens e Adultos	8.505.508
Educação Especial	10.203.617
Educação Básica	126.307.643
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	272.142
Desenvolvimento Científico	7.329.187
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.070.889.097**

Fonte: Anexo 7 da Lei 4.320/64, RREO 6º Bimestre 2016, Processo TC/MS nº 23909/2016

Conforme consta no demonstrativo, o maior volume de recursos foi alocado na subfunção Administração Geral, cujo valor representa 89,38% do total aplicado, sendo que a maior parte destas despesas referem-se a despesas com o pessoal. Em seguida vem a subfunção Educação Básica com 6,1% das despesas realizadas por meio da função Educação.

De acordo com os dados do Microdados do Censo Escolar (Inep/MEC/2016), o Estado de MS possuía 684.675 alunos matriculados em 1.742 escolas da Educação Básica.

A tabela abaixo, elaborada pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa da ESCOEX, apresenta o número de escolas e matrículas por rede de ensino:

Tabela 1: Número de escolas e matrículas por rede de ensino

Rede de ensino	Escolas					Localização das matrículas		Total de matrículas
	Em Atividade	Extinta no ano do Censo	Extinta em Anos Anteriores	Paralisada	Total	Urbana	Rural	
Federal	11	–	–	–	11	3.702	744	4.446
Estadual	**368**	**4**	**14**	**1**	**387**	**243.382**	**14.541**	**257.923**
Municipal	924	9	43	20	996	289.714	44.362	334.076
Escolas particulares	439	13	136	47	635	87.059	1.171	88.230
Total	**1.742**	**26**	**193**	**68**	**2.029**	**623.857**	**60.818**	**684.675**

-- não possui. fonte: Censo escolar, 2016. Elaboração: Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa.

As escolas estaduais em atividade, no ano de 2016, somaram 368 unidades, sendo 315 urbanas e 53 rurais.

Já as matrículas totalizaram o montante de 257.923, das quais 243.382 em escolas urbanas e em escolas 14.541 rurais.

11.1.1 – Dados do IDEB

Instituído pelo Decreto n. 6094, de 24 de abril de 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) com informações sobre os indicadores de rendimento escolar (taxa de aprovação).

O TCE-MS, no ano de 2012, lançou o livro “IDEB e Gastos em Educação”

onde apresentou, de maneira sistematizada, o IDEB anos iniciais, anos finais e as metas projetadas pelo MEC e também o gasto aluno/ano da educação nos anos de 2005 a 2011 da rede municipal de ensino.

Os dados da publicação mostraram que os municípios com o maior gasto aluno/ano não apresentaram os melhores resultados no IDEB, demostrando assim a importância da qualidade do gasto e que é preciso investir na educação com mais eficiência.

Em continuidade as pesquisas relacionadas a essa temática, foram publicadas atualizações dos dados de 2013 e 2015, cujos resultados encontram-se representados nas séries históricas abaixo:

IDEB REDE ESTADUAL DE MS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º- 5º		
ANO	**NOTA**	**META PROJETADA**
2007	4,0	3,3
2009	4,4	3,6
2011	4,9	4,0
2013	5,1	4,3
2015	5,4	4,6
2017	-	4,9
2019	-	5,2
2021	-	5,5

Fonte: Ideb, 2015 – elaborado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa (cor verde: atingiu a meta)

IDEB REDE ESTADUAL DE MS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º- 9º		
ANO	**NOTA**	**META PROJETADA**
2007	3,5	3,0
2009	3,6	3,1
2011	3,5	3,4
2013	3,7	3,8
2015	4,1	4,2
2017	-	4,4
2019	-	4,7
2021	-	5,0

Fonte: Ideb, 2015 – elaborado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa (cor verde: atingiu a meta)

IDEB REDE ESTADUAL DE MS – ENSINO MÉDIO		
ANO	**NOTA**	**META PROJETADA**
2007	3,4	2,9
2009	3,5	3,0
2011	3,5	3,2
2013	3,4	3,4
2015	3,5	3,8
2017	-	4,2
2019	-	4,5
2021	-	4,7

Fonte: Ideb, 2015 – elaborado pela Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa (cor verde: atingiu a meta)

Os números demonstram que, no ano de 2015, somente o Ensino Fundamental, em seus anos iniciais, atingiu a meta projetada para o IDEB.

Já os anos finais do Ensino Fundamental, pela segunda avaliação consecutiva (2013 e 2015), apresentou um rendimento abaixo da meta projetada.

Vale registrar que a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB, constitui uma das metas do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei n. 13.005/2014 (Meta 7)[1].

Dada a relevância do assunto, espera-se que o Governo do Estado crie políticas públicas e adote medidas administrativas que possam culminar em melhorias nos resultados de avaliação da qualidade do ensino e do rendimento dos estudantes, e, consequentemente, alcance as notas projetadas para o IDEB das escolas estaduais.

Ressalte-se que, de acordo com o calendário divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), a realização das provas do IDEB 2017 está prevista para o segundo semestre deste ano, e a divulgação dos resultados para o ano de 2018.

11.1.2 – Carreira dos professores

A garantia de formação específica dos professores em nível superior, obtida

[1] **Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. (fonte: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam também é uma das metas do PNE (Meta 15)[2].

A tabela que segue, elaborada pela equipe do Núcleo de Pesquisa da ESCOEX, e extraída do Censo Escolar-2016, demonstra a escolaridade dos profissionais docentes (docente e docente titular) da rede estadual:

Escolaridade dos profissionais da educação que exercem a função docente

Rede estadual	Docente com escolaridade:		Total de Docentes/ Docente titular
	Ensino Médio	Superior completo	
MS	474	11.401	11.875

Fonte: Censo Escolar-2016. Elaboração: Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa

Os números revelam a existência de 11.875 docentes, detentores dos mais diversos vínculos, atuando no estado de Mato Grosso do Sul. Desses, 474, o equivalente a 4%, ainda não possuem curso superior completo, demonstrando, portanto, o não atingimento da Meta 15 do PNE.

Relevante mencionar, ainda, a META 18 do PNE, cujo objetivo é *"assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."*

No tocante ao Plano de Cargos e Salários, o Estado de Mato Grosso do Sul possui a Lei Complementar n. 087/2000, que dispõe sobre o "Estatuto dos profissionais da educação básica do estado de Mato Grosso do Sul".

Por outro lado, a Lei Complementar Estadual n. 200, de 13 de julho de 2015, assegura aos profissionais do magistério do Estado o pagamento do piso salarial nacional, além do adicional de 1/3 da jornada de planejamento (hora atividade)

Ainda no âmbito da carreira dos profissionais da educação, registre-se que o Governo do Estado promoveu, no ano de 2016, 561 ações de formação continuada, compreendendo, dentre outras ações, atividades formativas de orientação profissional e cursos de atualização, totalizando 54.088 atendimentos.

[2] **Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (fonte: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

E ainda, houve a convocação de 360 professores para assumir vagas decorrentes de concurso público.

11.2 – PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE

Por determinação constitucional, a área da saúde é considerada como uma das mais prioritárias na atuação governamental. Para atender a essa diretriz foram alocados recursos para a função Saúde no montante de R$ 1.072.428.301,00, sendo que as maiores parcelas foram aplicadas por meio do Fundo Especial de Saúde com 49,23%, Fundação Serviços de Saúde de MS com 29,53% e dos Encargos Gerais Financeiros do Estado, com 11,51% de participação na área.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS POR ORGÃO		
ORGÃO	**VALOR EMPENHADO**	**% Total**
110101 - Secretaria de Estado de Fazenda	3.314.144	0,31
270201 - Fundação Serviços de Saúde de MS	316.696.671	29,53
270901 - Fundo Especial de Saúde de MS	527.991.040	49,23
310101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica	49.396.126	4,61
350101 - Encargos Gerais Financeiros do Estado	123.463.110	11,51
490101 - Secretaria de Estado da Casa Civil	22.873.092	2,13
490201 - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educ.	430.721	0,04
550101 - Secretaria de Estado Administração e Desburocratização	2.920.332	0,27
570201 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos	2.444.282	0,23
650101 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social	22.898.783	2,14
TOTAL	**1.072.428.301**	**100,00**

Fonte: ANEXO 9 - LEI 4.320/64 – Balanço Geral do Estado

11.2.1 - Programa Caravana da Saúde

Dentre as ações desenvolvidas na função saúde, destaque-se o programa denominado “Caravana da Saúde”, pautada na proposta de resolutividade para os problemas que atingem a estrutura de atendimento da média e alta complexidade, além da redução de filas para a realização de cirurgias.

No ano de 2016, o programa atendeu 4 microrregiões do Estado - Aquidauana, Campo Grande, Jardim e Dourados – realizando mais de 160 mil procedimentos e um investimento de aproximadamente R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

No quadro abaixo, um resumo das ações realizadas e o total de atendimentos proporcionados pela Caravana da Saúde no ano de 2016:

Ações realizadas	**Microrregião**				**TOTAL**
	Jardim	**Aquidauana**	**Dourados**	**Campo Grande**	
Consultas realizadas (diversas especialidades	1.150	1.300	4.650	49.210	**56.310**
Consultas oftalmológicas	4.973	5.600	10.330	36.233	**57.136**
Cirurgias oftalmológicas	1.775	2.200	4.552	19.749	**28.276**
Cirurgias realizadas (hospital)	252	500	1.900	1.800	**4.452**
Exames (mamografia, papanicolau e PSA)	600	600	1.000	1.217	**3.417**
Tomografias	-	230	1.200	-	**1.430**
Ressonâncias	-	-	500	-	**500**
Ultrassom	500	1.200	3.200	950	**5.850**
Eletroencefalograma	100	100	100	-	**300**
Endoscopia	100	100	100	1.000	**1.300**
Colonoscopia	-	-	-	450	**450**
Teste ergométrico	100	-	-	-	**100**
Pessoas capacitadas (agentes comunitários e endêmicos)	136	397	335	400	**1.268**

Fonte: SES/MS

11.2.2 – Gestão do Hospital Regional de Ponta Porã

Cite-se, ainda, como ação de destaque na área da saúde, a assinatura do contrato de gestão assinado pelo Governo do Estado com o Instituto Gerir, em agosto de 2016, para a administração do Hospital Regional de Ponta Porã, seguindo o modelo de gestão de serviços públicos por meio de Organizações Sociais de Saúde.

De acordo com as regras desse modelo, a remuneração da contratada se dá com base em indicadores e metas de desempenho previamente definidas, e a gestão da saúde pode ser agilizada em razão da adoção de exigências mais flexíveis concedidas às Organizações Sociais para a aquisição de equipamentos, medicamentos e contratação de pessoal.

A expectativa do Estado, com a transferência da gestão do Hospital Regional de Ponta Porã para a iniciativa privada, é uma economia de mais de 1 milhão de reais por mês, passando dos R$ 3.000.000,00 de antes da contratação, para R$ 1.944.000,00, dos quais 60% são fixos e os demais 40% condicionados ao atingimento de metas.

Considerando que a celebração de contratos de gestão pela administração pública é algo novo em nosso Estado, cabe a esta Corte de Contas, dentro do rol de atribuições que lhe foram constitucionalmente conferidas, realizar, *pari passu,* o acompanhamento e a fiscalização contratual, não apenas para avaliar a legalidade da contratação, mas, sobretudo os resultados obtidos sob o prisma da economicidade, da eficácia, da eficiência e da efetividade.

11.3 – PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Considerada uma das áreas sensíveis do Estado, os dispêndios com a Segurança Pública constituem a 3ª maior despesa orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2016, totalizando R$ 1.559.518.930,36, o equivalente a 12,72% do total.

De acordo com o Anexo 9 da Lei n. 4.320/64 (f. 322), a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Departamento Estadual de Trânsito gerenciaram as maiores parcelas dos recursos alocados nesta área, com R$ 1.218.631.074,64 e R$ 265.092.886,05, o equivalente a 78,14% 16,99%, respectivamente.

Da divisão da despesa por subfunção, a execução orçamentária da segurança pública apresentou a seguinte comportamento:

Especificação	R$	%
181 – Policiamento	R$ 1.553.730.677,93	99,63
182 – Defesa Civil	R$ 5.788.252,43	0,37
Total	**R$ 1.559.518.930,36**	**100,00**

Fonte: BG/2016 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas (Anexo 7 da Lei n. 4320/64)

O demonstrativo acima revela que a quase totalidade dos recursos com a segurança pública foi aplicada na subfunção Policiamento, com 99,63% das despesas realizadas pela administração estadual no exercício de 2016.

11.3.1 – Vídeo Monitoramento nas Fronteiras

Implantado em março de 2016, o sistema de vídeo monitoramento das fronteiras tem por objetivo proporcionar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas realizadas pelo policiamento ostensivo nas fronteiras do Estado, além de auxiliar no processo investigativo para identificação dos infratores e em ocasiões que necessitam de perícia e defesa civil.

Com investimento aproximado de R$ 4.500.000,00, proveniente de recursos federais do Programa ENAFRON – Estratégia Nacional de Segurança Pública, 90 câmeras foram instaladas em 8 municípios, distribuída da forma prevista nas Portarias n. 38 e 42/2013/SENASP:

a) Amambai: 10 câmeras;
b) Bela Vista: 9 câmeras;
c) Coronel Sapucaia: 9 câmeras;
d) Corumbá: 15 câmeras;
e) Dourados: 15 câmeras;
f) Naviraí: 10 câmeras;
g) Ponta Porã: 13 câmeras

11.3.2 – MS Mais Seguro

Considerado o maior programa de segurança já lançado no Estado, o MS Mais Seguro foi criado para reestruturar o aparelhamento da segurança pública, com o objetivo de prover melhores condições de trabalho aos policiais estaduais, mediante a aquisição de equipamentos e materiais, além de promover uma política de qualificação, formação e valorização dos policiais civis e militares.

De acordo com a SEJUSP, o Governo do Estado investiu mais de 20 milhões de reais na compra de itens como: munições, coletes à prova de balas; capacetes e escudos; motocicletas e unidades de resgate.

Dentre os materiais adquiridos, destaque para os seguintes itens:

Instituição	Objeto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Total do item (R$)
PM	Munição CBC.40 S&W real	347.300	6,20	2.153.260,00
PM	Munição CBC calibre	410.000	2,38	975.800,00

	40, S&W treino			
PM	Colete M N-III A	2.763	1.253,40	3.463.144,20
PM	Colete G N-III A	1.418	1.411,55	2.001.577,90
PM	Motocicletas 660cc	20	37.000,00	740.000,00
PM	Motocicletas 250cc	62	20.900,00	1.295.800,00
PC	Carabina policial semiautomática, calibre 5,56 x 45 mm	100	7.500,00	750.000,00
BM	Unidade de resgate	15	180.000,00	2.700.000,00
BM	Veículo de salvamento	22	96.779,00	2.129.138,00

Com os investimentos realizados, espera-se a diminuição dos índices gerais de criminalidade no Estado, sobretudo aqueles cometidos contra a pessoa (ex: homicídio, feminicídio, lesão corporal) e contra o patrimônio (ex: furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro).

11.4 – TRANSPARÊNCIA

O acompanhamento da gestão e a fiscalização dos gastos públicos, quando realizados pela própria sociedade, é denominado “controle social”.

Para tanto, é imprescindível que a população tenha amplo, irrestrito e tempestivo acesso à informação pública, pois, sem ela, torna-se impossível que a sociedade fiscalize se os gestores públicos estão atuando de acordo com as normas legais. Assim, cabe ao Estado a responsabilidade de garantir aos cidadãos o direito ao acesso a essas informações.

A publicidade na administração pública brasileira está estabelecida como princípio no artigo 37 da CF/88 e detalhada em seu § 1º, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Nos últimos anos, porém, por meio da edição de uma série de normas infraconstitucionais, o dever de informação e de transparência das contas públicas tornou-se ainda mais explícito e detalhado.

A Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), já em 2000,

dispunha que planos, orçamentos e prestações de contas deveriam ter ampla publicidade “em meios eletrônicos de acesso público”.

A Lei Complementar nº 131 de 2009, alterando a Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçou ainda mais esse dever, prevendo a obrigação de que todos os municípios brasileiros disponibilizassem suas informações financeiras em tempo real, contendo, por exemplo, “disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado”.

O conjunto normativo de leis referentes à transparência no Brasil foi consolidado com a edição da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), que enfim, regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas.

No Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Estadual de Acesso a Informação nº 4.416, de 16/10/2013, foi publicada no Diário Oficial nº 8.538, de 17 de outubro de 2013, com vistas a garantir o acesso às informações de interesse público ao cidadão sul-mato-grossense.

Visando avaliar o efetivo cumprimento das leis da transparência nos municípios e estados federativos, a Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal lançou o *Projeto do Ranking Nacional dos Portais da Transparência*, projeto esse que conta, até o presente momento, com duas avaliações.

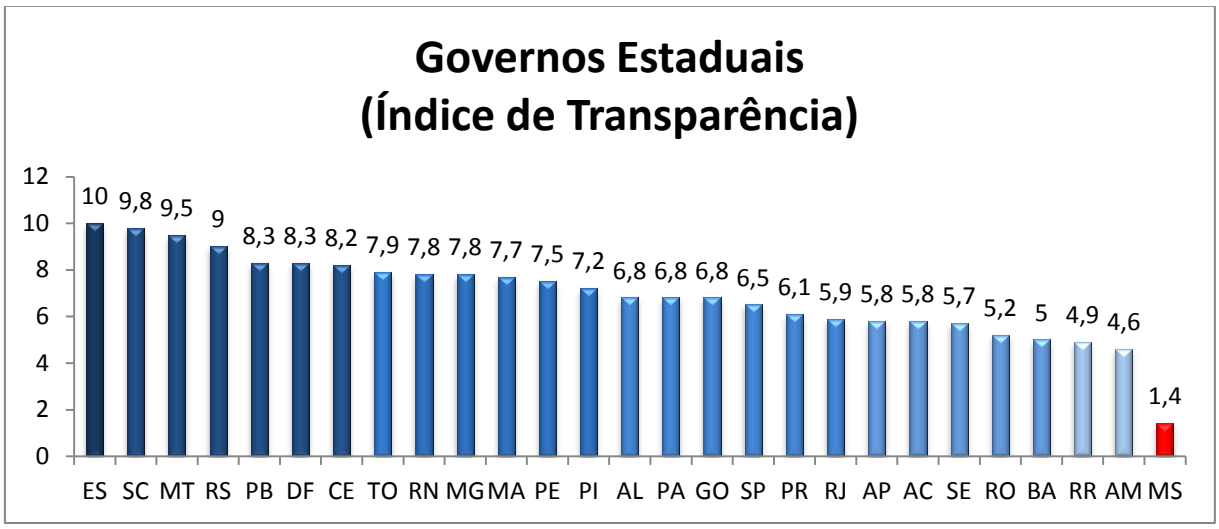
Entre os itens avaliados estão: a publicação na internet de todas as receitas e despesas, editais e resultados de licitações, relatórios de gestão orçamentária e fiscal. Também foi checada a possibilidade de entrega de pedidos de informação de maneira presencial e pela internet.

Entre as boas práticas de transparência, a pesquisa avaliou se os sites publicam nomes e salários de servidores públicos, e se divulgam despesas com diárias e passagens.

A primeira avaliação foi realizada entre os dias 8 de setembro a 9 de outubro de 2015, e a divulgação do ranking ocorreu em 9 de dezembro daquele ano.

Nela, o Estado de Mato Grosso do Sul recebeu nota 1,4, amargando o último lugar no ranking nacional da transparência entre os governos estaduais.

Abaixo, o gráfico representativo com os resultados da primeira avaliação:



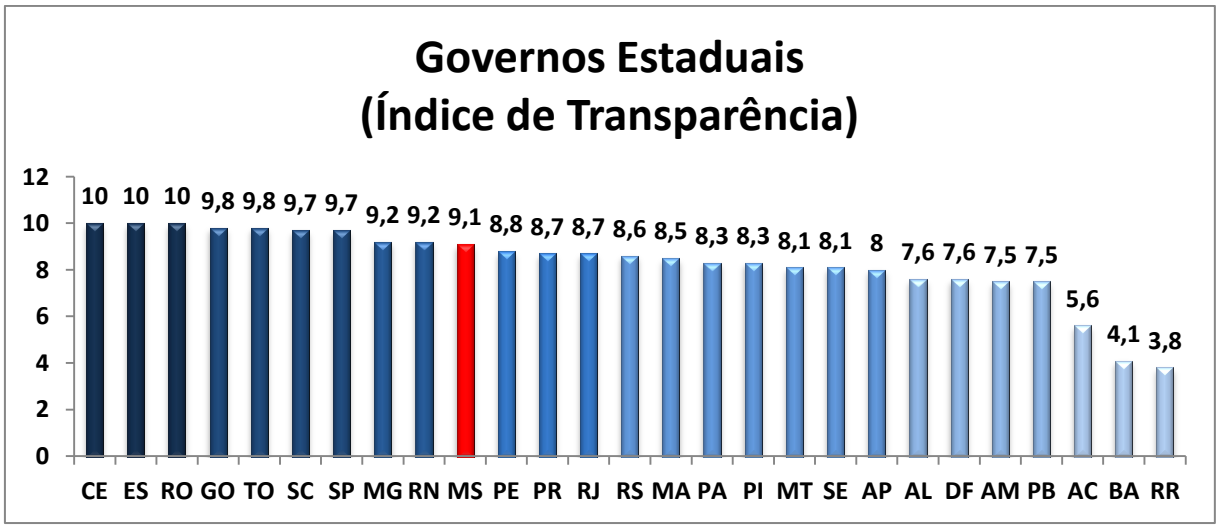
Fonte: www.rankingdatransparenciampf.mp.br

Como se pode ver, a nota obtida pelo Estado de Mato Grosso do Sul (1,40) ficou muito aquém dos demais estados, mesmo se comparado ao penúltimo lugar, o Amazonas, que alcançou a nota 4,60.

Em 8 de maio de 2016, foi divulgado o resultado da segunda avaliação, realizada entre os dias 9 a 20 de maio daquele ano.

Nessa segunda rodada de trabalhos, o Estado de Mato Grosso do Sul obteve nota 9,10, saltando da última para a 11ª colocação no ranking dos governos estaduais.

Abaixo, o gráfico representativo dos resultados:



Fonte: www.rankingdatransparenciampf.mp.br

Entre a 1ª e a 2ª avaliações, o Estado de Mato Grosso do Sul apresentou uma

evolução de 550% no nível de transparência, a maior dentre os governos estaduais, de acordo com a conclusão do Ministério Público Federal, idealizador do projeto.

Embora seja claro e evidente o progresso nos níveis de transparência do Estado – e esse é um ponto que merece ser enaltecido – muito ainda há a ser melhorado, sobretudo se considerarmos a existência de 10 Estados com resultados mais satisfatórios, inclusive 3 que alcançaram a nota máxima.

Nesse sentido, devem ser objeto de especial atenção os quesitos abaixo relacionados, não cumpridos pelo Estado de MS por ocasião da 2ª avaliação realizada pelo Ministério Público Federal, e que impediram a obtenção de uma nota mais alta no *Projeto do Ranking Nacional dos Portais da Transparência:*

a) Não apresentação, no site do Estado, da íntegra dos contratos celebrados nos últimos 6 meses;
b) Não apresentação, no site do Estado, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO), dos últimos 6 meses;
c) Não apresentação, no site do Estado, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), dos últimos 6 meses.

12 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Conforme consta da ata de julgamento da 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 1º de junho de 2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberaram, à unanimidade, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação da prestação de contas anual de governo, balanço geral referente ao exercício financeiro de 2015, com 5 recomendações.

A seguir, será feita uma avaliação do cumprimento dessas recomendações, por parte do Governo do Estado, nos termos do que fora apurado pela Comissão Especial:

1ª Recomendação: Lei de Diretrizes Orçamentárias: Observância, quando da elaboração do Projeto de Lei da LDO dos anos subsequentes, no que tange à exigência de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, conforme exigido no art. 4º, I, "e" da LRF.

Avaliação: Recomendação não avaliada.

Comentários: A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece, em seu art. 4º, inciso I, "e", que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

De acordo com a Deliberação PA00 - 17/2016, foi recomendado ao Estado de Mato Grosso do Sul que, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios subsequentes fosse observado o dispositivo supramencionado.

Em análise à Lei Estadual 4.700/2015 (LDO 2016), observa-se que não foi inserido qualquer dispositivo no texto da LDO 2016, a respeito dessa recomendação.

Entretanto, constata-se que quando foi proferida a Deliberação desta Corte de Contas (01/06/2016), relativa à prestação de contas de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 já havia sido promulgada, inviabilizando, portanto, o atendimento da recomendação no exercício de 2016.

2ª Recomendação: Dívida Ativa: Apresentação de projetos à Assembleia Legislativa que persigam a efetividade da arrecadação das receitas inscritas em Dívida Ativa.

Avaliação: Recomendação não atendida.

Comentários: No exercício de 2016, a arrecadação da dívida ativa tributária e não tributária alcançou o montante de R$ 16,2 milhões. Em comparação com o exercício anterior (2015) houve uma ínfima elevação de 3,84%.

Em comparação ao saldo total da dívida ativa inscrita (R$ 7.331.162.250,18), o montante recebido no exercício representa apenas 0,22%. Levando-se em consideração o montante da Dívida Ativa após a segmentação do estoque (R$ 835.423.830,51), o recebimento no exercício representa apenas 1,94%.

Assim, não obstante o Governo haver enviado projeto à Assembleia Legislativa com o intuito promover a segmentação do estoque da Dívida Ativa, tendo por finalidade garantir a efetividade na sua arrecadação, o qual culminou na aprovação da Lei Complementar Estadual nº 209/2015, constata-se ainda, a baixa efetividade na recuperação da Dívida Ativa do Estado, no exercício de 2016.

As tabelas a seguir demonstram o montante da dívida ativa recebida no exercício de 2016 e a composição da Dívida Ativa do Estado.

Arrecadação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária – 2015 e 2016 R$ reais

Dívida Ativa do Estado	Arrecadação Líquida (A) 2015	Arrecadação Líquida (B) 2016	Variação (B/A)-1 %
Receita da Dívida Ativa do IPVA	182.721	4.468.920	2345,76
Receita da Dívida Ativa do ICMS	11.311.545	8.356.247	-26,13
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	226.350	633.730	179,98
Total receita dívida Ativa Tributária	**11.720.616**	**13.458.896**	**14,83**
Receita da Dívida Ativa não Tributaria	3.913.591	2.776.229	-29,06
Total Geral	**15.634.207**	**16.235.125**	**3,84**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Balanço Geral do Estado 2016.

Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2016			
Código	**Descrição**		**Valor**
121110400	= Divida Ativa Tributária		7.146.790.214,68
121110500	= Divida Ativa Não Tributária		184.372.035,50
		Subtotal	**7.331.162.250,18**
121119904	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária		6.456.754.448,97
121119905	(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária		38.983.970,70
		Subtotal	**6.495.738.419,67**
Total			**835.423.830,51**

Fonte: Anexo 14 Lei 4.320/64, Balanço Geral do Estado 2016.

3ª Recomendação: Aplicação dos Recursos no Desenvolvimento do Ensino Científico e Tecnológico: Proceder adequação legal às políticas públicas voltadas a essa área, com vistas a aplicar o limite mínimo obrigatório de 0,5% da receita tributária na aplicação em Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia.

Avaliação: Recomendação não atendida.

Comentários: Conforme apurado nos autos, o montante destinado à Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016, corresponde ao percentual de 0,37% da receita tributária arrecadada. Assim, o Estado não só deixou de atender à recomendação, como também destinou menos recursos a essa área do que no exercício anterior (2015), cujo montante representou 0,45% da receita tributária.

4ª Recomendação: Limite de despesas da Defensoria Pública: Estabelecimento de ações voltadas à observância do limite máximo do percentual da Receita Corrente Líquida estabelecido na LDO referente às despesas da Defensoria Pública.

Avaliação: Recomendação não atendida.

Comentários: Conforme apurado nos autos, o montante do duodécimo repassado à Defensoria Pública Estadual no exercício de 2016 superou a dotação atualizada em R$ 6,3 milhões, incorrendo o Estado na mesma falha identificada no exercício anterior.

5ª Recomendação: Fundo Estadual de Saúde: Aplicar os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde (ASPS) e os transferidos pela União para a mesma finalidade, na íntegra por meio do Fundo de Saúde do Estado que é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Saúde, conforme estabelece o art. 77, § 3º, do ADCT, a CF.

Avaliação: Recomendação não atendida.

Comentários: Conforme apurado nos autos, do montante total aplicado em

ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2016 (R$ 1,072 bilhão), apenas R$ 527,9 foram executados por meio do Fundo Especial de Saúde. Verifica-se, portanto, o não atendimento à recomendação e a repetição da falha.

13 - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Técnica examinou a Prestação de Contas na fase instrutiva, tendo apresentado suas considerações por meio da Análise ANA - 6 ICE - 8026/2017, de onde destacamos o seu texto final:

> "Finalizando os trabalhos de análise dos documentos constantes da prestação de contas anual do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, esta Comissão Especial evidenciou alguns achados dignos de destaque, os quais não comprometem a prestação de contas encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a saber:
> Do total de despesas realizadas com saúde pública (R$ 1,072 bilhão), apenas R$ 527,9 milhões foram executados pelo Fundo Especial de Saúde, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 2º da LC nº 141/2012.
> A contabilidade do Estado não evidenciou no exercício de 2016, de forma segregada, as despesas do FUNDEB (40% e 60%), impossibilitando assim, a confirmação da aplicação mínima dos recursos do Fundo no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 22 da Lei 11.494/2007.
> Descumprimento por parte do Governo do Estado no que se refere ao percentual máximo de 5% dos recursos recebidos do FUNDEB, o qual poderia ser utilizado primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, pois conforme apurado neste relatório, item 4.1.2.1, o percentual atingiu 10,04% dos recursos recebidos.
> O Estado não destinou à Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016, o percentual de 0,5% (meio por cento) de sua receita tributária, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.
> Não cumprimento das Metas Fiscais fixadas no LDO para o Resultado Primário e Nominal. De acordo com o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei nº 4.700/2015 (LDO 2016), o Governo do Estado fixou a meta de Resultado Primário para o exercício de 2016 em R$ 891.5 milhões (valor constante) e a de Resultado Nominal em R$ -312,0 milhões (valor constante). No entanto, conforme demonstrado nos itens 6.2.2 e 6.2.3 deste relatório, o resultado primário obtido foi de R$ 74,0 milhões, correspondente a 8,31% da meta fixada e o resultado atingido foi de R$ -112,9 milhões o que representa 36,19% da meta fixada.
> Não realização de avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, contrariando o disposto no inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998. A falta da reavaliação faz com que o Balanço Patrimonial do Exercício não espelhe de forma fidedigna o valor do passivo atuarial do Estado de Mato

Grosso do Sul.
As Demonstrações Contábeis integrantes da prestação de contas não contemplam o resultado obtido pelas empresas estatais, pois de acordo com as Notas Explicativas encaminhadas não foi realizada pelo Estado a apuração das participações societárias, em razão dos prazos legais para fechamento do exercício ser diferente da Prestação de Contas Anual de Governo. A ocorrência faz com que o Balanço Geral do Estado contenha distorções e não espelhe de forma fidedigna o valor real dos investimentos do Estado.
O repasse duodecimal à Defensoria Pública Estadual superou o montante da dotação atualizada (dotação inicial + créditos suplementares) em 6,3 milhões infringindo assim o disposto no § 1º do artigo 142-A da Constituição Estadual, e no artigo 11, combinado com o artigo 13 da Lei nº 4700/2015 (LDO).
Diante do exposto, esta Comissão Técnica entende que a Prestação de Contas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Reinaldo Azambuja Silva, opina no sentido de que as contas apresentadas **reúnem condições técnicas satisfatórias** para a emissão de Parecer Prévio favorável a sua aprovação."

14 - PARECER DO CORPO ESPECIAL – AUDITORIA

Nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, o Corpo Especial-Auditoria manifestou-se por meio do Parecer PAR-4609/2017, de lavra do Conselheiro Substituto Dr. Célio Lima de Oliveira, de onde extraem-se as seguintes conclusões:

> *"Os diversos aspectos relevantes abordados no exame destas Contas Anuais do Governador evidenciaram ressalvas e recomendações, as quais se encontram destacadas a seguir, de acordo com os seguintes itens deste parecer:*
>
> ***a) Item 3.4.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO***
> - *Ressalva: Não cumprimento do art. 4º, I, alínea "e" da LRF, por não dispor a respeito de "normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos".*
>
> - *Recomendação: Ao Governador, para que na elaboração do Projeto de Lei da LDO de 2017 sejam observadas na elaboração do Projeto de Lei da LDO de 2017 as disposições do art. 4º, I, "e" da LCF nº 101/2000 (LRF), tendo por base a experiência observada na LDO da União.*
>
> ***b) Item 3.5.12.1. Notas Explicativas***
> - *Ressalva: As "Notas Explicativas" alcançaram parcialmente seu objetivo essencial, que é o de trazer informações relevantes, complementares e/ou suplementares, esclarecedoras, dos registros contábeis sintéticos das demonstrações contábeis.*

- *Recomendação: Ao Governador, para adote de medidas para rigorosa observância às "Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público", no sentido de evidenciar em Notas Explicativas os lançamentos contábeis não suficientemente registrados ou não constantes nas demonstrações contábeis.*

c) Item 3.5.14. Resultado Nominal

- *Ressalva: Não foi atingido do resultado nominal estipulado no anexo de metas fiscais, constante da lei de diretrizes orçamentárias.*

- *Recomendação: Ao Governador, juntamente com os chefes dos demais Poderes, que envide esforços para que as contas públicas alcancem os resultados previstos no anexo de metas fiscais, fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

d) Item 3.5.1.5. Resultado Primário

- *Ressalva: Não foi atingido o resultado primário estipulado no anexo de metas fiscais, constante da lei de diretrizes orçamentárias.*

- *Recomendação: Ao Governador, juntamente com os chefes dos demais Poderes, que envide esforços para que as contas públicas alcancem os resultados previstos no anexo de metas fiscais, fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

e) Item 3.13.1. Gastos com a Educação

- *Ressalva: O Governo Estadual deixou observar o limite de 5% estabelecido pelo § 2º do art. 21 da Lei nº 11.494/2007.*

- *Recomendação: Ao Governador, que adote medidas para o cumprimento do limite de 5% estabelecido pelo § 2º do art. 21 da Lei nº 11.494/2007.*

- *Ressalva: O Governo Estadual deixou de empenhar no exercício financeiro de 2016 a folha de pagamento do mês de dezembro de 2016, referente ao FUNDEB.*

- *Recomendação: Ao Governador, que adote medidas para evitar que folhas de pagamento deixem de ser empenhadas no exercício financeiro correspondente.*

f) Item 3.13.4. Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

- *Ressalva: O Governo Estadual deixou de aplicar 0,5% da receita tributária em desenvolvimento do ensino, ciência e tecnologia, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da CE/1989 e do art. 5º da Lei Estadual nº 1.860/1998.*

- *Recomendação: Ao Governador, que aplique o limite mínimo de 0,5% da receita tributária em desenvolvimento do ensino, ciência e tecnologia, previsto no*

art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da CE/1989 e no art. 5º da Lei Estadual nº 1.860/1998.

g) Item 3.13.6. Fundo Especial de Saúde

- *Ressalva: Descumprimento dos artigos 2º, parágrafo único, e 14 da LCF nº 141/2012 e do art. 77, § 3º, do ADCT da CF/88, por não aplicar os recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde, via Fundo de Saúde.*

- *Recomendação: Ao Governador, que aplique, por meio do Fundo Estadual de Saúde, a totalidade dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.*

h) Item 3.13.7. Duodécimos

- *Ressalva: Não foi possível emitir opinião conclusiva a respeito dos aumentos das autorizações orçamentárias concedidas aos demais poderes.*

- *Recomendação: Que o Governo Estadual demonstre a metodologia utilizada e comprove a origem dos recursos utilizados para cobertura dos aumentos das autorizações orçamentárias concedidas aos demais poderes.*

i) Item 3.14.2. Registro do Deficit Atuarial

- *Ressalva: Inobservância ao inciso I, do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 c/c o parágrafo único, do art. 11, da Lei Estadual nº 4.213, de 28 de junho de 2012, em razão de não ter sido realizado o cálculo do "Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro", com base em 31 de dezembro de 2016.*

- *Recomendação: Ao Governador, que adote medidas no sentido de garantir o cumprimento da realização cálculo do "Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro", previsto nas disposições legais do inciso I, do artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 c/c o parágrafo único, do art. 11, da Lei Estadual nº 4.213, de 28 de junho de 2012.*

Ante o exposto, com fundamento nos princípios constitucionais, nas normas legais aplicáveis à espécie, nos princípios de contabilidade geralmente aceitos, nas normas brasileiras de contabilidade aplicáveis à Administração Pública Estadual, nas normas usuais de auditoria e finanças públicas e nos exames e conclusões patentes nas fundamentações deste parecer, em cumprimento ao que estatui o art. 14, I, da LCE n° 160/2012 (LOTCE), esta Auditoria:

***4.1.** Opina no sentido de que o Tribunal Pleno, com arrimo no art. 77, I, da Constituição Estadual de 1989 e no inciso I do art. 21 da LCE nº 160, de 02.01.2012, emita PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS, inerente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Excelentíssimo SENHOR GOVERNADOR*

REINALDO AZAMBUJA SILVA, com as devidas ressalvas e recomendações, expostas no subitem 3.17 e,

***4.2.** Sugere ao Egrégio Plenário desta Corte de Contas que encaminhe a verificação e acompanhamento pela comissão de monitoramento da execução orçamentaria das Contas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 30 da Lei Complementar 160/2012 c/c. o art. 176, da Resolução Normativa TC/MS n°. 76/2013, dos seguintes assuntos de acordo com os respectivos itens deste parecer:*

- ***Item 3.5.4. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais:***

- Motivos que levaram às divergências entre os valores apurados pela Secretaria do Tesouro Nacional, no intuito de conhecer, com profundidade, as metodologias empregadas em ambas situações (RGF:45,83% e PAF: 73,49%), visando, com isso, confirmar a real situação das despesas com pessoal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, elidindo eventuais dúvidas que possam pairar sobres conclusões extraídas dos dados apresentados pelo Governo Estadual;

- Averiguação a respeito das folhas de pagamento do mês de dezembro de 2016, das unidades gestoras do Estado, visando constatar se foram empenhadas em exercício financeiro seguinte, tal como aconteceu com a respectiva despesa do FUNDEB, fato que poderá refletir no exame dos gastos com pessoal do Governo Estadual.

- ***3.5.11. Preservação do Patrimônio Público***

- Averiguação a respeito da alienação de bens diante do dos requisitos que devem ser cumpridos pelo Gestor Público, tais como a necessidade de prévia avaliação do bem, licitação e autorização legislativa, bem como sua origem e destino dos recursos provenientes da alienação no valor de R$ 1.520.009,11 (subitem 3.5.12).

- ***Item 3.11. Estoque e Evolução da Dívida Ativa***

- Averiguação a respeito do estoque da Dívida Ativa, considerado recebível por parte da Procuradoria Geral do Estado, visando conhecer com maior profundidade e avaliar a metodologia empregada pela competente PGE, na determinação dos valores que passaram a compor as contas dos ativos "circulante" e "não circulante", integrantes do Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício financeiro em exame.

- ***3.13.5. Gastos com a Saúde***

- Verificar a quais áreas da saúde foram destinadas as despesas realizadas pelo Governo Estadual por meio de subfunções atípicas, no Valor de R$ 387.143.46,02, bem como realizar o enquadramento das referidas despesas nas disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012."

15 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Em cumprimento à disposição contida no art. 114, II e III do Regimento Interno deste Tribunal, o douto Ministério Público de Contas, representado por seu Procurador Geral, Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, emitiu o respeitável Parecer PAR – 1ª PRC-5242/2017, manifestando-se nos seguintes termos:

> *"Com suporte nos dados e registros contábeis trazidos para instruir os autos e ainda, na manifestação técnica e no Parecer exarado pela D. Auditoria, entendemos que as contas aqui examinadas guardam consonância com as exigências constitucionais e legais e se apresentam de forma clara e objetiva, demonstrando a exatidão dos atos e fatos contábeis ocorridos no exercício de 2016, notadamente com relação à legalidade, legitimidade e conformidade com a legislação regedora da matéria, sendo que a indicação de Ressalvas e Recomendações formuladas por este Ministério Público de Contas tem como objetivo a correção de inconsistências de natureza formal que não alteram o resultado do Balanço Geral na forma apresentada.*
> *Mediante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, opina o Ministério Público de Contas no sentido que o egrégio Tribunal de Contas nestes autos:*
> *I – emita* ***PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO*** *da Prestação de Contas Anual do Balanço Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador* ***REINALDO AZAMBUJA SILVA****, nos termos do artigo 77, inciso I da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul c/c artigo 21, inciso I e artigo 59, inciso I da Lei Complementar 160/2012 e artigo 114 da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, ficando consignadas as recomendações expostas nos itens 1.4, 13.1.1, 13.2, 13.3.1, 14.1.6 e 17, deste Parecer.*
> *II – Que seja comunicado o resultado deste julgamento ao Exmo. Senhor Governador do Estado e à augusta Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na forma regimental.*
> *III – Por derradeiro, este Ministério Público de Contas opina no sentido de que todos os pontos que foram merecedores de Recomendação, sejam alvo de monitoramento, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 160/2012."*

As ressalvas e recomendações referidas no Parecer do agente ministerial referem-se às seguintes impropriedades:

> a) Inobservância do art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da realização de audiências públicas para discussão e elaboração do PPA, da LDO e da LOA (item 1.4 do Parecer);
> b) Inobservância do limite de 5% estabelecido pelo § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 13.1.1 do Parcer);
> c) Inobservância do percentual mínimo de 0,5% da receita tributária em desenvolvimento do ensino, ciência e tecnologia (item 13.2 do Parecer);

d) Inobservância dos artigos 2º, parágrafo único e 14, ambos da Lei Complementar n. 141/2012, bem como do art. 77, § 3º do ADCT da Constituição Federal, que determinam que os recursos destinados à saúde deverão ser aplicados via Fundo de Saúde (item 13.3.1 do Parecer);
e) Inexistência de cálculo do passivo atuarial dos planos previdenciário e financeiro (item 14.1.6 do Parecer);
f) Ausência de remessa conjunta das Demonstrações Contábeis das empesas estatais (item 17 do Parecer).

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a manifestação da Comissão Especial, e dos pareceres do Corpo Especial-Auditoria e do Ministério Público de Contas, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais que compõem a presente Prestação de Contas contemplam os princípios da contabilidade aplicados à Administração Pública, e são passíveis de receberem a chancela da legalidade, e consequente emissão de Parecer Prévio favorável nas contas do Governo do Estado, referente ao exercício 2016.

Entretanto, as manifestações dos órgãos de auxílio também revelaram algumas impropriedades merecedoras de destaque no Relatório, que entendo serem passíveis de ressalvas e recomendações à Administração Pública Estadual, no sentido de que seja implementado o aprimoramento na gestão dos recursos públicos e o atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais.

A propósito, ressalto que eventuais ressalvas e recomendações sugeridas pelos órgãos de apoio, e que porventura não estejam contempladas no dispositivo deste Parecer Prévio, deverão ser levadas em consideração pelo Chefe do Executivo como forma de contribuição para o aprimoramento do controle da gestão e das despesas públicas.

Da mesma forma, é de bom alvitre esclarecer que possíveis divergências observadas nas tabelas e cálculos apresentados tanto pela Comissão Especial, quanto pela Auditoria, e ainda pelo Ministério Público de Contas, podem ser atribuídas à metodologia utilizada por cada um desses órgãos na elaboração das contas.

Contudo, tais diferenças são irrelevantes para o deslinde do feito, na medida em que todos esses órgãos manifestaram-se favoravelmente à aprovação das contas, numa verdadeira demonstração de que a execução da receita e da despesa pública evoluiu de maneira adequada no exercício de 2016, notadamente nas áreas da educação e saúde, setores que reclamam especial atenção do Governo do Estado por motivos de exigência legal ou constitucional.

A seguir, as ressalvas e recomendações a serem propostas ao egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas, e que deverão integrar o Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado referente ao exercício 2016.

16.1 – DAS RESSALVAS

1 - Ausência de previsão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de *"normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento",* conforme determina o art. 4º, I, "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2 - Não cumprimento das Metas Fiscais fixadas na LDO para o Resultado Primário e Nominal;

3 - A contabilidade do Estado não evidenciou, no exercício de 2016, de forma segregada (40% e 60%), as despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

4 - Descumprimento por parte do Governo do Estado no que se refere ao saldo não aplicado no exercício financeiro, dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, na forma do que prevê o § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007, que admite a utilização de até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente. De acordo com os demonstrativos que instruem os autos, o valor que deixou de ser aplicado no exercício financeiro de 2016 totalizou R$ 92.076.365,78, correspondente a 10,04% do total de recursos recebidos;

5 - Do total de despesas realizadas com saúde pública (R$ 1,072 bilhão), apenas R$ 527,9 milhões foram executados pelo Fundo Especial de Saúde, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 2º da LC nº 141/2012;

6 - O Estado não destinou à Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2016, o percentual de 0,5% (meio por cento) de sua receita tributária, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual;

7 - Não realização de avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, contrariando o disposto no inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998;

8 - O repasse dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares consignados à Defensoria Pública Estadual, superou o montante da dotação atualizada do exercício (dotação inicial + créditos suplementares) em 6,3 milhões, infringindo assim o disposto no artigo 11 c/c o artigo 13 da Lei nº 4.700/2015 (LDO).

16.2 – DAS RECOMENDAÇÕES

Diante das ressalvas elencadas, propõe esta Relatora as seguintes recomendações ao Excelentíssimo Governador do Estado:

1 - observar, quando da elaboração do Projeto de Lei da LDO dos anos subsequentes, a regra contida no art. 4º, I, “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da exigência de normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, premissas imprescindíveis à implantação de uma gestão fiscal fundamentada nos conceitos de responsabilidade, transparência e governança pública;

2 – adotar medidas para o cumprimento das Metas Fiscais para os Resultados Primário e Nominal fixados na LDO do respectivo exercício, utilizando, se necessário, os mecanismos de controle da execução orçamentária previstos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3 – registrar, contabilmente, de forma segregada, as despesas custeadas com recursos do FUNDEB (40% e 60%), de forma que fique evidenciada nos demonstrativos contábeis a aplicação mínima dos recursos do Fundo no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica;

4 – observar o estabelecido no art. 21, § 2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, que trata da possibilidade de utilização, no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, do percentual máximo de 5% do total dos recursos recebidos à conta do FUNDEB não aplicados no exercício financeiro anterior;

5 – realizar a integralidade da despesa com ações e serviços de saúde via Fundo de Saúde, consoante disposição contida no art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 141/2012;

6 – destinar o percentual de 0,5% da receita tributária do Estado no Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Estadual;

7 – realizar a avaliação do Passivo Atuarial dos Planos Previdenciário e Financeiro, na forma do que dispõe o inciso I, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998;

8 – observar, quanto ao repasse do duodécimo à Defensoria Pública Estadual, o percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

17 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, consoante razões fáticas e jurídicas relatadas, com fundamento no art. 77, inciso I da Constituição Estadual, e do art. 32, §§ 1º e 3º da Lei Complementar 160/2012, e,

Considerando que as contas do Governo do Estado foram apresentadas tempestivamente, nos termos do art. 32 da Lei Complementar 160/2012;

Considerando que os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, que integram a presente prestação, foram elaborados em atendimento às normas e princípios da contabilidade aplicados à Administração Pública;

Considerando as manifestações do Corpo Instrutivo, do Corpo Especial-Auditoria e do Ministério Público de Contas;

Considerando as ressalvas e recomendações apontadas nos itens 16.1 e 16.2 do Relatório, no sentido de contribuir com o aprimoramento, transparência e eficiência com a gestão dos recursos públicos;

Considerando que as inconsistências apontadas não são passíveis de fundamentar a emissão de Parecer Prévio Contrário nas contas do Governo do Estado;

E considerando, finalmente, que a emissão do presente parecer não obsta a apreciação, por esta Corte de Contas, dos atos de gestão realizados pelas autoridades administrativas da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, assim como de demais responsáveis pela gestão de bens ou recursos públicos, **VOTO:**

1 - pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas prestadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador Reinaldo Azambuja Silva, nos termos do inciso I do artigo 21 da Lei Complementar n. 160/2012, observadas as ressalvas e recomendações constantes no relatório;

2 - pela realização de monitoramento no decorrer do exercício 2017, no sentido de verificar o atendimento às recomendações;

3 - pela comunicação às autoridades competentes, nos termos do art. 50 da Lei Complementar 160/2012.

DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, o Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, DELIBEROU pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, com fulcro no art. 32, § 3º, da Lei Completar nº 160/2012, das Contas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao exercício financeiro de 2016, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, REINALDO AZAMBUJA SILVA, nos termos do inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 160/2012, observadas as ressalvas e recomendações constantes no corpo deste Parecer.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relatora, a Exmª Srª Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano.

Tomaram parte no julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Iran Coelho das Neves, Ronaldo Chadid, Osmar Domingues Jeronymo.

Presente, o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador-Geral de Contas.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Conselheira **MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO**
RELATORA

SETAC HON/HCLS